



PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE CACHOEIRINHA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha
Unidade: 00 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0901 - Gestão Previdenciária
Atividade: 2885 - Gestão Administrativa do Instituto de Previdência
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A u t u a ç ã o

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Cachoeirinha, do Estado de Pernambuco, no Instituto de Previdência Social de Cachoeirinha, faço autuação da solicitação de abertura de Processo para Serviços assessoria previdenciária, e documentos que se seguem. Do que para constar faço este termo. Eu Heiry Alexandra Secretário, Subsecrevi.



Ofício nº 199/2019

Cachoeirinha/PE, 25 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Sebastião Luciano de Macedo Firmino
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Cachoeirinha-PE

Senhor Presidente,

Pelo presente, com fulcro no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, vimos solicitar de V. Sª. que se proceda a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para esta autarquia previdenciária, conforme especificações detalhadas no projeto básico o qual anexamos a este ofício.

Pedimos, ainda, que se analise a possibilidade de que a licitação se proceda na forma definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, consolidada no Acórdão nº 1.446/17 (Processo TC nº 1208764-6), o qual anexamos ao presente, qual seja: contratação por inexigibilidade de licitação.

Ressaltamos que, conforme afirmado pelo Conselheiro Dirceu Rodolfo, do TCE/PE, nos autos do processo citado, o advogado tem um exercício profissional diferenciado e tem peculiaridades que outras profissões não têm, como a fidúcia.

Com base no citado acórdão, faz-se necessário que haja:

a) Existência de processo administrativo formal, facultado o acesso para qualquer interessado ou cidadão, nos termos da Lei Federal de Acesso à Informação, como é de costume em todos os processos promovidos por essa CPL;

b) Notória especialização do profissional ou escritório – A Pólis Consultoria, conduzida há 15 anos pelo Dr. Osório Chalegre, é reconhecida como referência em assessoria previdenciária, sendo o seu titular palestrante nos mais importantes congressos nacionais e regionais de previdência, tendo sido vice-presidente da prestigiada Associação Brasileira de Instituições de Previdência – ABIPEM e Diretor da Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal – ANEPREM, além de compor o Conselho Superior Consultivo da Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Pública - APEPP. Também é professor de Direito Previdenciário e autor de diversos artigos e livros sobre a matéria. Também presta serviços a diversas entidades previdenciárias do Estado, conforme atestamos com o acervo técnico anexo. Conforme dito pelo Conselheiro Relator, Marcos Loreto, "os prestadores de serviços devem ser efetivamente reconhecidos pelo mercado como referências nas suas respectivas áreas", esse reconhecimento é uma das marcas da empresa e do profissional que pretendemos contratar, estando à altura das nossas necessidades.

c) Demonstração da impossibilidade da prestação do serviço pelos integrantes do poder público (concursados ou comissionados) – tendo o Cachoeirinhaprev uma estrutura reduzida de pessoal e inexistindo procuradoria autárquica, não temos como prestar os serviços necessários com nossa própria equipe, pelo que se justifica a contratação de um profissional/empresa especializado.

Recebido
em 25/10/2019
[Assinatura]



d) Cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado – pedimos a essa CPL que proceda o orçamento com outros profissionais do mercado, com vistas a compor o processo licitatório, atestando a regularidade no preço praticado.

Informamos ainda que há dotação para a contratação, consignada no Orçamento para o exercício de 2019:

Órgão: 01 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha

Unidade: 00 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0901 - Gestão Previdenciária

Atividade: 2885 - Gestão Administrativa do Instituto de Previdência

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Tendo em vista a urgência na contratação supra, solicitamos dessa ilustre CPL que se proceda a análise, nos indicando os procedimentos complementares para a formalização do processo.

Atenciosamente.

Adriano Gomes de Araujo
Diretor-Presidente

Adriano Gomes de Araujo
Diretor-Presidente
Cachoeirinha PREV



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – Nº 001/2019

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Este projeto visa orientar na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a inexistência de servidores especializados e experientes para exercer as atribuições inerentes ao objeto a ser contratado, surge a premente necessidade de contratação dos referidos serviços, haja vista serem pressupostos para realização de uma gestão previdenciária mais eficaz, que atenda plenamente o interesse público, bem como as determinações legais e administrativas dos órgãos de controle interno e externo.

3 - OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de Serviços Técnicos Especializados permanentes de Consultoria e Assessoria Previdenciária, envolvendo o **Apoio à Gestão Previdenciária**, no período de outubro de 2019 a setembro de 2020, o qual compreende:

Assessoria Gerencial, Jurídica, técnica e operacional, envolvendo: a elaboração de pareceres jurídicos; elaboração de projetos de lei e respectiva defesa junto ao Legislativo Municipal; acompanhamento das reuniões dos conselhos – administrativo e fiscal –, quando solicitado; elaboração de defesas referentes aos processos de prestação de contas anuais do TCE; patrocínio e defesa de causas judiciais; orientação no cadastramento de servidores; revisão jurídica da base de dados da avaliação atuarial anual; orientação sobre o processo de encaminhamento de documentos ao TCE e sobre as rotinas funcionais; comparecimento ao CACHOEIRINHA PREV a fim de levantar as demandas, compreendendo ainda:

- Visitas técnicas regulares, compreendendo, pelo menos, uma visita mensal, seguindo programação definida;
- Atendimentos emergenciais ao CACHOEIRINHA PREV;
- Atendimentos na sede da contratada;
- Respostas de consultas por telefone, e-mail e online;
- Orientação e treinamento de servidores para implantação de dados nos sistemas do Ministério da Previdência Social;



- Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Prefeitura para atendimento ao Controle Externo;
- Monitoramento diário de publicações relacionadas com as prestações de contas do CACHOEIRINHA PREV junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Administração;

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;

5.2. A entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Projeto Básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões do RPPS sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos, salvos os determinados pela Conselho de Gestão da Instituição ou decidido pelo Conselho de Associados;
- c) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- d) arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- e) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do RPPS;
- f) reparar/substituir/alterar os serviços em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante, quando autorizado;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- j) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- k) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto deste Projeto básico, devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias dos contratos e instrumentos congêneres atualmente em curso. Na seguinte dotação:

Órgão: 01 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha

Unidade: 00 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0901 - Gestão Previdenciária

Atividade: 2885 - Gestão Administrativa do Instituto de Previdência

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em regra, não existe vinculação da licitante contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se a contratada se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade.

8 - DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de trabalho é de 12 (meses) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

Cachoeirinha/PE, 25 de outubro de 2019.


Adriano Gomes de Araujo
Diretor-Presidente



COTAÇÃO DE PREÇOS



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2017 FIRMADO ENTRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO –
IPSALE A EMPRESA PÓLIS CONSULTORIA.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO ALTINHO - IPSAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.065.011/0001-88, localizada à Rua Padre Felix Barreto, nº 225, Centro, Altinho – PE, neste ato representada pela sua Diretora e Presidente, o Sr.º **TIAGO DE BARROS GOMES**, brasileiro, casado, capaz, residente domiciliado na Rua Reginaldo Cavalcanti da Fonseca, nº 26, Centro, Altinho-PE, portador do RG nº. 7.649.422 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 070.235.234-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PÓLIS CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.097/0001-62, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444/229, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr.º **OSÓRIO CHALEGRE DE OLLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 15.307, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº 999, APTO. 1502, Maurício de Nassau, Caruaru/PE CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, com sede a Rua José Martins, nº 75, Sala 401 e 402, Bairro do Recife, Recife/PE representada legalmente pelo Sr. **Manoel Henrique Duarte Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.278.764-87 e no RG sob o nº 770.278 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Jacinto, nº 255, Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA** com fulcro no Processo de Licitação, sob a modalidade **CONVITE Nº 006/2017**, acrescem **termo aditivo de prorrogação**, nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início em 17/05/2019 até 16/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor do Contrato original que é de **R\$ 42.000,00 (trinta mil reais)**, permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Confere com o Original

25/10/19



Unidade Gestora: 2 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho – Plano Financeiro

Órgão Orçamentário: 300000 – Entidade Supervisora

Unidade Orçamentária: 30040 – IPSAL – Fundo Financeiro

Função: 4 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 901 – Gestão Previdenciária Social - RPPS

Ação: 2.118 – Gestão Administração do IPSAL

Despesa 284: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 600001 Regime Próprio de previdências – Fundo Financeiro

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Altinho – PE o IPSAL, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraído-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Altinho/PE, 17 de maio de 2019.

Assinatura de Barros Gomes
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ALTINHO - IPSAL**

Tiago de Barros Gomes
CONTRATANTE

Assinatura de Osório Chalegre de Oliveira
**PÓLIS CONSULTORIA SOCIEDADE
SIMPLES**

Osório Chalegre de Oliveira
CONTRATADA

**Confere com o
Original**

TESTEMUNHAS:

Assinatura de Celso A. Duarte
CPF/MF: 074.860.164-35

Assinatura de André de Araújo
CPF/MF: 014502094-08

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



SANTA CRUZ PREV
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | PE



QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SANTA CRUZ PREV E PÓLIS CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (01/02/2019), NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SANTA CRUZ PREV**, AUTARQUIA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.317.180/0001-00, COM ENDEREÇO À RUA MAESTRO ALEXANDRE, 93 - NOVA SANTA CRUZ - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP 55.194-321, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA PRESIDENTE **MARIA ELAINE SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, SERVIDORA PÚBLICA, PORTADORA DO CPF 011.929.444-37 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.578.208, SDS/PE, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO **SANTA CRUZ PREV**, E, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA **PÓLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES**, COM SEDE À AV. AGAMENON MAGALHAES, 444/229 - BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU-PE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.788.097/0001-62 E INSCRITO NO CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU COM O Nº 090018655, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR **OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 418.714.304-10 E NA OAB COM O Nº 15.307-PE, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CARUARU-PE, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PELAS LEIS Nº 8.883, DE 08.06.94, Nº 9.648, DE 27.05.98 E Nº 9.854, DE 27.10.99, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADAS:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Confere com o Original
25/10/19 *[Assinatura]*

Este contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Previdenciária, envolvendo o **Apoio à Gestão Previdenciária**, no período de 01 de Fevereiro de 2019, a 31 de Janeiro de 2020.

Assessoria Jurídica, técnica e operacional, envolvendo a elaboração de pareceres jurídicos; elaboração de projetos de lei e respectiva defesa junto ao Legislativo Municipal; acompanhamento das reuniões dos conselhos, quando solicitado; patrocínio e defesa de causas judiciais; orientação no recadastramento de servidores; anual; capacitação de servidores e conselheiros; orientação sobre o processo de encaminhamento de documentos ao TCE e sobre as rotinas funcionais.

Será admitido que alguns dos serviços oferecidos sejam terceirizados a outras empresas ou profissionais, cabendo ao SANTA CRUZ PREV a supervisão permanente do nível de prestação de tais serviços.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE**
UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS



SANTA CRUZ PREV

Rua Maestro Alexandre, nº 93 - Nova Santa Cruz - Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco
CEP: 55194-321 • Telefone: 81.3731-3006 • E-mail: santacruzprev@gmail.com

[Assinatura]
Edina Silva

A Prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.649, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.12.1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço mensal pactuado no contrato primevo mantém-se inalterado, devendo ser pago o valor mensal de R\$ 4.111,80 (quatro mil, cento e onze reais e oitenta centavos), valor que deverá ser atualizado na próxima alteração contratual, aplicando-se o IGPM acumulado desde a última recomposição de preços.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do Orçamento para o exercício de 2019:

33903500 – Serviços de Consultoria

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo global para a prestação do serviço, objeto do presente contrato será de 1 ano, compreendendo o período de 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA:

São encargos da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- Formalizar as solicitações de visitas adicionais e pedidos de informações para atendimentos de urgência.

Confere com o Original
25/10/19 *[Assinatura]*

[Assinatura] < *[Assinatura]*



SANTA CRUZ PREV
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | PE



DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA:

São encargos da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta apresentada;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CONTRATANTE quando da execução dos serviços no recinto do SANTA CRUZ PREV.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações;
- d)

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Confere com o Original
25/10/19

CLÁUSULA NONA:

O Presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada ao SANTA CRUZ PREV a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei N° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS



SANTA CRUZ PREV

Rua Maestro Alexandre, nº 93 - Nova Santa Cruz - Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco
CEP: 55194-321 • Telefone: 81 3731-3006 • E-mail: santacruzprev@gmail.com



SANTA CRUZ PREV
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | PE



Nº 001/2019

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Confere com o
Original

25/10/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE**
UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS



SANTA CRUZ PREV

Rua Maestro Alexandre, nº 93 - Nova Santa Cruz - Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco
CEP: 55194-321 • Telefone: 81 3731-3006 • E-mail: santacruzprev@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2017 QUE
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
FÉRRER E POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE
SIMPLES.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº. 06.265.282/0001-35, com sede na Rodovia PE-89, s/n - Centro, CEP 55860-000, neste ato representado por sua gestora a Sra. **Mércia Cristina de Arruda Alcolorado**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira de Albuquerque, nº 16, Cohab, deste Município, inscrita no CPF nº 434.819.574-91, **CONTRATANTE** e de outro lado, **POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.097/0001-62, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 444, salas 229/230, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-290, neste ato legalmente representada pelo Sr. Osório Chalegre de Oliveira, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 15.307 e no CPF sob o nº 418.714.304-10, denominada **CONTRATADA**, que tem entre si justo e avençada, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2017, instruído do Processo Licitatório nº. 01/2017, na modalidade Convite nº. 01/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativo e jurídica, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de junho de 2017, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93:

**Confere com o
Original**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

São Vicente Férrer, 04 de junho de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
MÉRCIA CRISTINA DE ARRUDA ALCOFORADO
CONTRATANTE

POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES
CONTRATADA

Confere com o
Original

25/10/19

TESTEMUNHA/CPF: _____

TESTEMUNHA/CPF: _____



Empenho Nº: 0000026

DADOS GERAIS

Empenho: 0000026

Unidade Jurisdicionada: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajedo

Unidade Orçamentária: IPSEL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO

Histórico Empenho: Valor que se empenha referente termo aditivo de prorrogação de prazo de contrato firmado entre as partes em 19 de setembro de 2017, conforme cláusula terceira, para prestação dos serviços de consultoria a este IPSEL. ABERTURA DE SALDO CONTRATUAL

Data Empenho: 02/01/2019

CPF/CNPJ do Credor: 05.788.097/0001-62

Nome/Razão Social:

POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES

Fonte de Recurso: Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

Ação: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS - FUNDO FINANCEIRO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 32.000,00

Descrição	Data Empenho
Empenho	02/01/2019



Valor Empenhado (R\$)
R\$ 32.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 32.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	7494	27/08/2019	R\$ 4.000,00
Liquidação	7311	31/07/2019	R\$ 4.000,00
Liquidação	7165	28/06/2019	R\$ 4.000,00
Liquidação	7058	10/06/2019	R\$ 4.000,00
Liquidação	6949	07/05/2019	R\$ 4.000,00
Liquidação	6793	05/04/2019	R\$ 4.000,00
Liquidação	6475	01/03/2019	R\$ 4.000,00
Liquidação	6348	23/01/2019	R\$ 4.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 28.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	07/08/2019				300595	R\$ 4.000,00
Pagamento	01/07/2019				902593	R\$ 4.000,00
Pagamento	11/06/2019				902584	R\$ 4.000,00
Pagamento	07/05/2019				902548	R\$ 4.000,00
Pagamento	05/04/2019					R\$ 4.000,00
Pagamento	08/03/2019				902496	R\$ 4.000,00
Pagamento	26/02/2019				902483	R\$ 4.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/08/2019)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Empenho Nº: 0000018

DADOS GERAIS

Empenho: 0000018

Unidade Jurisdicionada: Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Pesqueira

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO CARTA CONVITE N 003/2017, PROCESSO N 13/2017

Data Empenho: 04/01/2019

CPF/CNPJ do Credor: 21.182.412/0001-60

Nome/Razão Social:

VILELA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME

Fonte de Recurso: Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

Ação: Gestão Administrativa do RPPS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 5.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	04/01/2019	R\$ 5.000,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 5.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	20010	04/01/2019	R\$ 5.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 5.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	04/01/2019					R\$ 5.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/08/2019)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Empenho Nº: 0000012

DADOS GERAIS

Empenho: 0000012

Unidade Jurisdicionada: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una (plano Financeiro)

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO PUBLICO

Histórico Empenho: EMPENHO GLOBAL CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA OFERECER SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, ESPECIALMENTE QUANTO À ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECER NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, ENVOLVENDO AINDA APOIO À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NESTE INSTITUTO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2019.

Data Empenho: 02/01/2019

CPF/CNPJ do Credor: 21.463.320/0001-58

Nome/Razão Social:

BARBOSA E COUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

Fonte de Recurso: Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVUNA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

**Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO****TOTAL EMPENHADO: R\$ 4.500,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	02/01/2019	R\$ 4.500,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 4.500,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	25977	28/01/2019	R\$ 4.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 4.500,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	05/02/2019				851273	R\$ 4.500,00

Fonte: SAGRES  **(Última Atualização 31/08/2019)**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



ESPECIALIZAÇÕES



Osorio Chalegre de Oliveira

Extensão para acessar este CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/05153511436488F3>

Última atualização do currículo em 13/09/2017



Resumo informado pelo autor

É doutorando em Políticas Públicas (UFMA/FUNDAJ), mestre em Gestão Pública (UFPE/RGF), especialista em Gerenciamento de Cidades (FCAP/UPE) e em Gestão da Capacidade Humana nas Organizações (FCAP/UPE), possui graduação em História pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru (1989) e em Direito pela Associação Caruaruense de Ensino Superior (1994). É Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru-PE, Vice-Presidente da Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Pública (APEPP), Coordenador do curso de Administração Pública da Faculdade Acces além de diretor da Pólis Consultoria.
(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome: Osorio Chalegre de Oliveira
Nome em citações bibliográficas: CHALEGRE, Osorio
Sexo: Masculino
Cor ou Raça: Branco
Filiação: Osorio Chalegre de Oliveira e Maria Otonário de Melo Oliveira
Nascimento: 1908/10/6 - Cachoeira/PE - Brasil
Carteira de Identidade: 13007046 - PE - 280619510
CPF: 402.714.554-12
Endereço residencial: Rua Gonçalves Leite, 208
 Mourão de Fátima - Caruaru
 55012-000, PE - Brasil
 Telefone: (81) 21223450
Endereço profissional: PÓLIS CONSULTORIA
 Av. Agostinho Magalhães, 444/25-230
 Mourão de Fátima - Caruaru
 55012-010, PE - Brasil
 Telefone: (81) 21229104
Endereço eletrônico: E-mail para contato: polisconsultoria@hotmail.com
 E-mail alternativo: osoriochalegre@apesp.edu.br

Formação acadêmica/titulação

- 2016** Doutorado em Políticas Públicas
 Universidade Federal do Maranhão, UFMA, São Luís, Brasil
 Tese: CONTROLE SOCIAL EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: DA FORMALIDADE A EFETIVIDADE
 Orientador: Ivo Gomes Savi
 Palavras-chave: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE SOCIAL, Previdência Social, Regimes Próprios de Previdência Social
 Área (s) de conhecimento: Separada 2000
 Salvo as alterações - Administração pública, direitos e seguridade social
- 2007 - 2010** Mestrado em Gestão Profissional em Gestão Pública
 Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Recife, Brasil
 Tese: CONSELHOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO: FUNDAMENTOS E REALIDADES - Ano de obtenção: 2007
 Orientador: CATIA WANDERLEY LERNES
- 1998 - 1999** Especialização em Gerenciamento de Cidades
 Universidade de Pernambuco, UPE, Recife, Brasil
 Tese: GERENCIAMENTO, CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COMO VECTORES DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ABRA-PÉTA
 Orientador: Estelita Queiroz de Saad
- 1990 - 1994** Graduação em Direito
 Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES, Caruaru, Brasil
- 1988 - 1989** Graduação em História
 Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru - FAFCA, Caruaru, Brasil

Formação complementar

- 2016 - 2016** Curso de capacitação em Google for educators - (Carga horária: 3h)
 Associação Caruaruense de Ensino Superior, ASCES, Caruaru, Brasil
- 2013 - 2013**

Curso de curso curador em GESTÃO FINANCEIRA - CONTROLE E DECISÃO DE RECURSOS - (Carga horária: 108h)
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS
 Políticas-chave: FINANÇAS, GESTÃO FINANCEIRA

2008 - 2008 Exatidão Universitária em Curso Preparatório ao Vestibular em Gestão Pública. (Carga horária: 30h)
 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Recife, Brasil
 Políticas-chave: gestão pública, sustentabilidade, economia, estatística



Atuação profissional

1. Associação Comunitária de Estudos Superiores - ASCES

Vínculo institucional

2013 - Atual Enquadramento funcional: Professor Titular - Carga horária: 30, Regime: Páreo

Atividades

- 08/2017 - Atual Graduação: Direito
 Disciplinas ministradas:
 Direito Eleitoral e Direito Previdenciário
- 02/2017 - 06/2017 Graduação: Direito
 Disciplinas ministradas:
 Direito Eleitoral e Direito Previdenciário
- 08/2016 - 12/2016 Graduação: Administração Pública
 Disciplinas ministradas:
 Comportamento organizacional
- 08/2016 - Atual Pesquisa e Desenvolvimento: FACULDADE ASCES
 Cores do projeto:
 Coordenador do Laboratório de Pesquisas em Políticas Públicas Municipais
- 08/2016 - Atual Graduação: Administração Pública
 Disciplinas ministradas:
 Direito Constitucional e Ética na Administração Pública
- 02/2016 - 12/2016 Graduação: Direito
 Disciplinas ministradas:
 Direito Eleitoral e Direito Previdenciário
- 02/2016 - 09/2016 Graduação: Direito
 Disciplinas ministradas:
 DIREITO PREVIDENCIÁRIO
- 02/2016 - 08/2016 Graduação: Administração Pública
 Disciplinas ministradas:
 INTRODUÇÃO AO DIREITO
- 02/2016 - 06/2016 Graduação: Administração Pública
 Disciplinas ministradas:
 INTRODUÇÃO AO DIREITO
- 12/2014 - 12/2014 Especialização
 Especialização:
 Seguridade Social Previdenciária
- 08/2014 - 12/2014 Graduação: Direito
 Disciplinas ministradas:
 DIREITO PREVIDENCIÁRIO E DIREITO ELEITORAL
- 01/2014 - 06/2014 Graduação: Administração Pública
 Disciplinas ministradas:
 INTRODUÇÃO AO DIREITO E TÓPICOS ESPECIAIS I
- 01/2014 - 06/2014 Graduação: Administração Pública
 Disciplinas ministradas:
 INTRODUÇÃO AO DIREITO E TÓPICOS ESPECIAIS I
- 08/2013 - 12/2013 Graduação: Administração Pública
 Disciplinas ministradas:
 ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 02/2013 - Atual Consultor, Coordenador e Consultor: FACULDADE ASCES
 Especialização:
 MEMBRO DO COLÉGIO DOENTE E ESTRUTURANTE - ABE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 02/2013 - Atual Consultor, Coordenador e Consultor: FACULDADE ASCES
 Especialização:
 MEMBRO DO COLÉGIO DOENTE E ESTRUTURANTE - ABE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 02/2013 - 06/2016 Direção e Administração: FACULDADE ASCES
 Cargo ocupado:
 COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeira - INSPREV



Vínculo Institucional

- 2012 - Atual Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Cargo: Comissariado - Diretor Presidente - Cargo: lotaria: 30, Regime: Parcial
- 2009 - 2011 Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Comissariado - Cargo: lotaria: 44, Regime: Integral
Outras informações:
Diretor Presidente

3. POLÍCIA CONRALTOMA - POLIS

Vínculo Institucional

- 2003 - Atual Vínculo: Diretor - Enquadramento funcional: Diretor Presidente - Cargo: lotaria: 30, Regime: Integral

4. Faculdade do Vale do São-Joaquim - FAVIP

Vínculo Institucional

- 2009 - 2012 Vínculo: Colega formal - Enquadramento funcional: Professor - Cargo: lotaria: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor das disciplinas "Direito aplicado ao Marketing" e "Direito aplicado à gestão"

5. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Vínculo Institucional

- 2008 - 2011 Vínculo: Consultor Jurídico MGFP - Enquadramento funcional: Contratado - Cargo: lotaria: 2, Regime: Parcial
Outras informações:
Consultor Jurídico da Coordenação de Assistência Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste - MPAE, inscrita em 17.05.2008, através da 26.ª Ata do Colegiado do Ceter.

6. Universidade de Pernambuco - UPE

Vínculo Institucional

- 2006 - 2010 Vínculo: Professor - Enquadramento funcional: Contrato Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina "Gestão da Previdência no Município" no curso de pós-graduação especialização em gerenciamento de cidades.

Atividades

- 01/2006 - Atual Experiência
Especialização
Secretaria de Previdência no Município

7. Prefeitura Municipal de Caruaru - PMC

Vínculo Institucional

- 2012 - 2012 Enquadramento funcional: Procurador Geral do Município - Cargo: lotaria: 44, Regime: Integral
- 2010 - 2009 Vínculo: Conselheiro - Enquadramento funcional: Membro do Conselho de Segurança Pública, Regime: Parcial
Outras informações:
Membro titular do Conselho Deliberativo de Segurança Pública do Caruaru - CONSEC
- 2009 - 2009 Vínculo: Membro do Conselho - Enquadramento funcional: Presidente da Comissão Especial de Transporte, Regime: Parcial
- 1997 - 2000 Vínculo: Conselheiro - Enquadramento funcional: Membro do Conselho de Fundação de Cultura, Regime: Parcial
Outras informações:
Representante do Poder Executivo no Conselho de Administração da Fundação de Cultura e Turismo do Caruaru
- 1997 - 1997 Vínculo: Membro de CPL - Enquadramento funcional: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Regime: Parcial
- 1997 - 2000 Enquadramento funcional: Secretário de Administração e Assessor Jurídico - Cargo: lotaria: 30, Regime: Parcial
- 1997 - 1997 Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Diretor do Dep. Permutas e Compras - Cargo: lotaria: 30, Regime: Parcial

8. Câmara Brasileira de Comércio - CEBRAC

Vínculo Institucional

- 1989 - 2001 Vínculo: EMPREGADO - Enquadramento funcional: SUPERVISOR DE LOGÍSTICA - Cargo: lotaria: 30, Regime: Parcial

Atividades

- 16/1989 - 03/2001 Direção e Administração: CERETCARUARU
Cargo: supervisor
Cargo administrativo



Linha de pesquisa

1. Coordenador do Laboratório de Pesquisas em Políticas Públicas Municipais

Áreas de atuação

1. Direito
2. Administração Pública
3. Regime Social

Idiomas

- Inglês** - Compreende Rasoavelmente, Fala Bem, Escrive Rasoavelmente, Lê Bem
- Espanhol** - Compreende Rasoavelmente, Fala Rasoavelmente, Escrive Rasoavelmente, Lê Bem
- Francês** - Compreende Rasoavelmente, Fala Rasoavelmente, Escrive Rasoavelmente, Lê Rasoavelmente
- Português** - Compreende Bem, Fala Bem, Escrive Bem, Lê Bem

Produção

Produção Intelectual

Artigos completos publicados em periódicos

1. **PAZIENTEL, V. M.; CHALEGRE, Osório; PORTO, M. I.**
A Criação da Política de Privatização da Previdência na América Latina. *REVISTA BRASILEIRA DE PREVIDÊNCIA - VERNACUL*, p. 01 -, 2013.
Palavras-chave: Criação de políticas, Reforma da Previdência, América Latina, Modelos sociais - sistemas institucionais.
Áreas do conhecimento: Política e Planejamento Governamental.
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social.
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <http://revistaibp.org.br/index.php/ibp/article/view/4448>

Livros publicados

1. **CHALEGRE, Osório; GATTALINI, Germana; Rafaela; Pires de**
Direito e política pública: estudos em homenagem ao professor doutor Raymundo Luksemburg.
Rio de Janeiro: Anais, 2012. v.1, p. 275.
Palavras-chave: Previdência Social, Regimes Próprios de Previdência Social, História da Previdência.
Áreas do conhecimento: direito previdenciário, Direito Constitucional.
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: impresso. ISBN: 9788590381209.
A obra encontra-se na coleção de direito da Universidade de São Paulo.
2. **Marcia Proença Alves, Frederico AGUIAR, B. M. B.; CHALEGRE, Osório**
Gestão Pública: práticas e desafios. Recife: Editora, 2012. v.1, p. 369.
Palavras-chave: gestão pública, Previdência Social, Servidores Públicos.
Áreas do conhecimento: Administração Pública, Gestão Administrativa, Gestão Pública.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: impresso. ISBN: 9788590381209.
Previdência Social: perspectivas e desafios em Gestão Pública: práticas e desafios.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **CHALEGRE, Osório; SILVA, A. D. N. A.**
Controle Externo, Tribunais de Contas e Conselho Superior: interação para o fortalecimento da sociedade.
I SEMINÁRIO UFPE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 2007.
ANAI DO I SEMINÁRIO UFPE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 2007.
Palavras-chave: Controle, Contabilidade, Conselho Superior, Auditor, Gestão, Responsabilidade Pública.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: http://www.consilhoctadefpe.org.br/contabilidade/contabilidade_seminario_07.pdf

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

1. **PAZIENTEL, V. M.; CHALEGRE, Osório; PORTO, M. I.**
Políticas Públicas de Descentralização do Orçamento: Perspectivas e Desafios. In: VI Congresso da Associação Portuguesa de Ciências Políticas, 2016, Lisboa.
Gestão, Políticas Públicas e Corrupção, 2016. v.2, p. 48 - 49.
Palavras-chave: Participação, Poder.
Áreas do conhecimento: Ciências Políticas.
Referências adicionais: Português/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <http://www.ajap.pt/area/temas/programa/VI%20Congresso%20de%20>

Artigos em revistas (Magazine)

1. **CHALEGRE, Osório**
A voz das mulheres e a previdência: a voz das mulheres. *REVISTA BRASILEIRA DE PREVIDÊNCIA*, p. 12 - 12, 2013.
Palavras-chave: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE SOCIAL, Regimes Próprios de Previdência Social.
Áreas do conhecimento: direito previdenciário.
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: impresso.
2. **CHALEGRE, Osório**
Condições Mútuas para a Previdência Social: Condições, Condições e Condições. *REVISTA BRASILEIRA DE PREVIDÊNCIA, CATALUNHA*, p. 1 - 1, 2011.
Palavras-chave: CONTROLE SOCIAL.
Áreas do conhecimento: direito previdenciário.
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: impresso. Home page: http://www.consilhoctadefpe.org.br/contabilidade/contabilidade_seminario_07.pdf



1. RIMENTEL, V. M.; PORTO, M. I.; CHALEGRE, Osório
Eleitos: Percurso da Descentralização no Brasil: Rethinking e Dominação Eleitoral no Nordeste 2012 (Congresso Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: Rethinking, Descentralização, Processos eleitorais, Descentralização
Áreas do conhecimento: Ciências Sociais e Grupo de Estudos: Ciências e Ciências Políticas
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: AUDITÓRIO DO CAMPUS DA FACULDADE ASSIS GOMES CARUARU/PE, Evento: 1º ENCONTRO ESTADUAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, Cidade: LISBOA, Portugal, Evento: IV CONGRESSO DA ANPP, Instituto organizador: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIÊNCIAS POLÍTICAS
2. CHALEGRE, Osório
AUDITORIA TC/MPPE 2015 (Outra Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: Controle externo, Regimes Próprios de Previdência Social
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: AUDITÓRIO DO CAMPUS DA FACULDADE ASSIS GOMES CARUARU/PE, Evento: 1º ENCONTRO ESTADUAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, Cidade: LISBOA, Portugal, Evento: IV CONGRESSO DA ANPP, Instituto organizador: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIÊNCIAS POLÍTICAS
3. CHALEGRE, Osório
Controle Social e Democratização dos RPPS 2015 (Seminário Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE SOCIAL, Regimes Próprios de Previdência Social
Setores de atividade: Direito previdenciário
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: CENTRO DE CONVENÇÕES DO HOTEL BORG, Cidade: TRIUNFO/PE, Evento: 1º ENCONTRO ESTADUAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, Cidade: LISBOA, Portugal, Evento: IV CONGRESSO DA ANPP, Instituto organizador: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIÊNCIAS POLÍTICAS
4. CHALEGRE, Osório
Ovidas e investimentos (para o futuro) 2014 (Seminário Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: Previdência Social, FINANÇAS
Setores de atividade: Direito Previdenciário, Finanças e Planejamento Econômico
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: AUDITÓRIO DO CAMPUS DA FACULDADE ASSIS GOMES CARUARU/PE, Evento: 1º ENCONTRO ESTADUAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, Cidade: LISBOA, Portugal, Evento: IV CONGRESSO DA ANPP, Instituto organizador: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIÊNCIAS POLÍTICAS
5. CHALEGRE, Osório
Administração pública: ética, decência e probidade 2013 (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÉTICA, APROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA
Setores de atividade: Direito
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: AUDITÓRIO DO CAMPUS DA FACULDADE ASSIS GOMES CARUARU/PE, Evento: 1ª SEMANA DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA, Instituto organizador: DIRETORIA ACADÊMICA DE DIREITO
6. CHALEGRE, Osório
Conselheiros do RPPS: uma visão teórica e jurídica 2013 (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE SOCIAL, Previdência Social, Regimes Próprios de Previdência Social
Setores de atividade: Direito previdenciário
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: NOVO VAMANTUO - RS, Evento: 1ª SEMANA DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA, Instituto organizador: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA - ABIP
7. CHALEGRE, Osório
O papel do advogado na administração pública 2013 (Seminário Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Setores de atividade: Direito
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: AUDITÓRIO DO SHOPPING DELFIDORA, Cidade: CARUARU/PE, Evento: 1ª SEMANA DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA, Instituto organizador: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA - ABIP
8. CHALEGRE, Osório
Competição e responsabilidade dos conselhos no RPPS 2013 (Seminário Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE SOCIAL, Regimes Próprios de Previdência Social
Setores de atividade: Direito previdenciário
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: CENTRO DE CONVENÇÕES DO HOTEL BORG, Cidade: TRIUNFO/PE, Evento: 1º ENCONTRO ESTADUAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, Cidade: LISBOA, Portugal, Evento: IV CONGRESSO DA ANPP, Instituto organizador: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIÊNCIAS POLÍTICAS
9. CHALEGRE, Osório
Controle interno e externo dos RPPS 2013 (Seminário Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE SOCIAL, Regimes Próprios de Previdência Social
Setores de atividade: Direito previdenciário
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: CLUBE MUNICIPAL, Cidade: ALINÇA/PE, Evento: 1ª SEMANA DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA, Instituto organizador: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALINÇA - ALINÇA PREV
10. CHALEGRE, Osório
Controle social em entidades de previdência 2013 (Seminário Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: CONTROLE SOCIAL, Regimes Próprios de Previdência Social
Setores de atividade: Direito previdenciário
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Outro, Local: AUDITÓRIO DO HOTEL OSIMY, Cidade: ARAUJO DE, Evento: 1ª SEMANA DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA, Instituto organizador: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA - ABIP

Demais produções bibliográficas

1. CHALEGRE, Osório
EDIÇÃO 2012: ORIENTAÇÕES GERAIS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS Caruaru, 2012 (Outra produção bibliográfica)
Palavras-chave: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, servidores públicos, Regimes Próprios de Previdência Social
Setores de atividade: Direito
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Imprensa
2. FLORENCIO, M. P. A.; CHALEGRE, Osório
CARTILHA PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU Caruaru, 2011 (Outra produção bibliográfica)
Palavras-chave: Previdência Social, Regimes Próprios de Previdência Social, servidores públicos
Setores de atividade: Direito previdenciário
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social
Referências adicionais: Brasil/Portugal, Meio de divulgação: Imprensa

Prof. Dr. Alexandre

Assessoria e consultoria

1. PIMENTEL, V. M.; CHALEGRE, Osório; PORTO, M. L. (2013). **Diagnóstico Situacional do município de Caniúna**, 2013.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital.
2. PIMENTEL, Vinícius Medeiros; CHALEGRE, Osório; LIMA, F. **Georreferenciamento da implantação das creches no município de Caniúna/PE**, 2013.
Referências adicionais: Brasil/Português.

Trabalhos técnicos

1. CHALEGRE, Osório. **Parâmetros dos cursos de Direito na Avaliação de Cursos Superiores do Guia do Estudante (GE)**, 2015.
Palavras-chave: Avaliação; Cursos de Direito.
Setores de atividade: Educação.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital.
Certificado disponível em: http://gevestibular.aben.com.br/gevestibular_eja.asp?ConsultaID=155145&id=4350&ano=2015.



Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. VAREJÃO, LUCAS TORRES. **APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PROFESSORES: ANÁLISE DA PENOSIDADE DA ATIVIDADE DO DOCENTE**, 2012. Curso (Direito) - Faculdade do Vale do Itapicuru.
Palavras-chave: Previdência Social; atividade; aposentadoria; previdência.
Áreas do conhecimento: Direito previdenciário.
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.
Referências adicionais: Brasil/Português.
2. ELIZABETH, LUCAS. **CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS: INSTRUMENTO QUE NORTEIA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**, 2011. Curso (Direito) - Faculdade do Vale do Itapicuru.
Palavras-chave: Previdência Social; cadastro previdenciário.
Áreas do conhecimento: Direito.
Referências adicionais: Brasil/Português.
3. SILVA, CRISTINA DE. **O Regime Próprio de Previdência Social: A Exatidão Normativa do Caniúna**, 2010. Curso (Direito) - Faculdade do Vale do Itapicuru.
Palavras-chave: Previdência Social; Regime Próprio de Previdência Social.
Áreas do conhecimento: Direito.
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.
Referências adicionais: Brasil/Português.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. VII Congresso da Associação Portuguesa de Direito Público, 2013. (Congresso).
Efeitos Jurídicos da Descentralização no Brasil: Perspectivas e Oportunidades para o Setor Público.
2. 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITO, GESTÃO FISCAL E CONTABILIDADE APLICADOS AO SETOR PÚBLICO, 2013. (Seminário).
3. Conferência (re) 9º ENCONTRO ESTADUAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - APREP, 2015. (Encontro).
CONTROLE SOCIAL E DEMOCRATIZAÇÃO DOS RPPRS.
4. Workshop (re) 1º FORUM ITINERANTE DE ATUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, 2015. (Workshop).
AUDITORIA TOC/PPS.
5. II CONGRESSO PERNAMBUCANO DE MUNICÍPIOS, 2014. (Congresso).
6. WORKSHOP SOBRE METODOLOGIAS ATIVAS APLICADAS AO CURSO DE DIREITO, 2015. (Workshop).
7. (Seminário) 9º SEMINÁRIO DESEAFIOS DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA RPPRS EM 2014, 2014. (Seminário).
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: O QUE É E COMO FUNCIONA.
8. CONGRESSO PERNAMBUCANO DE MUNICÍPIOS, 2013. (Congresso).
9. ENCONTRO PEDAGÓGICO 2014-1, 2014. (Encontro).
10. 9º ENCONTRO DE GESTORES DE PREVIDÊNCIA DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL, 2013. (Encontro).
11. 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2013. (Seminário).
12. ENCONTRO PEDAGÓGICO 2013-2, 2013. (Encontro).



13. I SEMINÁRIO DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AGENTE RPPS - Seminário: O PAPEL DO ADVOGADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
14. IX SEMANA DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA, 2012 (Seminário): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ÉTICA, DECISÃO E PROFISSÃO
15. VI ENCONTRO TEMÁTICO JURÍDICO, 2012 (Encontro)
16. Conferência local: XI SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, 2012 (Seminário): CONSELHEIROS DO RPPS: UMA VISÃO TÉCNICA E JURÍDICA
17. Conferência local: 18º ENCONTRO REGIONAL DE PREVIDÊNCIA DA ASEP/RS, 2012 (Encontro): CONTROLE SOCIAL EM ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA
18. Conferência local: 4º SEMINÁRIO NORDESTE ABEP/RS, 2012 (Seminário): CONTROLE SOCIAL EM ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA
19. I SEMINÁRIO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ALIANÇA, 2012 (Seminário): CONTROLE INTERNO E EXTERNO DOS RPPS
20. Conferência local: I SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, 2012 (Seminário): RESPONSABILIDADE DOS CONSELHEIROS DOS RPPS
21. Apresentação (Outra Forma) local: II SEMINÁRIO REGIONAL DA ABEP/RS, 2011 (Seminário): CONSELHOS E PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
22. Apresentação (Outra Forma) local: 48º CONGRESSO NACIONAL DA ABEP/RS, 2011 (Congresso): PAPEL DOS CONSELHOS NA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
23. 48º CONGRESSO NACIONAL DA ABEP/RS, 2011 (Congresso)
24. Apresentação (Outra Forma): 8 CICLO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS, 2011 (Encontro): PAPEL DOS CONSELHOS NA PREVIDÊNCIA
25. Apresentação da Posição / Participação: V ENCONTRO ESTADUAL DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, 2011 (Encontro): PAPEL DOS CONSELHOS NA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
26. V ENCONTRO TEMÁTICO JURÍDICO DA ASEP/RS, 2011 (Encontro)
27. Apresentação da Posição / Participação: 3º SEMINÁRIO SUL, 2010 (Seminário): INSTITUIÇÃO DOS CONSELHOS NA GESTÃO DOS RPPS
28. I ENCONTRO APROPRIADO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - DESAFIOS DA GESTÃO, 2010 (Encontro)
29. Apresentação (Outra Forma): II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2010 (Encontro): RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES PARA A CRIAÇÃO DE UM REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
30. I ENCONTRO TEMÁTICO JURÍDICO DA ASEP/RS, 2010 (Encontro)
31. Apresentação (Outra Forma): IV ENCONTRO ESTADUAL DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESTRATÉGICA, 2010 (Encontro): Criação da Comissão Previdenciária
32. Conferência local: IX FÓRUM DE RESPONSABILIDADE, 2010 (Seminário): PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E INSCRIÇÃO SOCIAL
33. MEDIA TRAINING, 2010 (Oficina)
34. Apresentação (Outra Forma): REUNIÃO REGIONAL DA SBPS, 2010 (Outra): A EDUCAÇÃO PARA O MELHORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA (MÉRCUSSO)
35. Seminário Regimes Próprios: Sustentabilidade e Finanças, 2010 (Seminário)
36. 1º Fórum Centro-Oeste dos Regimes Próprios de Previdência, 2009 (Encontro)
37. Curso Proprietário para Certificação dos Gestores RPPS, 2009 (Oficina)
38. Conferência local: 8 Ciclo de Estudos Previdenciários e Diálogo Social, 2009 (Encontro): Responsabilidades do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo
39. Apresentação (Outra Forma): II Seminário Regional de Previdência, 2009 (Seminário): Regime Próprio dos Servidores do Estado do Ceará, PE
40. Moderador local: II Encontro Estadual de Regimes Próprios de Previdência, 2009 (Encontro): Regimes Próprios - Desafios Legais, Jurídicos, Econômicos, Políticos, Sociais, Administrativos e Responsabilidades da Administração
41. IX Congresso Nacional da ASEP/RS, 2009 (Congresso)
42. Os desafios dos Regimes Próprios de Previdência Social, 2009 (Encontro)
43. REUNIÃO PLENÁRIA - ROTARY CLUB CARUARU E NASSEL, 2008 (Outra): REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU
44. Apresentação (Outra Forma): VI Fórum de Desenvolvimento, 2008 (Seminário): Metodologia Científica: abordagens críticas
45. Conferência local: VII Fórum de Desenvolvimento, 2008 (Seminário): Produção do Conhecimento e sua Injeção na Gestão
46. I Encontro de Gestores Municipais sobre RPPS, 2007 (Encontro)
47. Conferência local: II ENCONTRO ESTADUAL DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 2006 (Encontro): EFETIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO E CONTROLE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
48. Moderador local: SEMINÁRIO - ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, 2006 (Seminário): Ética na Política
49. Participação local: XXIV Assembleia Geral da Conferência Interamericana de Seguridade Social - ODSIVS Congresso Nacional de Entidades de Previdência, 2006 (Congresso): Gestores Municipais de Previdência - Efetividade e Controle Social
50. XXIV Assembleia Geral da Conferência Interamericana de Seguridade Social - ODSIVS Congresso Nacional de Entidades de Previdência, 2006 (Congresso)
51. 1º CONGRESSO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, 2007 (Congresso)

53. Modalidade Oral | 7º CONGRESSO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 2007 (Congresso)
A nova legislação 3.595/07 e seus reflexos na administração municipal dos RPPMs.
53. Modalidade Oral | 7º CONGRESSO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 2007 (Congresso)
Mecanismos de controle (controle interno, controle social, a interação entre os controles, as ações executivas e a prefeitura)
54. Apresentação de Poster / Painel Oral | I CICLO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS 2007 (Seminário)
Competência das Tribunações de Contas em Matéria Previdenciária
55. I CICLO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS 2007 (Seminário)
56. Apresentação de Poster / Painel Oral | SEMINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS 2007 (Seminário)
Recursos Públicos Resultantes da Compensação Previdenciária entre Regimes
57. I SEMINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS 2007 (Seminário)
58. Apresentação Oral Oral | SEMINÁRIO REGIONAL DE PREVIDÊNCIA 2007 (Seminário)
Benefícios Previdenciários - Natureza e Condições
59. I SEMINÁRIO REGIONAL DE PREVIDÊNCIA 2007 (Seminário)
60. Apresentação Oral Oral | SEMINÁRIO UFPE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS 2007 (Seminário)
Contas Externas, Tribunal de Contas e Controle Interno: interação para o fortalecimento da sociedade
61. I SEMINÁRIO UFPE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS 2007 (Seminário)
62. Apresentação Oral Oral | Seminário de Previdência Municipal - Pernambuco - PE 2007 (Seminário)
Previdência do Servidor - História e Futuro (2007)
63. Apresentação Oral Oral | Conferência Municipal da Previdência de São Bento do Una - PE 2006 (Ofício)
Importância das Condições de Gestão dos Regimes Municipais de Previdência Social
64. Apresentação Oral Oral | Conferência Municipal da Previdência do Cabo de Santo Agostinho 2006 (Ofício)
Atuação Patronal na Previdência
65. Apresentação Oral Oral | II CONGRESSO NACIONAL E INTERNACIONAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ELEITORAL E PREVIDENCIÁRIO 2006 (Congresso)
Reforma da Previdência
66. Apresentação Oral Oral | Congresso Pernambucano de Gestão da Saúde 2006 (Congresso)
Contribuição da Previdência da Saúde da Família e Agência Comunitária de Saúde (2006)
67. I Congresso Pernambucano de Gestão da Saúde 2006 (Congresso)
68. Apresentação Oral Oral | Seminário Municipal da Previdência Social em Lapa - PE 2005 (Seminário)
Previdência e a Gestão Municipal
69. Apresentação No Poster / Painel Oral | Seminário Novos Gestores - Capacitando para o Desenvolvimento 2004 (Seminário)
Previdência no Serviço Público



Organização de evento

- CHALEGRE, Osório
II CONGRESSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2014 (Congresso, Organização de evento)
Referências adicionais: BrasilPortuguês
- CHALEGRE, Osório
II CONGRESSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AGRESTE DE PERNAMBUCO 2014 (Congresso, Organização de evento)
Referências adicionais: BrasilPortuguês, Meio de divulgação: Internet

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Graduação

- CHALEGRE, Osório
Participação em banca de TEMA: SANGALBERTO SILVA ARAÚJO: O ARRAZOL DA CRIATIVIDADE DE CARUARU: UMA POLÍTICA PÚBLICA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA 2014 (Administração Pública) Associação Caruaruense de Ensino Superior
Referências adicionais: BrasilPortuguês
- CHALEGRE, Osório
Participação em banca de PAULO LINDOSO TORRES: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: METODOLOGIA APLICADA EM CARUARU-PE NO ANO DE 2013 2015 (Administração Pública) Associação Caruaruense de Ensino Superior
Referências adicionais: BrasilPortuguês
- CHALEGRE, Osório
Participação em banca de JENÍFER ROBERTA ARAÚJO MONTES: A QUESTÃO DE GÊNERO NA AGENDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM RECORTE DAS DIVERSIDADES 2014 (Administração Pública) Associação Caruaruense de Ensino Superior
Palavras-chave: Gênero, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Áreas de conhecimento: Administração Pública, Políticas Públicas
Referências adicionais: BrasilPortuguês
- CHALEGRE, Osório
Participação em banca de THAIS THAYRIS BARBOSA DA SILVA: CONTROLE SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SUBURBANO 2014 (Administração Pública) Associação Caruaruense de Ensino Superior
Referências adicionais: CONTROL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Áreas de conhecimento: Administração Pública, Políticas Públicas
Referências adicionais: BrasilPortuguês
- CHALEGRE, Osório
Participação em banca de PRISCILA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA MARI: O CADASTRO TERRITORIAL MULTIPARTICIPATIVO COMO INSTRUMENTO NORTEADOR PARA APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE SOBRE O MUNICÍPIO DE ARRAPIRACAM 2014

Administração Pública: Associação Conjurante de Ensino Superior
 Área de conhecimento: Administração Pública: Contabilidade e Finanças Públicas
 Referência: 2008/2011 - ANEP/PPG

6. CHALEGRE, Dacir

Participação em banca de TAMY EIRELLI CARVAL OLIVEIRA. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
 GARANTIA DE DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM CARUARU 2014
 Administração Pública: Associação Conjurante de Ensino Superior
 Referência: 2008/2011 - ANEP/PPG
 Área de conhecimento: Administração Pública: Contabilidade e Finanças Públicas
 Referências adicionais: Brasil/Português



Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos	1
Livros publicados	2
Resumos (Workshop)	2
Trabalhos publicados em anais de eventos	2
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	2
Apresentações de trabalhos (Congressos)	1
Apresentações de trabalhos (Seminários)	8
Apresentações de trabalhos (Outros)	1
Demais produções bibliográficas	2

Produção técnica

Trabalhos técnicos (consultoria)	2
Trabalhos técnicos (paralelos)	1

Orientações

Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	3
--	---

Eventos

Participações em eventos (congressos)	14
Participações em eventos (seminários)	27
Participações em eventos (workshop)	4
Participações em eventos (outros)	3
Participações em eventos (paralelos)	16
Participações em eventos (outros)	5
Organização de eventos (congressos)	2
Participação em banca de trabalhos de conclusão de curso (graduação)	5

Outras informações relevantes

- Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo e Previdenciário - IBRAPAD e do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). Membro Permanente do Conselho Superior Consultivo e Diretor (2008/2011) da Associação Pernambucana de Entidades da Previdência Pública - ANEP/PPG. Diretor da Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal - ANEPREM (2008/2011). Vice-Presidente da Associação Brasileira de Instituições de Previdência - ABIPEN (2010/2012). Fundador e Diretor do Centro Brasileiro de Estudos Previdenciários - CBEP.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 13/09/2017 às 08:14:55.



FACULDADE DE DIREITO DE CARUARU

(RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 62.059 DE 05-01-1968)

O Diretor da Faculdade de Direito de Caruaru,

no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Direito no 2.º semestre

do ano de 1994 e colação de grau em 10 de dezembro 1994, confere o título de Bacharel em Direito a

Osório Chalegre de Oliveira

cédula de identidade nº 3.285.972

Filha de *Paulo Chalegre de Oliveira e Maria Donatice de Melo Oliveira*

natural de *Penambuco*

nacionalidade *Brasileira*

órgão expedidor SSP/PE

nascido (a) a 15 de junho de 1966

Caruaru, 09 de março de 1995

Heliana Araújo da Silva
SECRETÁRIA

Elliane Dede da Silva
Secretária

Confere com o

Original

15/01/95

Dr. Luiz Pinto Ferreira
Diretor

Serviço de Registro de Diplomas

da F.F.D. - M.D.

Em 18 de 07 de 1995



VISTO

Prof. Antonio de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração da Faculdade de Direito

Certificado de Pós-Graduação

Certificamos que OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA concluiu

o curso de Pós-Graduação em GERENCIAMENTO DE CIDADES

a nível de ESPECIALIZAÇÃO realizado no período

de 24 de maio de 1999 a 30 de abril de 2000

Recife, 23 de novembro de 2000

Coordenador

Confere com o

Original

Director





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. Osório Chalegre de Oliveira, concluiu o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da UFPE, em 30 de julho de 2009, com sua Dissertação, intitulada "Conselhos Municipais de Previdência em Pernambuco: paradigmas e rupturas", tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Recife, 01 de abril de 2011

Deise Albuquerque
Deise Maria Albuquerque de Lima

Secretária do Curso
Deise Maria Albuquerque de Lima
Secretária
Mestrado Profissional em Gestão Pública
UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

Confere com o
Original
25/10/19

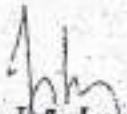
PORTARIA GP/001/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**, desta municipalidade, símbolo CCD - 1, **Dr. OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA**, contando-se os seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, em 02 de janeiro de 1997


Bel. João Lyra Neto
- Prefeito -

Confere Original
25/10/19 

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARUARU
Praça Senador Tenório Filho
Sul - Centro - Caruaru - PE
CEP 55.004-001

CONFEREI esta conforme o original

que me foi apresentado. Prosta

Caruaru, 17 de 08 de 2015

Em testemunho *SCM*

da Prefeitura Municipal de Caruaru


Téc. da Câmara Municipal
Aux. de Administração
Município 21747

PORTARIA GP Nº. 013/2012

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR OSÓRIO CHALLERE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antenor Navarro, nº 311, Petrópolis, Caruaru, Pernambuco, inscrito no RG sob o nº 3.185.972 SSP/PE, no CPF sob o nº 418.714.304-10, para o cargo de Procurador Geral do Município, símbolo PE PGM, com efeitos retroativos a partir de 02.01.2012.

PREFEITURA DE CARUARU

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONSTRUINDO UMA VIDA MELHOR

Caruaru, 04 de Janeiro de 2012.


JOSÉ QUEIROZ DE LIMA
PREFEITO

Confere com o
Original

25/10/19 



PREFEITURA DE CARUARU
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 008/2009

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município, resolve:

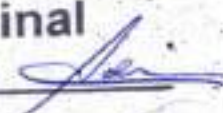
NOMEAR OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº 999, apto. 1502, Mauricio de Nassau, Caruaru, Pernambuco, inscrito no RG sob o nº 3.185.972 SSP/PE, no CPF sob o nº 418.714.304-10, para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO CARUARU PREV, SÍMBOLO AP-DPRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caruaru, 02 de janeiro de 2009.


JOSE QUEIROZ DE LIMA
PREFEITO

**Confere com o
Original**

25/10/19 





P O R T A R I A N.º 293-A/2013.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições,

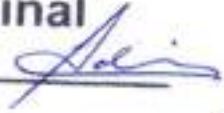
RESOLVE:

Nomear o Prof.º **OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA**, como Coordenador do Curso de Administração Pública da Faculdade ASCES, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Caruaru, 04 de fevereiro de 2013.


Paulo Muniz Lopes
Diretor Presidente

Confere com o Original

25/10/19 





P O R T A R I A N.º 567/2014.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o Prof.º **OSORIO CHALEGRE DE OLIVEIRA**, como Professor Assistente I das disciplinas de Direito Previdenciário c/h 72h/a do 9º período (Diurno) e Direito Eleitoral c/h 36h/a do 10º período (Noturno 1 e 3) do Curso de Direito da Faculdade ASCES, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Caruaru, 04 de agosto de 2014.


Paulo Muniz Lopes
Diretor Presidente

Confere com o Original
25/10/19 

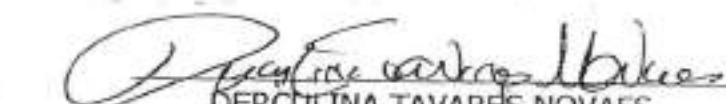


DECLARAÇÃO

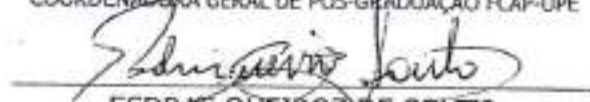
Declaramos para fins de Curriculum Vitae, que **OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA** é professor convidado da disciplina "GESTÃO DA PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO", no programa de **Pós-Graduação em Gerenciamento de Cidade**, promovido pela Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco – FCAP/UPE

Confere com o
Original

Recife, 29 de fevereiro de 2008



DERCULINA TAVARES NOVAES
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO FCAP-UPE



ESDRAS QUEIROZ DE SOUTO
COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM GERENCIAMENTO DE CIDADE



TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55 662-600 - Fone (81) 3222-9733 - Fax (81) 3725-2118
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARACULITE, 02 DE ABRIL DE 2008. Em testemunha da verdade,
OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA
Cmã DE 2 07 - TCM DE A 11 - TCM DE 2 08 CARACULITE



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. Osório Chalegre Chalegre de Oliveira tornou-se consultor jurídico do Curso de Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, Stricto Sensu da Universidade Federal de Pernambuco. Informamos ainda, que a referida nomeação aconteceu no dia 17 de junho de 2008, através da 28ª Ata do Colegiado do Curso.

Recife, 17 de fevereiro de 2009 .


Sylvana Maria Brandão de Aguiar
Coordenadora Acadêmica

Sylvana Maria B. de Aguiar
Coordenadora Acadêmica
Mestrado Prof. Gestão Pub
P.O. 2008 - 08/02/09

Confere com o
Original

25/10/19 

Endereço: Universidade Federal de Pernambuco - Biblioteca Central - 2º andar - Av. dos reitores -
s/n. - cidade universitária CEP:50670-901, Recife - Pernambuco - Brasil. Endereço eletrônico:
<http://www.ccsa.ufpe.br/mpane> E-mail: mpane_prov@yahoo.com.br Fones : 081 2126-7076 /
2126-7075



ATA DA 28ª. REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MPANE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2008.



Em 17 de junho de 2008, às 9h00, no 2º andar do Edifício da Biblioteca da Universidade Federal de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Executiva do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste - MPANE, com a presença dos seguintes professores: Sylvana Maria Brandão Aguiar (presidente), Rezilda Rodrigues Oliveira, José Francisco Ribeiro Filho, David Ricardo Colaço Bezerra e Osório Chalegre de Oliveira, representante da turma VI. O professor Georges Antônio Sebastião Pellerin da Silva justificou sua ausência. **Pauta da reunião:** 1. - **Aprovação da ata da reunião anterior:** a ata foi lida e aprovada. 2. - **Apreciação do requerimento de afastamento da Profa. Dra. Umbelina Cravo Teixeira Lagioia:** Os membros da Comissão Executiva acata a renúncia definitiva da Profa. Dra. Umbelina Cravo Lagioia do cargo de Vice- Coordenadora do Curso de Mestrado em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste. Ao tempo que indica a nomeação do Prof. Dr. José Francisco Ribeiro Filho para ocupar o referido cargo a partir do dia 27 de maio de 2008. 3. **Aprovação do Prof. Dr. José Francisco Ribeiro Filho para o cargo de vice-coordenador do MPANE.** A Comissão Executiva aceitou a nome do prof. Dr. José Francisco Ribeiro Filho para assumir a vice-coordenação do curso. 4. - **Indicação do aluno Osório Chalegre de Oliveira como consultor jurídico do MPANE** - A comissão executiva aceitou a indicação do nome do aluno para a consultoria jurídica do Curso. 5. - **Indicação do Prof. Fernando Gomes de Paiva Júnior como membro da Comissão Executiva do MPANE** - Todos os membros da Comissão aceitaram a indicação do nome do Prof. Fernando Gomes de Paiva Júnior para a Comissão Executiva do Curso. 6. - **Indicação do Prof. Denilson Marques Bezerra como membro da Comissão Executiva do MPANE** - Todos os membros da Comissão aceitaram a indicação do nome do Prof. Denilson Bezerra Marques para a Comissão Executiva deste Mestrado, em substituição ao Prof. Georges Antônio Sebastião Pellerin que por motivos de saúde não pode mais comparecer as reuniões do Curso. Sem nada mais constando da pauta, a reunião foi encerrada pela Profa. Sylvana Maria Brandão Aguiar, de modo que, Eu, Maria Bernadete de Azevedo Menezes, lavrei a presente ata nesta data, 17 de junho de 2008.

Confere com
o original
25/10/09
[Assinatura]

Confere com o
Original
25/10/19
[Assinatura]

[Assinatura]



Associação Caruaruense de Ensino Superior

Associação Caruaruense de Ensino Superior - ACES
Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Caruaru - PE
CEP: 53.000-000 - Fone: (0800) 333.3333 - E-mail: aces@aces.org.br

Caruaru-PE, 20 de fevereiro de 2009.



Ao Ilmo. Sr.

Dr. Osório Chalegre

Através da presente, convidamos V.Sa. para ministrar a disciplina **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E DIREITO MUNICIPAL**, que será oferecido por esta Instituição de Ensino Superior no período 2009/2010.

Em consonância com a constante preocupação desta tradicional casa em oferecer à comunidade uma formação humanista sintonizada com a inserção regional, entendemos que V.Sa. poderá oferecer, a partir da sua vasta experiência em relação à temática abordada no curso e, em particular, na disciplina acima referida, uma importante contribuição do ponto de vista da formação acadêmica e profissional aos nossos alunos, razão esta que nos motiva a realizar o presente convite.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, ressaltando a nossa satisfação em tê-lo como membro do corpo docente do presente curso.

Saulo S. Miranda

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Associação Caruaruense de Ensino Superior - ACES

Confere com o
Original

25/10/19



DECLARAÇÃO/2015

Declaramos para fins de comprovação curricular, que o Prof. OSORIO CHALEGRE DE OLIVEIRA ministrou nos dias 29 de novembro, 06 e 13 de dezembro de 2014, o módulo de **Seguridade Social: Previdência**, com a carga horária de 24 (vinte quatro) horas/aula no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EM SERVIÇOS SOCIAL TURMA II**, promovido pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade ASCES. Caruaru, 11 de agosto de 2015. //



Profa. Dra. Ana Cecília Cavalcanti
Coordenadora Geral de Pesquisa e Pós – Graduação

Profª Dra. Ana Cecília Cavalcante de Albuquerque
Coordenadora Geral de Pesquisa e Pós-Graduação
CPPG

Confere com o Original

25/08/19 



MELHORES UNIVERSIDADES

2015

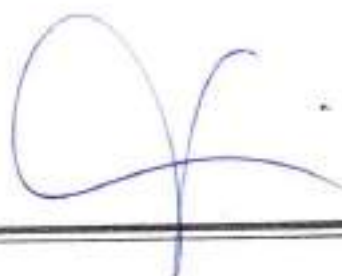
2015
ABRIL

Declaro que o professor Osório Chalegre de Oliveira participou como parecerista do(s) curso(s) de **Direito** da Avaliação de Cursos Superiores do Guia do Estudante (GE) 2015.

Confere com o
Original
25/10/19



Fabio Volpe
Diretor de Redação
Guia do Estudante – Editora Abril



FERNANDO GOMES DE ANDRADE

ROBERTA CRUZ DA SILVA

(ORGANIZADORES)

DIREITO E CIÊNCIA POLÍTICA

ESTUDOS EM HOMENAGEM AO
PROFESSOR DOUTOR RAYMUNDO JULIANO DO REPO

ALICERCE

BRUNO MANOEL VIANA DE ARAÚJO
BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI
DANILO NUNES MEIJA
DARCI DE FARIAS CINTRA FILHO
FELIPE D'OLIVEIRA VILA NOVA
FERNANDO GOMES DE ANDRADE
FLÁVIA DANIELLE SANTIAGO LIMA
GERMANA RAFAELA PONTES DE CARVALHO
GLAUCO SALOMÃO
HANNAH MIRANDA MORAES
HUGO NOVAES
JOSÉ AFRAMANDO DE ANDRADE
JOSÉ MÁRIO WANDERLEY GOMES NETO
LEON VICTOR DE QUEIROZ BARROSA
LUIS FELIPE ANDRADE BARROSA

LUIS GUSTAVO SIMÕES VILELA DE MORAES
MARCELA PROENÇA ALVES DE ARAÚJO
MARCO AURELIO PEREIRA
MARIA IVANDA GOMES DE OLIVEIRA
MARILIA D'OLIVEIRA LIMA NOVA
OSÓRIO CHALBERT DE OLIVEIRA
RENATA DE LIMA PEREIRA
ROBERTA CRUZ DA SILVA
ROGÉRIO CANNIZZARO ALMEIDA
RONNEY JOSÉ LEMUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
SILVANO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
THERESA CHRISTINA DE ARAÚJO
NÓBREGA
VENÚCIO MEDEIROS FERNANDES
WÉVERTON GABRIEL GOMES FUMIGMAN



André Luís Quatrin de Magalhães
 Benedito G. B. Nogueira
 Carlos Augusto Camelo G. da Silva
 Carlos Augusto Ferreira da Silva
 Carlos Henrique Soares
 Claudio Rosier Azeite
 Clotilde Maria Clive
 David Franco Ribeiro de Carvalho
 Diana Cruz Madeira
 Diogo Torresillas Bastos
 Emerson Garcia
 Felipe Chardello de Sousa Pires
 Flávia de Souza De'Olmos
 Frederico Barbosa Gomes
 Gilberto Baccarelli
 Gregório Araújo de Almeida
 Gustavo Cordeiro
 Gustavo Silveira Siqueira
 Jaelita Bergamaschini Maia Dila
 Jéssica Rêgo Sampaio
 Jean Carlos Fernandes

José Luis Quatrin de Magalhães
 Klemke Soares
 Leonardo Bandeira de Mello
 Luciano Steller de Paula
 Luis Henrique Fontana Barbagliani
 Luis Manoel Gomes Junior
 Luis Moreira
 Marcelo Luis de Oliveira
 Maria da Glória Prieto Sá
 Mário Lúcio Quintão Soares
 Maristela Moura Almeida Barreto Lima
 Nelson Rosenwald
 Renato Coram
 Roberto Correia de Sales Gomes Caldas
 Rodolfo Viana Pereira
 Rodrigo Almeida Magalhães
 Rogério Filipeiro de Oliveira
 Rubens Bopik
 Vladimir Oliveira da Silveira
 Wagner Moura
 William Eduardo Freire

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos fotográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2017.

Coordenação Editorial: Fabiana Carvalho

Produção Editorial e Capa: Danilo Jorge da Silva

Imagem de Capa: michelmondadori (fixabay.com)

Revisão: Responsabilidade do Autor

340.1
D598
2017

Direito e ciência política: estudos em homenagem ao professor doutor
 Raymundo Juliano do Rêgo Felício / (organizado por) Fernando
 Gomes de Andrade, Roberto Cruz da Silva, Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.
 299 p.

ISBN: 978-85-8238-320-9
 ISBN: 978-85-8238-321-6 (e-book)

1. Direito. 2. Ciência política. 3. Direito e ciência política. 4. Tratados internacionais. I. Felício,
 Raymundo Juliano do Rêgo. II. Andrade, Fernando Gomes de (Org.). III. Silva, Roberto Cruz
 da (Org.). IV. Título.

CDD(23.ed.)-340.1
 CDD(r)-340.1

Elaborado por: Fátima Falcão
 CBB/6-700

MATRIZ

Av. Nossa Senhora do Carmo, 1650/loja 29 - Bairro Sion
 Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000
 Tel: (31) 3031-2330

FILIAL

Rua Senador Fátima, 154/cj 64 - Bairro Sé
 São Paulo/SP - CEP 01006-000
 Tel: (11) 3105-6370

www.arraeseditores.com.br
 arraes@arraeseditores.com.br

Belo Horizonte
 2017



PALAVRAS DOS AUTORES

Professor Raymundo Juliano R. Feitosa e a "vida verdadeira"

"Ao longo do tempo, tenho compartilhado alguns espaços profissionais com o Professor Raymundo Juliano R. Feitosa, bem como, tenho a alegria de fazer de seu círculo de amigos. Por isso, nesse momento, o sentimento de satisfação é sempre gratificante discorrer sobre amigos especiais. Por outro lado, a preocupação exsurge: como selecionar e condensar, em espaço reduzido, tudo que merece ser destacado quando homenageamos um profissional e ser humilhar como o nosso Professor, com vida e carreira singulares?

Aqui, destacarei inicialmente a carreira, pautada pela dedicação aos seus, pela preocupação com a adequada formação jurídica, pelo estímulo à pesquisa e o desenvolvimento de profissionais competentes, mas sobretudo, éticos humanos. Um Professor inteligente, que desperta em nós o questionamento, a crítica, o ímpeto de olhar para o nosso objeto de estudo por um caminho que seria trilhado sem a condução do Mestre.

Falando em ética e humanidade, gostaria de ressaltar que, não obstante a carreira jurídica brilhante, nosso Mestre merece todas as homenagens, pelo honesto, simples e generoso que é: professor Raymundo caminha pelo mundo meando gentileza, amizade, fazendo o bem. É uma referência para todos nós falar na perspicácia, no bom humor, no senso crítico permeado pelo equilíbrio. Eu, particularmente, tenho muito a agradecer, as oportunidades, o incentivo a amizade leal... lealdade, decência, competência, simplicidade... tantas qualidades reunidas no nosso Professor.

Professor, o senhor tem a qualidade de nos guiar pelo caminho certo quer protagonismo, faz dos outros protagonistas, conduzindo cada um a melhor. Este é o papel do verdadeiro Professor!

Querido Mestre e amigo, encerro meu texto, com um poema, do seu conec, Thiago de Mello, que me faz lembrar a sua força e o seu bom coração:

**Alves Maria Brandão de Aguiar
Emanuela Sousa Ribeiro
(Organizadoras)**

GESTÃO PÚBLICA:
práticas e desafios



bagço



Marcela Proença Alves Florêncio¹
Sylvana Maria Brandão Aguiar²
Osório Chalegre³

Resumo

Considerando a mutabilidade e evolução das relações humanas, as quais por diversas vezes se contrapõem a ortodoxia de algumas regras e princípios impostos à sociedade, este artigo objetiva a análise sobre a possibilidade de jurídica da desaposentação nos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS, procedimento que visa possibilitar ao servidor a obtenção de um benefício mais vantajoso. Para tanto, adotou-se uma metodologia multidisciplinar, podendo ser classificada da seguinte forma: a) quanto aos fins: exploratória, descritiva e explicativa; b) quanto aos meios: bibliográfica e documental, incluindo,

- 1 Mestranda em Gestão Pública pelo Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, da Universidade Federal de Pernambuco- UFPE - MGP, da Universidade Federal de Pernambuco, Turma IX. E-mail: marcelaflorenco@hotmail.com
- 2 Professora Doutora da Pós Graduação em História da UFPE, Professora e Coordenadora do Curso de Gestão Pública da UFPE. Consultora de várias instituições públicas nacionais. Vários livros e artigos publicados nacionais e internacionais. Conferências nacionais e internacionais. Editora de coletânea e revistas. Várias premiações. E-mail: brandao.sylvana@gmail.com
- 3 Mestre em Gestão Pública pela Universidade Federal de Pernambuco (MPANE), especialista em Gerenciamento de Cidades (FCAP/UFPE) e em Gestão da Capacidade Humana nas Organizações (FCAP/UFPE). Professor do programa de pós graduação em Gerenciamento de Cidades da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco (FCAP/UFPE) e do programa de pós graduação em Regimes Próprios de Previdência Social (CBEP/Universidade Candido Mendes), é diretor da PÓLIS CONSULTORIA e Procurador Geral do Município de Caruaru-Pernambuco.

_____, & ALVES, A. C. (eds.), Curso Interdisciplinar de Direito Ambiental (coleção Ambiental/1). Barueri, SP: Manole, 2005. p. 953.

ROSSETTO, A.M. Proposta de um sistema integrado de gestão do ambiente urbano (SIGAU) para o desenvolvimento sustentável de cidades. Florianópolis. 334p - Universidade Federal de Santa Catarina. 2003. Tese (Doutorado).

SANTOS, R. F. Planejamento Ambiental: teoria e prática. São Paulo: Oficina de Textos, 2004. p. 184.

SILVA, P.R., SALVADOR, N.N.B. e UEDA, G.S. Estudo Sobre a Agregação de Valor à APP Urbana através da Gestão Ambiental Integrada. Simpósio de Pós-Graduação em Engenharia Urbana. 27 e 28 de agosto de 2009, Maringá/PR.

VIEGAS FILHO, J. S. A Gestão de Recursos Hídricos e o papel dos Microbacias nesse contexto. Disponível em: <www.upf.br/coaju/download/papelmicrobaciasil.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2010.



Certificado

Certifica-se que Osório Chalegre
apresentou uma comunicação no VIII Congresso
da Associação Portuguesa de Ciência Política
realizado na Faculdade de Ciências Sociais e
Humanas, Universidade Nova de Lisboa nos dias
10 a 12 de Março de 2016.

Pela Direcção,

Confere com o
Original
25/10/19

Prof. Doutora Raquel Vaz Pinto

Presidente

Associação Portuguesa de Ciência Política



Governança, Políticas Públicas e Corrupção

Moderador: Carlos Jalali (Univ. Aveiro)

Título da Comunicação: *Efeitos Perversos da Descentralização no Brasil: Patronagem e Dominância Eleitoral no Nordeste*

Autores: Vanuccio Medeiros Pimentel, Ivania Porto e Osório Chalegre (ASCES)

RESUMO

O objetivo deste trabalho é buscar se aproximar empiricamente do fenómeno da patronagem nos municípios do Nordeste do Brasil. O argumento principal é de os municípios que possuem mais recursos per capita de transferências federais são mais propensos a desenvolver práticas políticas anacrônicas. A sobrevivência destas práticas é um fenómeno já conhecido da literatura, porém ainda pouco estudado. A construção de um indicador de Patronagem por meio da redução via análise de componentes principais busca se aproximar empiricamente da patronagem que consiste em uma estratégia de obtenção de apoio político por meio da criação e distribuição de cargos na administração pública. O manejo desta estratégia permite as elites políticas locais garantir a lealdade e a confiança dos seus eleitores por meio da distribuição seletiva de cargos em um ambiente escasso de atividade económica privada que possa competir com a enorme disponibilidade de recursos da administração local.

Revista Brasileira de Previdência

Atuária, Contabilidade e Direito Previdenciário

Vol. 14, Nº 1, 2015 • 2015 • 4ª edição - Novembro de 2015

Menu Principal

- Apresentação
- Corpo Editorial
- Política Editorial
- Edição
- Regras

A DIFUSÃO DA POLÍTICA DE PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA NA AMÉRICA LATINA

Mauro M. M. Pimentel

Doutor em Ciências Políticas - UFPE, Professor Adjunto I da Cátedra Política no Curso de Administração Pública da Faculdade de Administração da Universidade Federal de Pernambuco (FADEA-UFPE)

Odair Chalque

Mestre em Gestão Pública - UFPE, Professor do Curso de Gestão de Recursos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Maria Inês Porto

Mestre em Gestão Pública - UFPE, Professora de Administração Municipal no Curso de Administração Pública da Faculdade de Administração da Universidade Federal de Pernambuco (FADEA-UFPE)

• Lei 9.472/97 DEUSÃO DA POLÍTICA DE PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA NA AMÉRICA LATINA

5

Previdência: Estratégia e Perspectiva - Uma Visão diferente

Anderson Soares Silva - Mestre em Ciências Contábeis pela FACCIFRJ e Doutorado em Contabilidade e Contabilidade pela FEAUSP

Anderson Soares Silva - Mestre em Ciências Contábeis pela FACCIFRJ e Doutorado em Contabilidade e Contabilidade pela FEAUSP

• Lei 9.472/97 DEUSÃO DA POLÍTICA DE PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA NA AMÉRICA LATINA



A DIFUSÃO DA POLÍTICA DE PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA NA AMÉRICA LATINA

Vanuccio Medeiros Pimentel

Doutor em Ciência Política – UFPE- Professor Adjunto I de Ciência Política no Curso de Administração Pública da Faculdade ASCES vanucciopimentel@asc.es.edu.br

Osório Chalegre

Mestre em Gestão Pública –UFPE- Professor de Direito Previdenciário e Coordenador do Curso de Administração Pública da Faculdade ASCES osoriochalegre@asc.es.edu.br

Maria Ivania Porto

Mestre em Gestão Pública – UFPE- Professora de Administração Municipal do Curso de Administração Pública da Faculdade ASCES ivaniaporto@asc.es.edu.br

A DIFUSÃO DA POLÍTICA DE PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA NA AMÉRICA LATINA

A literatura sobre a reforma enfoca os processos de aprendizado racional para explicar a dimensão da reforma e outra parte da literatura enfatiza o papel da imitação na formulação das reformas, mas sem considerar o peso da legitimidade. Assim, este trabalho toma as instituições como variáveis independentes e faz uma tentativa séria de introduzir o institucionalismo sociológico na análise de políticas públicas sustentando que a reforma da previdência foi guiada pela adoção do “mito da privatização” que gerou o isomorfismo institucional, no qual as organizações tornam-se similares sem necessariamente tornarem-se mais eficientes.

Palavras-Chave: Difusão de Políticas, Reforma da Previdência, América Latina, Mitos Racionais, Isomorfismo Institucional.

THE SPREAD OF PENSION REFORM PRIVATIZATION IN LATIN AMERICA

The literature about pension reform has mainly focused on rational learning processes to explain its dimension. An alternative branch emphasizes the imitation process, but without taking in consideration the role of legitimacy as relevant dimension in this process. Thus, in this work I propose to take institutions as independent variable and attempt to introduce the sociological institutionalism in the public policy analysis. I argue that pension reform in Latin America was driven by the adoption of a “Myth of Privatization” that has generated the Institutional Isomorphism in a process that make organizations more similar without necessarily making them more efficient.

Key-words: Policy Diffusion, Pension Reform, Latin America, Rational Myths, Institutional Isomorphism

A DIFUSÃO DA POLÍTICA DE PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA NA AMÉRICA LATINA

Introdução

A reforma das pensões na América Latina foi um dos mais interessantes processos de difusão de políticas públicas das últimas décadas. Os estudiosos que se dedicaram a este tema produziram uma rica literatura sobre o fenômeno e utilizaram múltiplas ferramentas metodológicas em suas análises. Muitos



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Mestrado em Contabilidade

CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho de autoria de

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva e Osório Chalegre de Oliveira

intitulado **CONTROLE EXTERNO, TRIBUNAIS DE CONTAS E CONTROLE INTERNO: INTERAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA SOCIEDADE** foi selecionado para o I Seminário UFPE de Ciências Contábeis, realizado na Universidade Federal de Pernambuco, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2007.

Prof. José Francisco Ribeiro Filho
Coordenador de Mestrado em Ciências Contábeis - UFPE

Prof. Jerônimo José Libonati
Coordenador do Seminário de Ciências Contábeis

Confere com o
Original



Outubro 2011



REVISTA

RPPS

do Brasil



Otoni Guimarães

comemora 10 anos do CRP

RAIO X

O RPPS de Pernambuco é destaque

Conselhos Municipais de Previdência Social: Democracia, transparência e controle social



por Osório Chalegre

Todos concordamos que os Regimes Próprios de Previdência vivem um momento ímpar. Não apenas em relação ao aumento constante do patrimônio dos RPPS, mas, fundamentalmente, por uma busca cada vez maior dos gestores por capacitação e profissionalização da gestão previdenciária, além de um posicionamento positivo e inédito do Ministério da Previdência Social no que se refere ao fomento à criação de novos RPPS e apoio aos já existentes.

Neste cenário, temos percebido uma movimentação particularmente interessante no que diz respeito à participação cada vez maior dos membros dos conselhos municipais de previdência nos eventos e, ainda de forma tímida, na gestão dos respectivos RPPS.

Os conselhos municipais de previdência, para além da exigência contida no art. 1º da Lei 9.717/98, decorrem das demandas por controle social, reivindicadas pelos movimentos sociais pós 64, as quais foram inseridas na Constituição Federal. E é nessa perspectiva de participação dos destinatários das políticas públicas que os conselhos se inserem, sendo atores fundamentais para a democratização da gestão, que deixa de ser privilégio de alguém nomeado pelo executivo para ser verdadeiramente compartilhada com aqueles que são os verdadeiros donos do patrimônio previdenciário: os servidores ativos, inativos e pensionistas.

Claro que para chegarmos à democratização plena ainda temos muito caminho a trilhar, mas já identifico alguns RPPS caminhando nesse sentido, como os casos de Salgueiro, Palmares e Escada, em Pernambuco, nos quais os conselheiros têm uma participação ativa na gestão, sendo escolhidos pelos servidores que também elegem os gestores dos entes previdenciários. Talvez não seja uma solução a ser aplicada indistintamente a todos, mas é uma nova maneira de se enxergar a participação dos segurados e beneficiários na gestão.

Participo desta luta há algum tempo, visto que os conselhos de previdência foram objeto de estudo no meu mestrado. Em minhas palestras tratando do tema, inicialmente percebia um número modesto de participantes, demonstrando o baixo número de membros dos conselhos inscritos nos eventos regionais e nacionais. Essa realidade vem mudando a cada ano e já começam a surgir eventos direcionados para os conselheiros, a exemplo do promovido pela AGIP e ABIPEM em Porto Alegre, a partir de um desenho feito por mim e pelo companheiro Alderi Zanatta, com ampla participação de conselheiros de RPPS gaúchos. Esse mesmo formato deverá se transformar em um programa nacional de capacitação de conselhos, o qual já recebeu o apoio do MPS.

Com a qualificação dos conselheiros, todos ganham. Um conselho preparado para o exercício de sua função de fiscalizar e acompanhar a gestão do RPPS, é uma garantia para os segurados e beneficiários de que os seus interesses serão garantidos e defendidos. Um conselho que tenha entre seus membros pessoas qualificadas para analisar documentos contábeis, atuariais e financeiros terá mais condições de sugerir mudanças de rumo. Um conselho isento, paritário e independente, longe de ser um empecilho para a gestão do RPPS, é um forte aliado no controle, democratização e transparência da gestão.

* Advogado, mestre em Gestão Pública (UFPE), Presidente do CaruaruPrev, diretor da APEPP, da ANEPP e Vice-Presidente Nordeste da ABIPEM



REVISTA

RPPS[®]

do Brasil

ANO III - 12ª EDIÇÃO - AGOSTO / SETEMBRO / OUTUBRO DE 2013

ANEPREM

Associação realiza, com sucesso, o 13º Congresso Nacional de Previdência e VII Encontro Estadual da APEPP





A voz das ruas e a previdência: a vez dos conselhos!



No último mês de junho, o Brasil inteiro foi sacudido de norte a sul por diversas manifestações. Os atos públicos que exigiam mudanças não eram, como rezava um dos slogans mais repetidos, apenas por centavos. O que se reivindicava era, fundamentalmente, uma nova forma de se governar, não obstante a tentativa (sem sucesso, diga-se) de alguns em transformar os atos em um evento de caráter anárquico/carnavalesco e de outros buscarem aproveitamento político-eleitoral. Nem mesmo a falta de lideranças e de uma pauta de reivindicações, impediram que a mensagem fosse enviada, de forma clara: a sociedade, que por muito tempo foi apenas destinatária das políticas escolhidas pelos governantes, quer participar, opinar, escolher suas prioridades.

Desde sempre, a participação direta da sociedade nas decisões políticas é tolhida. De um lado, porque não interessa àqueles que detêm o poder político, a caneta e interesses contrários, embora nem sempre explícitos, à população. Por outro lado, alguns governantes, mesmo que bem intencionados e de

conduta ética, sentem-se contagiados por uma espécie de onisciência: não precisam perguntar ao povo o que o povo quer, já que eles sabem de todas essas necessidades. Tanto um quanto outro, têm uma crença inabalável na incapacidade do povo para comandar seus próprios destinos e fazer escolhas que impactam diretamente nas suas vidas.

Dito isso, cabe-nos perguntar: qual a mensagem que a voz das ruas manda a nós, gestores de entidades previdenciárias? Entendo que nesse momento de mudança na cultura política a previdência também tem o dever de se reinventar, principalmente através de políticas de controle social e transparência.

Há muito, e com apoio das entidades previdenciárias, buscamos sensibilizar os gestores para a importância de se estabelecer um controle social efetivo, através do empoderamento dos conselhos municipais de previdência. Esse empoderamento não se dá apenas com a mera instituição do Conselho por Lei, mas pelo efetivo funcionamento e independência destes. Some-se a isso as políticas de capacitação dos conselheiros, seja pela participação

em eventos previdenciários, seja pelo compartilhamento de bibliografia, seja pelo incentivo, a obtenção de certificações, a exemplo do CPA-10. Um conselho independente e preparado, longe de ser um empecilho à gestão, é um forte aliado no fortalecimento do RPPS, tomando atitudes que muitas vezes um gestor meramente comissionado não teria autonomia para se posicionar.

Outra questão fundamental que encontra eco nos temas trazidos às ruas é a transparência. É chegada a hora de quebrarmos a cultura do segredo na administração pública. Se é público, não é secreto. Logo, deve ser dado conhecimento a todos, não apenas aos conselheiros, não apenas aos técnicos do TCE/MPs, mas aos servidores e a toda sociedade que financia a sua previdência. Divulgar dados nos portais da transparência, aprender usar as redes sociais como ferramentas de divulgação das atividades e dos dados dos RPPSs, compartilhar experiências exitosas e abrir fóruns públicos de discussão, como as Conferências Municipais, é um bom caminho a ser trilhado rumo a uma previdência forte, viável, justa e, acima de tudo, democrática.

Certificado

Certificamos que o **Dr. Osório Chalegre, Participou da**
Audiência Pública promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção Caruaru, sobre a Reforma da Previdência (PEC
287/2016), no Salão do Juri do Fórum Juiz Demóstenes Batista
Veras, com debatedor.

Caruaru, 07 de abril de 2017



Kelseany Menezes

Presidente da Comissão

OAB - Subseção Caruaru



Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção Caruaru

CERTIFICADO

Certificamos que **Osório Chalegre** participou como **debatedor** no debate sobre a PEC 287 (Reforma da Previdência), no *Auditório do Campus I* do Centro Universitário Tabosa de Almeida-ASCES-UNITA.

Realizado no dia 07 de abril de 2017 – Caruaru/PE.

Confere com o
Original

25/04/17




Paulo Muniz Lopes
Reitor do Centro Universitário
Tabosa de Almeida

Marileide Oliveira
Marileide Rosa de Oliveira
Pró-Reitora Acadêmica do Centro
Universitário Tabosa de Almeida



Novos Gestores Municipais

CAPACITANDO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certificamos que OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA
da CESPAM/ CARUARU/PE

participou como Palestrante do Seminário Novos Gestores Municipais - CAPACITANDO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, realizado em Gravatá/PE, no período de 09 a 12 de novembro de 2004, com duração de 32 horas.

Gravatá, 12 de novembro de 2004.

Confere com o

Original

25/10/19

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

Patrocínio

Apelo

Realização

BANCO DO BRASIL

CAIXA

SEBRAE
Associação das Associações

(4) PIN UD

BPS

BID

AMUPE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIO



Certificamos que

OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA

Participou do V Encontro Temático Jurídico realizado nos dias 18 e 19 de Agosto de 2011, na cidade de São Paulo/SP, cumprindo a carga horária de 12 horas.

Lúcia Helena Vieira
Presidente

Confere com o

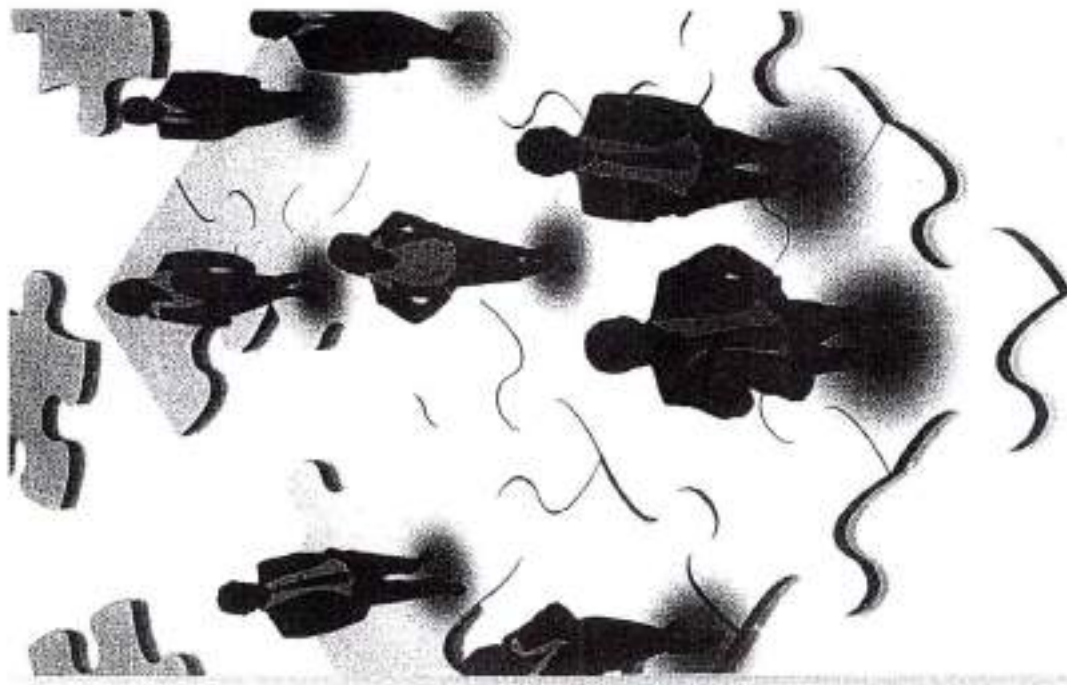
Original

25/10/19



APEPREM

Associação Paulista de Entidades de
Previdência do Estado e dos Municípios

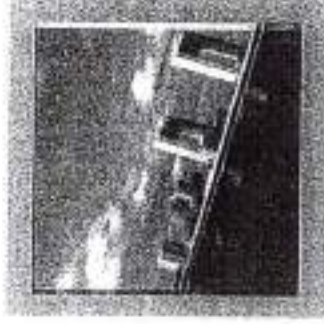




V ENCONTRO ESTADUAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA-APEPP I ENCONTRO NORDESTINO DE RPPS

P E T R O L I N H A - P E

06 e 07 de outubro de 2011 | Auditório do SENAI



C E R T I F I C A D O

Certificamos que Osório Chalegre De Oliveira

participou do V Encontro Estadual dos Regimes Próprios de Previdência - APEPP e do

I Encontro Nordestino de Regimes Próprios de Previdência - ENERPPS, realizado pela

Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Pública - APEPP, nos dias 06 e 07

de outubro de 2011, com carga horária de 13h.

Confere com o
Original

Osório Chalegre De Oliveira

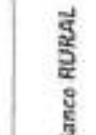
Dácio Rossiter
PRESIDENTE DA APEPP



ALVARÃO

APEPP

PERNAMBUCO





11º Seminário Regional da AMIPREM

Certificado

Certificamos que Dr.º Paulo Roberto participou do

11º Seminário Regional da AMIPREM, realizado em Uberlândia-MG, nos dias 9 e 10 de Junho de 2011, com carga horária de 16 horas.

Confere com o
Original

25/10/11

André Goulart
Presidente da AMIPREM



Brasília, 18 de julho de 2011.



Ao Senhor
Osório Chalegre

Assunto: Agradecimento

Prezado Senhor,

Venho por meio deste agradecer Vossa Senhoria pela palestra ministrada no 45º Congresso Nacional da Abipem realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2011, em Fortaleza-CE.

Sua palestra sobre "A função dos Conselhos na Gestão dos RPPS" foi de suma importância para o futuro da previdência onde buscou por esforços no avanço no equilíbrio de longo prazo do sistema previdenciário e nos parâmetros de justiça distributiva.

Neste sentido encaminhamos em anexo, Certificado comprovando sua participação no referido evento.

Sem mais para o momento agradecemos por vossa valiosa contribuição.

Atenciosamente,

VAINEI RODRIGUES
Presidente da Abipem

Confere com o
Original

25/10/11

Certificado

4º Seminário Nordeste ABIPEM – Aracaju-SE

Declaro para os devidos fins que,

OSÓRIO CHALEGRE (Palestrante)

Participou do 4º Seminário Nordeste ABIPEM, realizado no Mercúrio Aracaju Del Marões na cidade de Aracaju-SE, nos dias 15 e 16 de março de 2012.

Confere com o
Original

ABIPEM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUÇÕES
DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS

25/10/19

VALNEI RODRIGUES
PRESIDENTE DA ABIPEM



X Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública

RPPS: Agente de Transformação Social

Suare

PROGRAMAÇÃO



23/05/2012

09h00 -Receptivo aos Participantes

12h00 -Credenciamento

14h00- Painei: "Legislação e Conselhos de Previdência Pública"

14h10 - Palestra "Orientações aos Regimes Próprios em razão das mudanças na legislação" -

Palestrante Dr. Otoni Gonçalves Guimarães - Diretor do DRPSP/SPS/Ministério da Previdência

15h00 - Palestra "Recomendações do Secretário de Previdência Social aos Gestores de Regimes Próprios"

Palestrante: Dr. Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas da Previdência Social/MPS

16h00 - Palestra "Composição e responsabilidade dos Conselhos dos RPPS"

Palestrante: Dr. Osório Chalegre - Procurador do Município de Caruaru/PE

17h30min - Cerimônia Oficial de Abertura do X Seminário Sul- Brasileiro de Previdência Pública

20h30min - Jantar das Entidades (por adesão)

24/05/2012

08h30min - Painei de Investimentos nos RPPS

08h45min - Palestra "Reflexões de uma vida no mercado financeiro"

Palestrante: Dr. Elio Lee - Presidente do Conselho de Administração da Solidus S.A

09h30min- Palestra "A Portaria 170 do MPS, suas exigências e impactos nas finanças da Previdência" -

Palestrante Prof. Álvaro da Luz - Economista Chefe da Somma

10h40min - Ciclo de palestras "Recarteirização dos ativos da Previdência"

Palestrantes: Economista Gilmar Chapiewski

Economista Roberto Balestrin

Economista Luiz Felipe da Fonseca Marinho

12h00 - Intervalo para Almoço

13h30min - Painei Gestão e Controle

13h40min - Palestra - "Regime Próprio: Agente da Transformação Social" -

Palestrante Dr. Delúbio Gomes Pereira da Silva - Especialista em Previdência Pública

15h30min -Palestra "Controle da Gestão Contábil e Financeira para atendimento dos órgãos de fiscalização da Previdência"-

Palestrante Paulo César Flores, Diretor do IGAM

16h40min -Palestra "Compensação entre Regimes Previdenciários" -

Palestrante Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS

25/05/2012

08h30min -Painei das Entidades de Previdência

08h35min- Palestra "Desafios do financiamento do Déficit dos RPPS e as consequências sociais" -

Palestrante Joel Fraga da Silva - Atuário da CSM

09h15min- Palestra - "Fiscalização dos Regimes Previdenciários"

Palestrante: Dr. Sérgio Werlang, Auditor da Receita Federal do Brasil

10h20min- Palestra "Aspectos teóricos e práticos para a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 070, Conforme ON 02 do MPS"

Palestrante - Gustavo Starling, Coordenador-Geral da CGFAL

14h -Encerramento

Realização:

Apoio Institucional:

Patrocínio:



Certificado

X SEMINÁRIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE

OSORIO CHALEGRE

PARTICIPOU COMO PALESTRANTE DO X SEMINÁRIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA – AGIP, REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO DALL'ONDER GRANDE HOTEL, NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES – RS, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2012.

Confere com o

Original

25/10/12

Patrocinio:

Realização:



VALNEI RODRIGUES

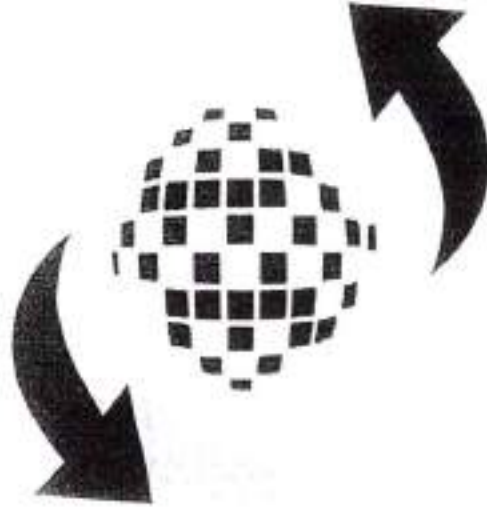
PRESIDENTE AGIP



I SEMINÁRIO

Previdência Própria

DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ALIANÇA / PE



*Certifico que o Dr. OSÓRIO DE OLIVEIRA CHALEGRE,
Palestrante - Controle Interno e Externo RPPS, participou do I Seminário de Previdência Própria de
Aliança, no dia 11 de Julho de 2012 das 07h às 12h30min no Clube Municipal de Aliança,
com a carga horária referente à 05 horas/aulas.*

Confere com o Aliança, 11 de Julho de 2012.

Original

25/07/12

Josivaldo Gomes do Nascimento
Presidente do AliançaPREV



AliançaPREV

Aliança

Certificado

4º Seminário Nordeste ABIPEM – Aracaju-SE

Declaro para os devidos fins que,

OSÓRIO CHALEGRE (Palestrante)

Participou do 4º Seminário Nordeste ABIPEM, realizado no Mercure Aracaju Del Marçes na cidade de Aracaju-SE, nos dias 15 e 16 de março de 2012.

Realização:



Confere com o
Original

25/10/19

VALNEI RODRIGUES
PRESIDENTE DA ABIPEM



X Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública

RPPS: Agente de Transformação Social

PROGRAMAÇÃO



Sumare

23/05/2012

09h00 -Receptivo aos Participantes

12h00 -Credenciamento

14h00- Painei: "Legislação e Conselhos de Previdência Pública"

14h10 - Palestra "Orientações aos Regimes Próprios em razão das mudanças na legislação" -

Palestrante Dr. Otoni Gonçalves Guimarães - Diretor do DRPSP/SPS/Ministério da Previdência

15h00 - Palestra "Recomendações do Secretário de Previdência Social aos Gestores de Regimes Próprios"

Palestrante: Dr. Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas da Previdência Social/MPS

16h00 - Palestra "Composição e responsabilidade dos Conselhos dos RPPS"

Palestrante: Dr. Osório Chalegre - Procurador do Município de Caruaru/PE

17h30min - Cerimônia Oficial de Abertura do X Seminário Sul- Brasileiro de Previdência Pública

20h30min - Jantar das Entidades (por adesão)

24/05/2012

08h30min - Painei de Investimentos nos RPPS

08h45min - Palestra "Reflexões de uma vida no mercado financeiro"

Palestrante: Dr. Elio Lee - Presidente do Conselho de Administração da Solidus S.A

09h30min- Palestra "A Portaria 170 do MPS, suas exigências e impactos nas finanças da Previdência" -

Palestrante Prof. Álvaro da Luz - Economista Chefe da Somma

10h40min - Ciclo de palestras "Recarteirização dos ativos da Previdência"

Palestrantes: Economista Gilmar Chapiewski

Economista Roberto Balestrin

Economista Luiz Felipe da Fonseca Marinho

12h00 - Intervalo para Almoço

13h30min - Painei Gestão e Controle

13h40min - Palestra - "Regime Próprio: Agente da Transformação Social" -

Palestrante Dr. Delúbio Gomes Pereira da Silva - Especialista em Previdência Pública

15h30min -Palestra "Controle da Gestão Contábil e Financeira para atendimento dos órgãos de fiscalização da Previdência"-

Palestrante Paulo César Flores, Diretor do IGAM

16h40min -Palestra "Compensação entre Regimes Previdenciários" -

Palestrante Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS

25/05/2012

08h30min - Painei das Entidades de Previdência

08h35min- Palestra "Desafios do financiamento do Déficit dos RPPS e as consequências sociais" -

Palestrante Joel Fraga da Silva - Atuário da CSM

09h15min- Palestra - "Fiscalização dos Regimes Previdenciários"

Palestrante: Dr. Sérgio Werlang, Auditor da Receita Federal do Brasil

10h20min- Palestra "Aspectos teóricos e práticos para a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 070, Conforme ON 02 do MPS"

Palestrante - Gustavo Starling, Coordenador-Geral da CGFAL

14h -Encerramento

Realização:

Apoio Institucional:

Patrocínio:



Certificado

X SEMINÁRIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE

OSORIO CHALEGRE

PARTICIPOU COMO PALESTRANTE DO X SEMINÁRIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA – AGIP, REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO DALL'ONDER GRANDE HOTEL, NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES – RS, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2012.

Confere com o
Original

Assinatura:



Patrocinio:

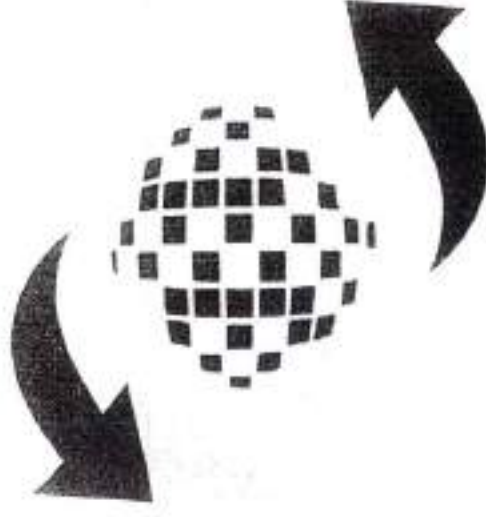
CAIXA BRASIL



I SEMINÁRIO

Previdência Própria

DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ALIANÇA / PE



*Certifico que o Dr. OSÓRIO DE OLIVEIRA CHALEGRE,
Palestrante - Controle Interno e Externo RPPS, participou do I Seminário de Previdência Própria de
Aliança, no dia 11 de Julho de 2012 das 07h às 12h30min no Clube Municipal de Aliança,
com a carga horária referente à 05 horas/aulas.*

Confere com o

Original

25/10/19

Aliança, 11 de Julho de 2012.

Josivaldo Gomes do Nascimento

Presidente do AliançaPREV



AliançaPREV

PREFETURA DE
Aliança

CERTIFICADO

Certificamos que Osório Charlegre de Oliveira, ministrou a palestra: "Mesa redonda: Reforma da previdência", durante o "FÉRIAS NO CAMPUS 2017", com carga horária de 4 horas.

Realizado no período de 03 a 07 de Julho de 2017, no *Campus II* do Centro Universitário Tabosa de Almeida/ Asces-Unita, Caruaru/PE.

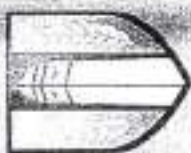
Confere com o
Original

25/07/19



Osório Charlegre de Oliveira

Osório Charlegre de Oliveira





CERTIFICADO

Certificamos que **Osório Oliveira**, ministrou a palestra intitulada: "Mulheres: Política e Gestão Pública", durante o **"FÉRIAS NO CAMPUS 2016"**, com carga horária de 03 horas.

Realizado nos dias 04, 05 e 06 de Julho de 2016, nos *Campus* I e II da Faculdade ASCES, Caruaru - PE.

Confere com o

Original

25/10/19

Fernando Andrade

Fernando Andrade

Coordenador do Férias no Campus

Paulo Muniz Lopes

Presidente da Asces

Paulo Muniz Lopes

Marileide Oliveira

Diretora Acadêmica

Marileide Rosa





DIPLOMA

Conferimos a

Osório Chalegre de Oliveira

o título de

Vice-Presidente Região Nordeste

da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de
Previdência Estaduais e Municipais - para o biênio 2010/2012.

Confere com o
Original

25/10/12

Novo Hamburgo, 01 de setembro de 2010.



Lúcia Helena Vieira

Presidenta da Comissão Eleitoral

I SEMINÁRIO DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AGRESTE

A REFORMA ADMINISTRATIVA BRASILEIRA E
A PARTICIPAÇÃO DO ADVOGADO

PALESTRANTE

Dr. Osório Chalegre

Comissão de
Advogados Públicos
da Subseção Caviana

OSÓRIO CHALEGRE

RETORES NATIONAIS

FAVIP

União

MAURICIO
DE MOURA

LCES

FEFCA

Advogados

INFUSORA



Osório Chalegre

Certificamos que

Osório Chalegre de Oliveira

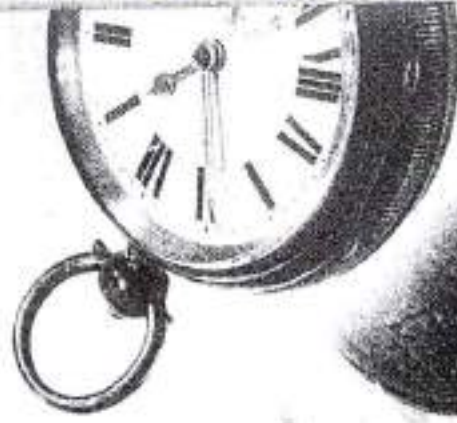
Participou do VII Encontro Temático Jurídico / Financeiro, realizado nos dias 20 e 21 de Agosto de 2013, na cidade de São Paulo/SP, cumprindo a carga horária de 16 horas.

Confere com o Original

25/10/14 



Lúcia Helena Vieira
Presidente



Certificamos que

OSORIO CHALEGRE DE OLIVEIRA

participou do 25º Seminário Nacional de Previdência Social da ABIPEM, realizado nos dias 14 e 15 de março de 2013, na cidade de Brasília/DF, cumprindo a carga horária de 12 horas.


Jose de Anchieta Batista
Presidente da ABIPEM

Realização:

ABIPEM
Associação Brasileira de Previdência Social

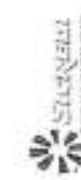
Alcance:



BRASIL

Confere com o
Original

Patrocínio:



25^o Seminário Nacional de Previdência Social da ABIPEM

14 e 15 de março de 2013
Brasília / DF

Certificado

XI SEMINÁRIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE,

DESENVOLVEU A ATIVIDADE DE PALESTRANTE NO XI SEMINÁRIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - AGIP, REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO HOTEL SWAN TOWER, NA CIDADE DE NOVO HAMBURGO - RS, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE

MAIO DE 2013.

Confere com o
Original

Assinatura

25/05/2013

VALNEY RODRIGUES

REPRESENTANTE AGIP

Patrocínio:



Certificado



Certificamos que o Sr. Osorio Chalegre de Oliveira participou da IX SEMANA DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE DIREITO ASCES, na qualidade de PALESTRANTE, com o tema "Administração Pública: Ética, Decoro e Probidade", sendo esta palestra realizada no dia 04 de Setembro de 2013, às 16h, no Auditório da Faculdade ASCES.

Confere com o
Original

Roberto Ulisses Figueira

Presidente do Diretório de Direito da Asces



Apoio:

EVOLUÇÃO

3724 - 8363

SIS

TOP

3722 - 4825

5sec

3721 - 3108

Cine

8963-0012

Realização:

ASCES

2103-3000

Contato 2013/2013

D'A

PROA CENAL

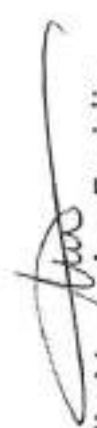


1º ENCONTRO DE GESTORES DE PREVIDÊNCIA DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL

Certificamos que

Orsémio Chaleque

Participou do 1º Encontro de Gestores de Previdência (RPPS) da Mata Norte e Agreste Setentrional, realizado nos dias 22 novembro de 2013, na cidade de Vicência – PE, cumprindo a carga horária de 4 horas.


Célia Verônica Emidio
Presidente da APEPP

Confere 
Original
25/10/19

Adilson Carlos Pereira
Gerente do VICENCIAPREVI



Engenho do Poço Comprido

Engenho Jundiá

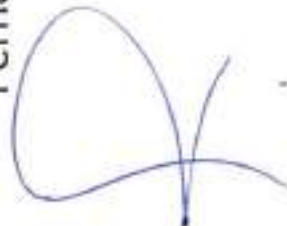
Engenho do Poço Comprido

Engenho Iguaçu

Certificado

Certificamos que Dr. João Balduino de Oliveira participou do 1º Seminário promovido pelas empresas Infinity Asset Management, Fontaine Ville e RPPS Brasil Consultoria, com o tema: **Desafio do Cenário Econômico para RPPS em 2014.**

O SEMINÁRIO foi realizado no Auditório da CARUARUPREV, na data de 24 de janeiro de 2014, teve a carga horária de 9h e contou com o apoio da APEPP - Associação Pernambucana de Entidades Públicas de Previdência e da Prefeitura de Caruaru.



Confere com o
Original.


ACHILLES DE SANTANA JÚNIOR
PALESTRANTE

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM


MAURO ANDRÉ BEAQUINHO FERREIRA
PALESTRANTE
ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO



Infinity Asset Management, Fontaine Ville
e RPPS Brasil convidam para:

1º Seminário

**Desafios do Cenário Econômico
para RPPS em 2014**



Data 24/01/2014

Horário 09h às 18h

Local Auditório da Caruaruprev

Endereço Rua Evaristo da Veiga, 144,
Maurício de Nassau, Caruaru/PE

(81) 3721-9111

RPPS's do Estado
de Pernambuco

Programação do Seminário

- 08:30h Credenciamento dos Participantes com Café da Manhã
- 09:15h Boas Vindas do Presidente da Caruaruprev – Sr. Osório Chalegre / Boas vindas da APEPP – Sra. Célia Verônica Emídio
- 09:45h Palestra de abertura do Seminário – Sr. Heliomar Aparecido Rezende e Sr. Almir Mendes – Infinity Asset Management
- 10h Palestra sobre Cenários de investimento para 2014, André Paes – Consultor Infinity Asset Management/ São Paulo
- 11h Palestra On Finance (Sistema de Controle de Carteira e Ativos Financeiros para RPPS) – RPPS Brasil Consultoria/Goiânia – Sr. Achilles Júnior
- 12:30h Almoço (Restaurante externo)
- 14:30h Gestão de Investimento: Responsabilidade Civil e Criminal – Dr. Mauro Branquinho – Advogado especialista em RPPS
- 15:30h A diversificação dos ativos por meio de operações estruturadas – Renan Silva Junior (Presidente da Apimec/DF e Conselheiro da Fontaine Ville
- 16:30h Coffe Break
- 16:50h Mesa redonda, dúvidas e investimentos: Debatedores: Sr. Heliomar Aparecido Rezende, Sra. Célia Verônica Emídio, Sra. Paula Yonara, Sr. Osório Chalegre, Dr. Mauro Branquinho, Dr. Renan Silva Junior, Sr. Achilles Junior e Sr. André Paes
- 17:45h Encerramento e sorteio de brinde

Inscrições: tatiana.campelo@infinityasset.com.br ou (81) 9227-8804

Objetivo do Seminário

1. Sistema de controle de ativos financeiros para RPPS
2. Cenários de investimento para 2014
3. É importante a diversificação dos ativos financeiros para RPPS
4. Responsabilidade civil e criminal em RPPS



Realização



Apoio





DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o Prof. **OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA** participou da Comissão Organizadora do **III CONGRESSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / I SIMPÓSIO DE SAÚDE COLETIVA** da Faculdade Ascres, realizados nos dias 08 e 09 de abril de 2014.

Caruaru, 10 de abril de 2014

Marileide Rosa
Prof.^a Marileide Rosa

Diretora Acadêmica
Associação Caruaruense de Ensino Superior
Marileide Rosa de Oliveira
Diretora Acadêmica

Confere com o
Original

25/10/19 *[Signature]*

[Signature]



C E R T I F I C A D O

Conferido a Osório Chalezgre de Oliveira - Coord., pela participação no I FORUM INTINERANTE DE ATUALIZAÇÃO PREVIDENCIARIA, ministrado pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Pública - APEPP/CARUARUPREV, realizado no dia 09 de novembro de 2015, na cidade de Caruaru - PE, com carga horária de 04 horas.


OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA
Presidente CARUARUPREV

M. Almeida
MARIA LUCIA ALVES DE LIMA
Presidente da APEPP

Confere com o

Original

25/10/19 





ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

PRINCIPAL INSTITUCIONAL NOTÍCIAS EVENTOS LEGISLAÇÃO

Pesquisar...

PESQUISAR



PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

IMPRIMIR

SALVAR NO CALENDÁRIO

De 09.11.2015 14:00 até 09.11.2015 18:00

Em FACULDADE ASCES - CARUARU - PE

Publicado por Super User

Categorias: Eventos

Cliques: 90

Avaliação:

Like Share 0 0 0 0 0 0

in Share



PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Data e Local: 09/11/2015 - FACULDADE ASCES - CARUARU - PE

PALESTRA:
NOVOS PARADIGMAS NA CONCESSÃO
DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS À
LUZ DA LEI FEDERAL 13.135/15

MESA REDONDA:
BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA

DEBATE:
AUDITORIA TCE/MPS

PROJETO EXTENSÃO:
Conhecendo a Previdência

POSSE DA NOVA DIRETORIA DA APEPP

Realização:



Patrocínio/Realização:

LEMA

Apoio:



A ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA-APEPP

CONVIDA, com grande alegria todos os associados para o evento de formação continuada dos gestores dos RPPS e posse da nova Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal, para a gestão 2015/2017, conforme programação:

PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

09/11/2015 - FACULDADE ASCES - CARUARU - PE



14h - ABERTURA

14h15 - PALESTRA: NOVOS PARADIGMAS NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS À LUZ DA LEI FEDERAL 13.135/15

Profa. Marcela Proença - Diretora de Benefícios do CARUARUPREV e Professora de Direito Previdenciário da Faculdade ASCES.

15h - AUDITORIA TCE/MPS

Vitor Leitão - Diretor da Lema Economia & Finanças.

Debatedor: Prof. Osório Chalegre - Doutorando em Políticas Públicas - FUNDAJ/UFMA, Presidente do CARUARUPREV e Professor da Faculdade ASCES.

15h45 - MESA REDONDA: BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA Maria Lúcia Lima/Presidente da APEPP e Presidente do TRIUNFOPREV; Célia Verônica/Secretária da APEPP e Presidente do Caboprev e Marcelo Marçal/Tesoureiro da APEPP e Presidente do IPSG-Garanhuns.

16h45 - PROJETO EXTENSÃO: "Conhecendo a Previdência" da Faculdade ASCES

17h: POSSE DA NOVA DIRETORIA DA APEPP

17h15 - COQUETEL



ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA
PÚBLICA

Rua Vigário João Batista, 39 - Centro
Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco
81 3524.9139

Desenvolvido por



2º

**Seminário Nacional
de Direito, Gestão Fiscal e
Contabilidade Aplicados
ao Setor Público**

14 e 15 de Maio de 2015

Porto de Galinhas-PE

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Osorio Cholegre de Oliveira

**PARTICIPOU DO 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITO, GESTÃO FISCAL
E CONTABILIDADE APLICADOS AO SETOR PÚBLICO.**

Porto de Galinhas - Pernambuco, 15 de Maio de 2015

**Confere com o
Original**

Wilmar Pires Bezerra

DIRETOR CGPM E COORDENADOR DO EVENTO





Certificado

Este Certificado é orgulhosamente concedido a

Osório Chalegre

em reconhecimento à excelente palestra ministrada no
9º Encontro Estadual dos Regimes de Previdência - APEPP,
realizado no município de Triunfo/PE, durante dos dias 11, 12 e 13 de Agosto de 2015.

**Encontro
Estadual
dos Regimes
Próprios de Previdência
APEPP**

Juliana Lacerda

Original **PRESIDENTE DA APEPP**

25/10/2015

**I Seminário Municipal
de Previdência do
TRIUNFOPEV**





Certificado de Reconhecimento

A Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Pública - APEPP, confere orgulhosamente este certificado a

Orório Chobaque de Oliveira

em reconhecimento aos excelentes serviços prestados à Previdência Pública
e lhe concede o título de "Amigo da Previdência".

Confere com o
Original.

25/10/19

Célia Verônica Emídio

Célia Verônica Emídio
PRESIDENTE DA APEPP





CERTIFICADO

Certificamos que **Sr. OSÓRIO CHALEGRE** participou na condição de COMISSÃO ORGANIZADORA, do IV Congresso de Administração Pública da Faculdade ASCES com o tema "Gestão Pública Educacional: Os Desafios, as Demandas Sociais e as Decisões dos Gestores", com carga horária de 20h/a.

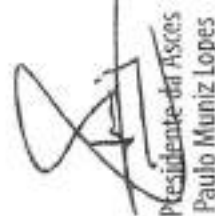
Realizado nos dias 8 e 9 de Abril de 2015, no Auditório da ACIC, Caruaru – PE.

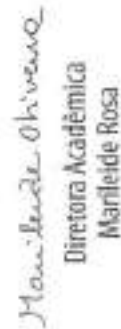
Confere com o

Original

25/10/15


Coordenador do Curso de Administração Pública
Osório Chalegre


Presidente da Asces
Paulo Muniz Lopes


Diretora Acadêmica
Marileide Rosa





Uma realidade,

suas conquistas
e seus novos desafios.

Certificado de Palestrante

Sr. Osório Chalegre de Oliveira

participou do "7º Congresso Nacional de Entidades de Previdência Municipal"
realizado de 21 à 23 de Novembro de 2007, em Brasília - DF, com carga horária de 24 horas.

Confere com o
Original

25/10/19

Sandra Maria Garcia de Oliveira
Presidente da Associação Nacional de Entidades
de Previdência Municipal



Realização:



Associação Nacional de Entidades
de Previdência Municipal

Certificada

I Seminário de Captação de Recursos Públicos

Certificamos que *Osório Chalegre de Oliveira*

ministrou a palestra *A importância da Gestão Previdenciária no
Financiamento do Município*, no dia 15 de setembro de 2007,
durante o I Seminário de Captação de Recursos Públicos, realizado
na FCAP/UPE, nos dias 14 e 15 de setembro de 2007.

Recife, 15 de setembro de 2007

Confere com o

Original

25/10/17



Esdras Queiroz de Souto

Escel Consultores Associados
Esdras Queiroz de Souto - Diretor



Certificado

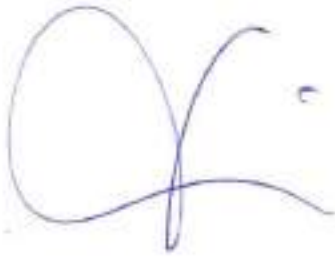
Certificamos que Ozório Chalegre
Participou do 1º seminário de Previdência , Realizado em 23 de
agosto de 2007.
Com o tema "Previdência Municipal "



Adson Roberto de Andrade
Diretor Presidente IPSEMP

Confere com o
Original

25/01/19



CERTIFICADO

Certificamos que OSORIO CHALEGRE DE OLIVEIRA participou do I Ciclo de Estudos Previdenciários do Centro de Treinamento da FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, no período de 12 à 14 de dezembro de 2007, com duração de 20 (vinte) horas.

Confere com o

Original

25/10/19

Recife, 14 de dezembro de 2007

Dácio Rijo Rossiter Filho
Diretor-Presidente da FUNAPE





APEPP

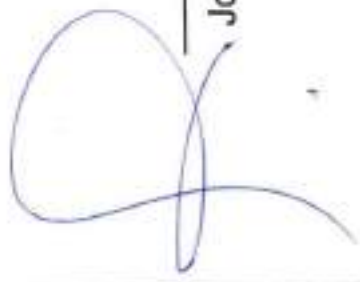
Associação Pernambucana das
Entidades de Previdência Pública



CERTIFICADO

Certificamos que, Orsário Chalegre de Oliveira,
Participou do I Encontro de Gestores Municipais Sobre RPPS, realizado no dia 16
de Dezembro, em Bezerros - Pernambuco, com carga horária total de 8 horas.

Bezerros, 16 de dezembro de 2008.



José Itamar Demétrio da Silva
Presidente da APEPP



Paula Yonara Barbosa de Lima
Vice - Presidente da APEPP

Confere com o

Original

25/10/19





Certificado de Palestrante

Dr. Ozório Chalegre

participou como palestrante do II Encontro Estadual de Regimes Próprios de Previdência do Estado de Pernambuco, realizado nos dias 21 e 22 de Agosto de 2008, em Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, Com carga horária total de 18 horas.



Confere com o

Original

25/10/19 

SANDRA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente da ANEPREM

Jaboatão dos Guararapes, 22 de Agosto de 2008.



Realização:



Associação Nacional de Entidades
de Regimes Estaduais de Previdência

Funape

Fundo de Garantia
e Previdência
do Estado de Pernambuco



Sede da Reunião:
Grand Hotel Stella Maris Resort
Praça de Stella Maris, nº 200

XXIV Assembleia Geral da Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS)

XXIV General Assembly of the Inter-American Conference on Social Security (CISS)
XXIV Asamblea General de la Conferencia Interamericana de Seguridade Social (CISS)

Certificamos que Palestrante: OZÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA **participou da**
XXIV Assembleia Geral da Conferência Interamericana de Seguridade
Social (CISS), realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2008, na
cidade de Salvador - Bahia - Brasil.

Confere com o

Original

Manoel Vitorio da Silva
Secretário de Administração da Bahia

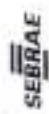
Sandra Garcia
Presidente da ANEPRE

Juan Molinar Horcasitas
Presidente da Conferência Interamericana
de Seguridade Social

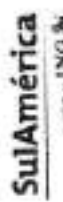
Jose Barroso Pimentel
Ministro da Previdência Social do Brasil



Apóio



Realização:





T8

[Home](#) | [Institucional](#) | [Produtos e Serviços](#) | [Imprensa](#) | [Agenda](#) | [Pesquisa Escolar](#) | [Base de Dados](#) | [Licitações](#) | [Relatórios](#)

NOTÍCIAS

(09/05) Novos livros na Biblioteca da Fundaj

(08/05) Selecionados para o curso de assistente de câmera 35mm

(08/05) Cinearte Sarau Petrobrás em Pernambuco

(07/05) Lançamento de livro à destaque no Jornal da Paraíba

(06/05) Ministro Gilberto Gil assinou convênio na Fundaj

(07/05) Pesquisadora participa de seminário sobre meio ambiente

(06/05) Prazo para envio de trabalhos sobre Meio Ambiente

(06/05) Centro Audiovisual Norte/Nordeste nos arremates finais

(06/05) Clóvis fala de impasse entre alimentos e biocombustíveis

(05/05) Fundaj recebe exposição do Projeto Portfólio

(05/05) Conferência sobre biblioteca brasileira nos EUA

(30/04) Secretário de Audiovisual do MinC visitará a Fundaj

(30/04) Seminário sobre Gestão Pública e Ética no dia 09/05

(29/04) Artigo premiado revela pesquisa pioneira no NE

(25/04) Curadora do Rumos Itaú realiza mapeamento no Recife

(16/04) Fundaj recebe trabalhos para Semana do Meio Ambiente

(11/04) Ampel homenageou pesquisador João Suassuna

(10/04) Participantes avaliam curso de assistência de câmera

(08/04) Editora Massangana lança revista na Espanha



A comissão Setorial de Ética/Fundaj em parceria com o Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste - MPANE realizou o I Seminário Regional em Gestão Pública

[saiba +](#)


O ministro Gilberto Gil visitou a Fundação Joaquim Nabuco e encontrou seu amigo, o presidente Fernando Lyra, para assinar um convênio de cessão da câmera de cinema em 35mm para o Centro Audiovisual Norte e Nordeste.

[saiba +](#)


Anunciada a vencedora do Concurso da marca "200 Anos da Imprensa no Brasil" (imagem ao lado), a designer Luciana Fonseca de Oliveira.

[saiba +](#)


Comunicação Científica: a relação dos pesquisadores da Fundaj com a mídia

A Diretoria de Pesquisas Sociais da Fundação Joaquim Nabuco promove, nos dias 08 e 09 de maio, uma oficina de media training com o objetivo de estimular a aproximação dos pesquisadores com a grande mídia.

[saiba +](#)


O Instituto Itaú Cultural, em parceria com a Fundaj, promove o



Joaquim Nabuco
Diplomata, político, jornalista, reformador social, historiador, literato e, sobretudo, pensador. Saiba mais.



Joaquim Nabuco
O pensador social
Vídeo Institucional.
[Assista ao vídeo.](#)



Bicentenário da imprensa nacional -
Comemorações e programação.
[Veja aqui.](#)



Acervo Multimídia
Transmissão on-line, entrevistas, vídeos, palestras e seminários da FUNDJ.
[Veja aqui.](#)





Notícias

- Fale com a ASCOM
- Fundaj Comunica
- Galeria de Fotos
- Entrevistas
- Artigos
- Agenda
- Fundaj nos Jornais

(30/04) Seminário sobre Gestão Pública e Ética no dia 09/05[| voltar |](#) →[→ Site anterior](#)[✉ Fale conosco](#)[Webmail](#)[Fórum](#)[Edições Anteriores](#)

A Comissão Setorial de Ética da Fundação Joaquim Nabuco em parceria com o Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste – MPANE realizou no dia 9 de maio de 2008, na Sala Calouste Gulbenkian, situada na Av. 17 de Agosto, 2187, Casa Forte, o I Seminário Regional em Gestão Pública.

O encontro, que teve o tema "Ética no Exercício da Função Pública", reuniu palestrantes renomados que abordaram questões sobre a Ética na Política, a Ética e Educação, a Ética na Pesquisa Social e, ainda, a importância do Código de Ética Pública como instrumento de valorização do servidor e do Serviço Público. Entrada franca.

O Seminário "Ética no Exercício da Função Pública", contou com a participação do presidente da Fundaj, Fernando Lyra, e do Dr. Raimundo Silva, membro da Comissão de Ética Pública Nacional.

Abrindo os debates, Fernando Lyra afirmou que a falta de ética não é uma novidade, acrescentando: "tudo isso já ocorria há 41 anos, quando eu comecei minha vida pública, só que ninguém sabia, a informação não circulava com o alcance e a velocidade de hoje". Ele chamou a atenção para outros participantes nos escândalos envolvendo políticos. "Para existir o corrupto – disse –, tem que haver o corruptor. E a maior parte dos corruptores está no setor privado, cuja fiscalização não tem avançado como a do setor público".

Na avaliação do Presidente da Fundaj, mais importante do que a fiscalização ou a punição é a conscientização do que é Ética. Ele também afirmou que as conquistas nesse campo ocorrem com a lentidão dos processos históricos. "Os resultados demoram a aparecer. Mas não podemos, por conta disso, achar que nosso trabalho é em vão", concluiu.

O Dr. Raimundo Silva alertou para o equívoco de se considerar a ética um assunto pessoal: "É preciso tirá-la do fórum íntimo e colocá-la como um tema público, um elemento de gestão, de governança". Em relação às desonestidades do Congresso, ele alertou: "A classe política nada mais é do que uma amostra representativa da população brasileira".

Segundo o palestrante, a ausência do tema Ética nas escolas e na formação familiar faz com que os jovens fiquem entregues ao que dizem setores da mídia, pouco preocupados em desenvolver uma consciência moral. "Isso compromete a formação básica do povo brasileiro, e a gente vai ver a repercussão no serviço público e na sociedade como um todo", afirmou o membro da Comissão de Ética Pública Nacional.

Programação

09:00 – Abertura: Prof. Dra. Sylvana Brandão Aguiar – Coordenadora do MPANE



09:10 Palestra: **Ética e Política**
Dr. Fernando Lyra – Advogado, Ex-Ministro da Justiça, Presidente da
 FUNDAJ
 Coordenação da Mesa: Ozório Chalegre

10:30 – Coffee Break

10:45 Palestra: **Código de Ética Pública**
Dr. Raimundo Silva – Membro da Comissão de Ética Pública Nacional
 Coordenação da Mesa: Alaide Cardozo

12:00 – Almoço

14:00 – Palestra: **Ética e Educação**
Prof. Dr. Sérgio Alves – Diretor do Centro de Ciências Sociais
 Aplicadas – CCSA/UFPE
 Coordenação da Mesa: Fátima Sarinho

15:30 – Coffee Break

15:50 – Palestra: **Ética na Pesquisa Social**
Prof. Dr. Joanildo Burity – Diretor de Pesquisas Sociais da FUNDAJ
 Coordenação da Mesa: Zarah Lira

17:00 – Encerramento





II SEMINÁRIO REGIONAL DE PREVIDÊNCIA

RPPS: POR UMA GESTÃO PROFISSIONAL

Certificado

Osório Chalegre de Oliveira

participou do "II Seminário Regional de Previdência - RPPS: Por uma Gestão Profissional" realizado em 23 de Outubro de 2009, em Caruaru-PE, com carga horária de 8 horas.

Osório Chalegre
Presidente do CARUARUPREV
Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Caruaru.

Ricardo Souza
Presidente do CBEP
Centro Brasileiro de Estudos Previdenciários

Dácio Rossiter
Presidente da APEPP
Associação Pernambucana de Entidades
de Previdência Pública

REALIZAÇÃO:



Prefeitura de Caruaru
CARUARUPREV

Original
25/10/19

Funape

Federação de Associações e Previdência
dos Servidores do Estado de Pernambuco

APOIO:



Prefeitura de Caruaru



TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
REGISTRO E CANCELAMENTO

**CURSO DE
CERTIFICAÇÃO
PARA GESTORES
DE RPPS**

CERTIFICADO

Certificamos que **OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA**
do município de **Caruaru/PE**, concluiu o **Curso Preparatório para
Certificação dos Gestores RPPS** – com carga horária de 40 horas,
realizado de 05 a 09 de outubro de 2009, em Caruaru/PE.

Programação/Carga Horária – **Atividade** – **Código de Atividade** – **Regulamentação**: (01) Prevenção Contra a Lavagem de Dinheiro – (02) Ações Preventivas
(03) Tipificação, Responsabilidades e Casos Responsabilizáveis – (04) Atribuições, Condição dos Processos de Auto-Regulação das Instituições
e dos Mercados – **Atividade** – (05) **Atividade** – **Código de Atividade** – **Regulamentação**: (06) Sistema Financeiro Nacional – 3 horas – Conceitos Básicos de
Economia – 4 horas – Conceitos Básicos de Finanças – 4 horas – Tipos de Investimentos – 4 horas – Aplicações Financeiras/Renda Fixa –
4 horas – Aplicações Financeiras/Renda Variável – 4 horas – Fundos de Investimento – 4 horas – **Total** – **40 horas**.

Caruaru, 09 de outubro de 2009.

Expositores:

**Confere com o
Original**

Função Pública
Consultoria Especializada
em Serviço Público
Joanella - SC - Tel. 47 3026-6204

Eliezer da Silva
Consultor Financeiro/Previdenciário

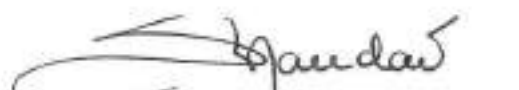
Ronaldo Borges da Fonseca
Consultor de Investimentos
CNA 10 e CPA 20



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. Osório Chalegre de Oliveira participou como conferencista do VIII Fórum de Desenvolvimento, com o tema: "Produção do conhecimento: o que é uma dissertação?", promovido pelo Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste - MPANE, da Universidade Federal de Pernambuco, realizado no dia 28 de agosto de 2009.

Recife, 28 de agosto de 2009.



Sylvana Maria Brandão de Aguiar

Coordenadora do Mestrado -MPANE

Sylvana Maria B. de Aguiar
Coordenadora Acadêmica
Mestrado Prof. Gestão Publ.
Df. e Docente - UFPE

Confere com o
Original

25/10/19

II Ciclo de Estudos Previdenciários e Diálogo Social

Uma abordagem Internacional

Certificamos que

OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA

participou do II Ciclo de Estudos Previdenciários e Diálogo Social

- Uma abordagem Internacional, promovido pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco
- Funape e pela Secretaria de Políticas de Previdência Social
- SPS/MPS, realizado no período de 06 a 09 de julho de 2009,

na cidade do Recife - PE - Brasil.

Recife - PE - Brasil

Certificado
Confere com
Original

25/10/19

Dácio Rossiter Filho

Diretor Presidente
Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores
do Estado de Pernambuco - Funape

Helmut Schwarzer

Secretário de Políticas de Previdência Social - SPS/MPS



Patrocínio:



Consig tci

Apoio:



Realização:



Realizado por B:ES
Realização Social - Desenvolvimento Humano

Confere com o
Original

25/10/19 *[Signature]*

Certificamos que

OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA

participou do Treinamento "OS DESAFIOS DOS REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL", em Recife / PE, nos dias 12
e 13 de Novembro de 2009.

Certificado

[Signature]

Ada Rodrigues de Siqueira

Diretora-Presidente do RECI-REV
Autarquia Municipal de Previdência e Assistência
à Saúde dos Servidores do Recife

[Signature]

Delúbio Gomes Pereira da Silva

Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência
no Serviço Público - DRPSP/SFSP/MPS

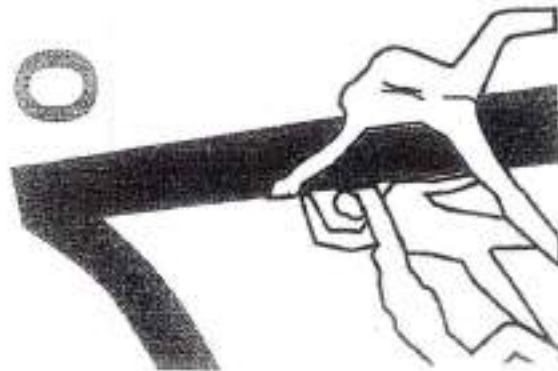


PREVMunicípios

Ministério da
Previdência Social



Curitiba-PR, Recife-PE, Belo Horizonte-MG, Manaus-AM, Palmas-TO, Londrina-PR, Osasco-SP e Porto Alegre-RS



Fórum Centro - Oeste

dos Regimes Próprios de Previdência

Certificado

Osorio Chaiegre de Oliveira

Participou do 1º Fórum Centro - Oeste dos Regimes Próprios de Previdência, realizado nos dias 28 e 29 de Maio de 2009, em Goiânia - GO, com carga horária total de 18 horas.

Goiania, 29 de Maio de 2009.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SANDRA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente da ANEPREM

Confere com o
Original
25/10/19

[Handwritten signature]
LUCIANO ROGÉRIO FERNANDES
Presidente da AGOPREM



Associação Nacional de Entidades

AGOPREM
Associação Goiana de Previdência da Estado e dos Municípios

Realização:

9º Congresso Nacional da ANEPREM

1º Fórum de Previdência do Estado do
Rio Grande do Norte

Certificado

Osorio Chalegre de Oliveira

participou do "9º Congresso Nacional da ANEPREM e 1º Fórum de Previdência do Estado do Rio Grande do Norte"
realizado de 14 à 16 de Outubro de 2009, em Natal - RN, com carga horária de 26 horas.

Realização:



Sandra Maria Garcia de Oliveira
Presidente do IPERN
Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Rio Grande do Norte

Luciano Rogério Fernandes
Presidente da ANEPREM
Associação Nacional de Entidades de
Previdência dos Estados e dos Municípios

Realização:



Associação Nacional de Entidades
de Previdência Municipal

Confere com o

Original

25/10/19





III ENCONTRO ESTADUAL
DE REGIMES PRÓPRIOS DE
PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certificado

Osório Chalesee de Oliveira

Participou do III Encontro Estadual de Regimes Próprios de Previdência do Estado de Pernambuco, realizado nos dias 07 e 08 de Maio de 2009, em Petrolina - Pernambuco, com carga horária total de 18 horas.

Petrolina, 08 de Maio de 2009.


JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Presidente da APEPP

Realização:



Confere com o
Original

25/05/09


SANDRA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente da ANEPREM




DÁCIO RIJO ROSSITER FILHO
Presidente da FUNAPE

Funape

Presidência do Departamento
de Previdência do Estado de Pernambuco





PROGRAMAÇÃO OFICIAL

07 DE MAIO DE 2009

Realização:



Funape



08h00 – Credenciamento e Visitação aos Stands

08h30 – Solenidade de Abertura

Sr. Prefeito Dr. Júlio Emílio Lossio de Macedo – Prefeitura Municipal de Petrolina
Dr. Osório Siqueira – Presidente da Câmara dos Vereadores
Dr. Dácio Rijo Rossiter – Presidente da FUNAPE – Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – PE
Sr.ª Sandra Maria Garcia de Oliveira – Presidente da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios
Sr. José Itamar Demétrio da Silva – Presidente da APEPP – Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Pública.

09h00 – Mesa Redonda – Regimes Próprios: Obrigações Legais

Atuação, Perspectivas, Procedimentos Legais, Normas Administrativas e Responsabilidade Civil e Criminal

Palestrantes:

Dr. Delúbio Gomes Pereira da Silva
Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Dr. Dácio Rijo Rossiter – Presidente da FUNAPE – Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – PE
Sr.ª Sandra Maria Garcia de Oliveira – Presidente da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios
Coordenador: Osório Chalegre
Presidente do CARUARUPREV – Instituto de Previdência dos Servidores de Caruaru

11h15 – Debate

12h00 – Intervalo para Almoço

14h30 – OFICINAS SIMULTÂNEAS

Oficina 01 – Profissionalizando o Controle Interno e Externo

Palestrante: Dr. Bernardo de Lima Barbosa
Advogado, Contador e Diretor Presidente do CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Administração Municipal
Debatedor: Dr. Elder Moreira
Advogado e Consultor Previdenciário da ASCONPREV

Oficina 02 – Gestão sustentável com fator de consolidação dos RPPS e a Relação dos RPPS com as entidades integrantes do sistema de Previdência (Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Entidades de Adm. Indireta, MPS e TCE) – Responsabilidade Solidária.

Palestrante: Dr. Ricardo Souza
Técnico de Auditoria das Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

16h30 – Coffee – Break

Oficina 03 – Perícia Médica

Palestrante: Dr.ª Isis Cristina da Silva Souto
Presidente da Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte
Debatedora: Sr.ª Marcela Proença
Diretora de Benefícios do CARUARUPREV – Instituto de Previdência dos Servidores de Caruaru

Patrocínio:





U F P E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA PARA O
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CERTIFICADO

Certificamos que Osório Chalegre de Oliveira participou como Conferencista do IX Fórum de Desenvolvimento, com o tema: "Produção do Conhecimento Científico e Inserção Social", carga horária: 9h, promovido pelo Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MPANE), da Universidade Federal de Pernambuco, realizado no dia 04 de junho de 2010.

Confere com o
Original

25/10/19


Sylvana Maria Brandão de Aguiar
Coordenadora do Curso



Certificado

Certifico que Orsine Chalque de Oliveira participou da 2ª Conferência De previdência Municipal de São Bento do Una, promovido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una, realizado no dia 20 de Maio de 2010.

São Bento do Una, 20 de Maio de 2010.

Confere com o

Original

25/10/14

José Aldo Mariano da Silva
(Prefeito)

José Itamar Demétrio da Silva
(Diretor Presidente)



Diploma de Participação

O FUTURO DO ROTARY
ESTÁ EM SUAS MÃOS



O ROTARY CLUB DE CARUARU MAURÍCIO DE NASSAU
tem o prazer de certificar o

Dr. Osório Chalegre de Oliveira

pela participação em nossa reunião Plenária do dia 11/11/2009,
onde proferiu palestra sobre o Tema:

**“REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CARUARU”.**

Confere com o
Original

25/12/19

Caruaru, 11 de novembro de 2009.


Antônio Fernando Vieira Ramos
Presidente



Certificado

SEMINÁRIO REGIME PRÓPRIO: SUSTENTABILIDADE E FINANÇAS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE,

OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA

PARTICIPOU DO SEMINÁRIO REGIME PRÓPRIO: SUSTENTABILIDADE E FINANÇAS, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - AGIP E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO LOCANDA HOTEL, NA CIDADE DE NOVO HAMBURGO - RS, NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Realização:



Confere com o
Original

25.11.19

VALENI RODRIGUES

PRESIDENTE



Nº DE REGISTRO: 105

Nº DE HORAS DE ATIVIDADE: 09,5 HORAS

I Encontro APEPP/CBEP de Previdência Própria - Desafios de Gestão:
"Uma Visão do Controle Externo"

CERTIFICADO

Certificamos que OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA
participou do I ENCONTRO APEPP/CBEP DE PREVIDÊNCIA
PRÓPRIA - DESAFIOS DE GESTÃO: "UMA VISÃO DO
CONTROLE EXTERNO", realizado no período de 10 e 11 de
Junho de 2010, na cidade do Recife - Pernambuco - Brasil.

Dácio Rossiter Filho
Diretor - Presidente APEPP

Confere com o
Original
25/10/19

Ricardo Souza
Presidente do CBEP



Patrocínio:



CAIXA

BANCA

zetra



Banco Crescimento do Sul S.A.

Apoio:

RECÍ PREV



Funape

CBEP

Realização:



Atestado

Atestamos que **OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA** ministrou o Minicurso "A EDUCAÇÃO PARA O MELHORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA", realizado entre os dias 24 a 26 de novembro de 2010, durante a Reunião Regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) em Pernambuco, na cidade de Caruaru, PE.

Caruaru, novembro de 2010

Confere com o

Original

25/11/10



Aldo Malavasi
Secretário Geral da SBPC



Marco Antonio Raupp
Presidente da SBPC



CERTIFICADO

Osório Chalegre - Palestrante

Certificamos que

participou do IV ENCONTRO ESTADUAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESTRATÉGICA: ASPECTOS LEGAIS E DE CONTROLE, realizado no período de 14 e 15 de outubro de 2010, na cidade

de Caruaru - Pernambuco - Brasil.

Confere com o
Original

Dácio Filho Rosseter Filho
Diretor Presidente da APEPP

Realização:



[Signature]



Certificamos que

OSORIO CHALEGRE (PALESTRANTE)

participou do 3º Seminário Sul da ABIPEM, realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2010, na cidade de Curitiba - PR, cumprindo a carga horária de 14 horas.

ABIPEM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES
DE EDUCAÇÃO, RECURSOS E INVESTIMENTOS

3º SEMINÁRIO
SUL

CURITIBA/PR

11 e 12 de novembro/2010

Valnei Rodrigues
Presidente da ABIPEM

Realização



Confere com o

Original

Patrocínio:



Apoio:





26 e 27 DE AGOSTO
REGIONAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO

Certificamos que

OSORIO CHALEGRE

Participou do II Encontro Temático da APEPREM (Jurídico), realizado nos dias 26 e 27 de agosto de 2010, na cidade de São Paulo/SP, cumprindo a carga horária de 12 horas.


Lúcia Helena Vieira
Presidente

Confere com o

Original
25/10/19 Helina



APEPREM

Associação Paulista de Entidades de
Previdência do Estado e dos Municípios





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo

Agostinho

Certificado

Certifico que o Sr. (a) **OSÓRIO CHALEGRE** participou como palestrante do II Ciclo de Estudos Previdenciários no dia 07 de Junho de 2011, com carga horária de 05 horas.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Junho de 2011.

Célia Verônica Emílio
Diretora-Presidente

Confere com o
Original

25/10/11

Daniel Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Gestão

Osório Chalegre
Diretor da Polis Consultoria



39º Congresso Nacional da Previdência Social

Recife - Pernambuco - 11 a 13 de setembro de 2005

CERTIFICADO

Conferido a
Osorio Chalegre de Oliveira
pela participação como CONGRESSISTA no
39º CONGRESSO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,
realizado no Mar Hotel em Recife-PE.



Confere com o

Original

25/10/19



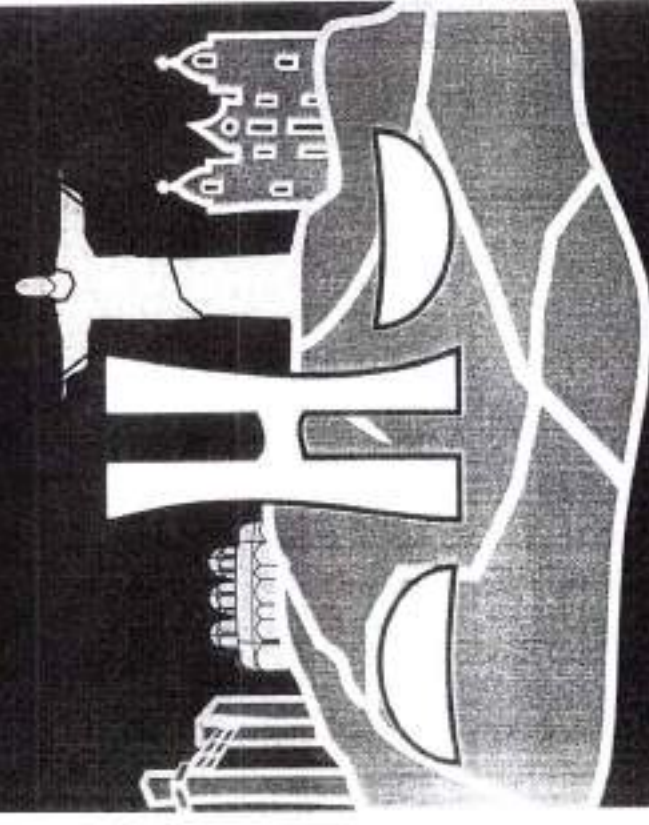
Ronaldo de Moraes Figueiredo
Presidente da ABIPES

Organização

CABIPEM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES
DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS



Treinamento
**Os Desafios dos Regimes
Próprios de Previdência Social**



Apelo
PREVMunicipípios

Certificado

Certificamos que Osório Chalegre

Participou do Treinamento "Os Desafios dos Regimes Próprios de Previdência Social", em Recife/PE nos dias 9 e 10 de março de 2006, com carga horária de 12h.

Confere com o

Original:

25/10/19

Delúbio Gomes Pereira da Silva

Diretor do Departamento dos Regimes de
Previdência no Serviço Público





**1ª CONFERÊNCIA DE
PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL**

**CABO DE SANTO AGOSTINHO
25 e 26 de agosto de 2006**

**Instituto de Previdência social dos Servidores
CABOPREV**

Certificado

Cedido a Onirio Chalque

pela participação na "1ª Conferência de Previdência Municipal", realizada em
25 e 26 de agosto de 2006, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

[Assinatura]
Lula Cabral
Prefeito

[Assinatura]
Célia Verônica
Diretora - Presidente

Confere com o

Original
25/09/17 [Assinatura]





40º Congresso Nacional da



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES
DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Rio de Janeiro de 29 a 31 de março de 2006

CERTIFICADO

Conferido a OSORIO CHALEGRE DE OLIVEIRA pela
participação como CONGRESSISTA no 40º Congresso
Nacional da ABIPEM realizado no Rio Othon Palace
Hotel - RJ.

Confere com o

Original.

25/01/14



Ronaldo de Moraes Figueiredo
Presidente da ABIPEM

Organização:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES
DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Certificado de Participação



Osorio C. Oliveira

participou do 6º Congresso Nacional de Entidades de Previdência Municipal, realizado de 23 a 25 de outubro de 2006, em Campos do Jordão - São Paulo, com carga horária total de 23 horas.

Confere com o

Original

25/10/19

Sandra Maria Garcia de Oliveira

Presidente da Associação Nacional de Entidades
de Previdência Municipal

Organização

FOIIT
COMUNICAÇÃO E MARKETING



Realização



Associação Nacional de Entidades
de Previdência Municipal



APEPP

Associação Pernambucana de Entidades
de Previdência Pública

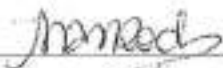
I SEMINÁRIO REGIONAL DE PREVIDÊNCIA

Pesqueira - PE

Certificamos que
OSÓRIO CHALEGRE
Participou como palestrante do
I SEMINÁRIO REGIONAL DE
PREVIDÊNCIA realizado nos dias
17 e 18 de Julho de 2007.

Confere com o
Original

25/10/19


Maria Aucione Melo da Rocha
Presidente da APEPP

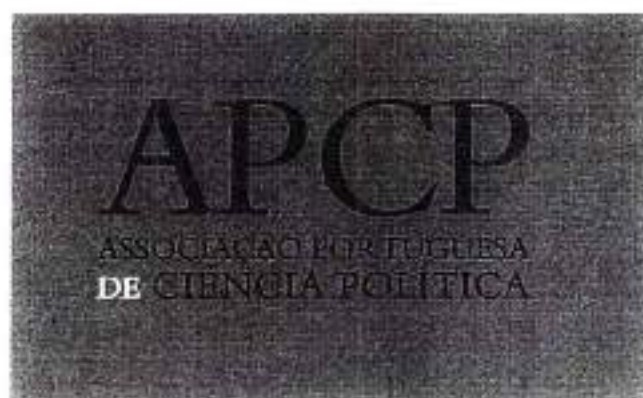
Realização:

Apoio:



Patrocínio:
 PanAmericano





Certificado

Certifica-se que O Sôzio Chalagiza
apresentou uma comunicação no VIII Congresso
da Associação Portuguesa de Ciência Política
realizado na Faculdade de Ciências Sociais e
Humanas, Universidade Nova de Lisboa nos dias
10 a 12 de Março de 2016.

Pela Direcção,

Confere com o
Original
25/10/19

Prof. Doutora Raquel Vaz Pinto

Presidente

Associação Portuguesa de Ciência Política



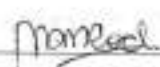
APEPP

Associação Pernambucana de Entidades
de Previdência Pública

I SEMINÁRIO REGIONAL DE PREVIDÊNCIA

Pesqueira - PE

Certificamos que
**OSÓRIO CHALEGRE DE
OLIVEIRÀ**
participou do I SEMINÁRIO REGIONAL
DE PREVIDÊNCIA realizado nos dias
17 e 18 de Julho de 2007.


Maria Auciene Melo da Rocha
Presidente da APEPP

Confere com o
Original

25/10/17 

Realização: Apoio:



PÓLIS
consulting



TCE/PE



CESPAM



PESQUEIRA



PESQUEIRA

Patrocínio:

 PanAmericano

 agenda
ASSESSORIA



DOCUMENTAÇÃO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA
"PÓLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES".**



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, n. 350, apto. 102, bairro Maurício de Nassau, Caruaru(PE), CEP 55.012-680, portador da cédula de identidade RG n. 3.185.972-SSP/PE e do CPF n. 418.714.304-10 e registro no OAB/PE sob n. 15.307;

MARIA CRISTINEIDE LUCAS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 23/07/1967, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Prof. Heleno Torres, s/n, Edif. Porto, Apto 303, bairro Universitário, Caruaru(PE), CEP 55.016-760, portadora da cédula de identidade RG n. 3.119.778-SSP/PE e do CPF n. 493.789.534-68,

resolvem, neste ato, constituir uma sociedade simples, como de fato constituída têm, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e estipulações:

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de **PÓLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES**.

CLÁUSULA 2ª - SEDE

A sede da sociedade será na Rua Visconde de Inhaúma, n. 410, 2º andar, Sala 201, bairro Maurício de Nassau, cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55.012-010.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, contábil, jurídica, tributária, projetos, cursos, treinamentos e capacitação, licitações e contratos administrativos, controle e administração patrimonial, assessoria previdenciária, concursos públicos e implantação de softwares de apoio à gestão.

Confere com o Original
25/10/19



CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente e legal do País, da seguinte maneira:

- a) o sócio OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA integraliza 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- b) a sócia MARIA CRISTINEIDE LUCAS DA SILVA integraliza 500 (quinhentas) quotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital.

Parágrafo Segundo – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 997, VII, do Código Civil, Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – Cada quota confere a seu titular direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 5ª - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir outros estabelecimentos, em qualquer lugar do território nacional, destacando para estes uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA**, cabendo a ele, a fixação do valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

Parágrafo Primeiro – Ao sócio-gerente, fica conferido todos os poderes necessários ou convenientes à administração da sociedade, cabendo-lhe representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças,

Confere com o
Original

25/10/19

avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social.



CLÁUSULA 9ª/- RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade será do sócio Osório Chalegre de Oliveira.

CLÁUSULA 10ª/- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11ª/- RETIRADA DE SÓCIO

Ocorrendo a retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo prosseguir com o sócio remanescente, aos menos que estes resolvam liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA 12ª/- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei, correspondentes ao período encerrado. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único – Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLAUSULA 13ª/- DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997 da Lei n. 10.406/2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 14ª/- DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com o
Original

25/10/19



CLÁUSULA 15ª - FORO

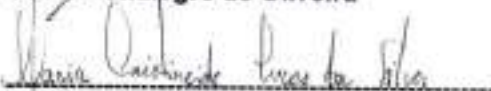
Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Caruaru, 08 de julho de 2003. /

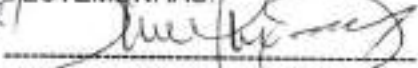


Osório Chalegre de Oliveira

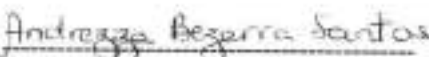


Maria Cristineide Lucas da Silva

TESTEMUNHAS:



Satyro Tacio Maciel Santos
Ident. RG n. 991.573-SSP/PE
CPF 036.630.004-00



Andreza Bezerra Santos
Ident. RG n. 5.067.069-SSP/PE
CPF 030.435.834-77

Visto do Advogado:


Nilio Guilherme de Silva
Advogado
OAB / PE - 14053

TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Esportistas, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2110

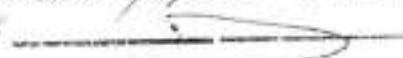
TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Esportistas, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2110



3º TABELA NOTARIAL - CARUARU
Visto satisfeito com o selo de
Autenticidade e Focalização

Reconhecido por semelhança a firma

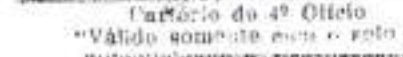




09 JUL 2003

Caruaru, 09 de Julho de 2003

Em Teste da Verdade



Cartório do 4º Ofício

Valido somente com o selo de

Autenticidade e Focalização

SELO Autenticidade e Focalização

SELO Autenticidade e Focalização

SELO Autenticidade e Focalização

SELO Autenticidade e Focalização

SELO Autenticidade e Focalização

Confere com o Original

25/10/19



19703

PÓLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº 350, apto. 102, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.012-680, portador da cédula de identidade RG nº 3.185.972-SSP/PE e do CPF nº 418.714.304-10 e registro na OAB/PE sob nº 15.307;

MARCELA PROENÇA ALVES FLORÊNCIO, brasileira, solteira, nascida em 10/09/1983, advogada, residente e domiciliada na Rua Djalma Dutra, nº 186, bairro Nossa Senhora das Dores, em Caruaru-PE, CEP 55.006-010, portadora da cédula de identidade RG nº 6.494.071-SSP/PE e do CPF nº 042.933.834-17 e registro na OAB/PE sob nº 25.502-D,

únicos sócios da sociedade profissional denominada **PÓLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES**, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 2º andar, sala 201, bairro Maurício de Nassau, em Caruaru-PE, CEP 55.012-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.788.097/0001-62 e registrada sob nº 1.927, fls. 81/82, do livro A-14 do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Caruaru, em 23 de julho de 2003

têm como justa e contratada a alteração do Contrato Social, de acordo com as cláusulas e estipulações a seguir:

PRIMEIRA - A sociedade altera o endereço da sua sede que passa a ser na Av. Agamenon Magalhães, nº 444, salas 229/230, bairro Maurício de Nassau, CEP 55012-290, cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco,

SEGUNDA - E, para todos os fins legais, consolidam as cláusulas do Contrato original e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Confere com o Original
25/10/19

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação de "**PÓLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES**".

**SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO**Bel. **CARLOS TORCADO**

Rua Espetacular, 62 - Mossa Sereno das Dores - Caruaru-PE - CEP 55002-440 Fone: (81) 3102-4723 - Fax: (81) 3102-2888
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.

Selo: 0073718.0QR09201501.10318

Caruaru/PE, 28/09/2015 10:02:14. Em test. da verdade.

GILKA MELO DE OLIVEIRA - Substituta

Emul. R\$ 2,81 - TSNR R\$ 0,56 - Total R\$ 3,37 Op.:23

Consulte a autenticidade em: www.spjpkbivwccpgr





119 105

*Handwritten signature***CLÁUSULA 2ª - SEDE**

A sede da sociedade é na Av. Agamenon Magalhães, nº 444, salas 229/230, bairro Mauricio de Nassau, CEP 55011-290, cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, jurídica, tributária, projetos, cursos, treinamentos e capacitação, licitações e contratos administrativos, controle e administração patrimonial, assessoria previdenciária, concursos públicos e implantação de softwares de apoio à gestão.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País e dividido entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Nº de quotas	R\$
- Osório Chalegre de Oliveira	4.950	4.950,00
- Marcela Proença Alves Florêncio	50	50,00
= Somas	5.000	5.000,00

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe a Lei n. 10.406 a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor total das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir outros estabelecimentos, em qualquer lugar do território nacional, destacando para estes uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo considerado como de início das atividades a data de 23/07/2003, do registro deste instrumento no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Caruaru.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA**, cabendo a ele, a fixação do valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

Parágrafo Primeiro - Ao administrador fica conferido todos os poderes necessários ou convenientes à administração da sociedade, cabendo-lhe representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidades ou obrigações da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dividas, cambiais, ordens de pagamentos e outros.

**3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO**Bel. **GERIOTTORIO**

R. dos Escrivães, 52 - 1º andar - Centro - Caruaru/PE - CEP 55002-400 Fone: (81) 3394-4754 Fax: (81) 3394-4754

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.

Selo: 0073718.WMY09201501.10317

Caruaru/PE, 28/09/2015 10:02:14. Em test^o da verdade.

GILKA MELO DE OLIVEIRA - Substituta

Emol. R\$ 2,81 - TSNR R\$ 0,56 - Total R\$ 3,37 Op.:23

Confere com o Original

25/10/19



19105

Handwritten signature

Parágrafo Segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 9ª - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade é do sócio Osório Chalegre da Oliveira.

CLÁUSULA 10ª - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11ª - RETIRADA DE SÓCIO

Ocorrendo a retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo prosseguir com o sócio remanescente, ao menos que estes resolvam liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA 12ª - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei, correspondentes ao período encerrado. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único – Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 13ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Confere com o Original
25/10/19

Handwritten signature: Candice

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Nova Brasília dos Góes - Caruaru/PE - CEP 55031-000 Fone: (81) 3142-4233 - Fax: (81) 3125-0118
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
Selo: 0073718.GEJ09201501.10321
Caruaru/PE, 28/09/2015 10:02:13. Em test^{da} da verdade.

GILKA MELO DE OLIVEIRA - Substituta
TOME DE 055 - Total R\$ 3,37 - On: 10



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.602-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.

Selo: 0073718.FYG09201501.10319

Caruaru/PE, 28/09/2015 10:02:13. Em test^{da} da verdade.

ELKA MELO DE OLIVEIRA - Substituta

Emol. R\$ 2,81 - TSNR R\$ 0,56 - Total R\$ 3,37 Op. 30

Consulte Autenticidade em www.sp3.net/validador

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Caruaru, 08 de março de 2010.

Osório Chalegre de Oliveira

Marcela Proença Alves Florêncio

Confere com o Original

TESTEMUNHAS:

Satyro Tacio Maciel Santos
Ident. RG n. 991.573-SSP/PE
CPF 036.630.004-00

Andrezza Bezerra Santos
Andrezza Bezerra Santos
Ident. RG n. 5.067.069-SSP/PE
CPF 030.435.834-77

Visto Advogado

Osório Chalegre de Oliveira
OAB/PE 15.307
CPF 418.734.706-10

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.602-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Reconheço por semelhança as firmas dos OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA, MARCELA PROENÇA ALVES FLORÊNCIO; dou fé.

CARUARU/PE, 12 DE MARÇO DE 2010. Em test^{da} da verdade.

10:5

ELKA MELO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO 1,06 - Total R\$6,34

SUBSTITUTA

Se de Autenticidade e Fiscalização

CONFERE COM O SELO DE

FIRMA 2

de Fiscalização

ABSO01866

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.602-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Reconheço por semelhança as firmas dos SATYRO TACIO MACIEL SANTOS, ANDREZZA BEZERRA SANTOS; dou fé.

CARUARU/PE, 12 DE MARÇO DE 2010. Em test^{da} da verdade.

10:5

ELKA MELO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO 1,06 - Total R\$6,34

SUBSTITUTA

Se de Autenticidade e Fiscalização

CONFERE COM O SELO DE

FIRMA 2

de Fiscalização

ABSO01865

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.788.097/0001-62
NOME EMPRESARIAL: POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCELA PROENÇA ALVES FLORENCIO
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/09/2019 às 11:02 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.788.097/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2003
NOME EMPRESARIAL POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV AGAMENON MAGALHAES	NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA 229/230
CEP 55.012-290	BARRIO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PE
TELEFONE (81) 2103-9704		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2019 às 11:01:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

17/09/2019 11:0



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POLIS PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**
CNPJ: **05.788.097/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:43 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **ACF4.B8EB.2939.3DB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2019.000006603126-31

Data de Emissão: 25/10/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.788.097/0001-62

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/01/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU****SECRETARIA DA FAZENDA****SEFAZ**

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 315-NOSSA SENHORA DAS DORES Telefone: (81)3701-1156 CNPJ: 10.091.588/0001-13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 201770039 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 09/10/2019

Contribuinte: POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES		Inscrição Mercantil: 18655 Sequencial: 18161 Referência Loteamento:
Localização: AV AGAMENON MAGALHAES, 00444, SALA 229, MAURICIO DE NASSAU		Cadastro Imobiliário: 3.59.046.01.0084.0000.005
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 971589
Razão Social: POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES		
CNPJ/CPF 05.788.097/0001-62	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 18655
Código Atividade Principal: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS 6911701	Código Atividade Sec.: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920601	
Início Atividade: 23/07/2003	Validade: 08/12/2019 /	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Coordenador do Município de Caruaru Prefeitura Municipal de Caruaru Secretaria da Fazenda Atendimento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://192.195.237.52/gestor/prefeitura/caruaru/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

B1001244FE690845A9724CAD0FCA69BCDE5D3C42

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.788.097/0001-62

Razão Social: POLIS CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES

Endereço: AV AGAMENON MAGALHAES 444 SALA 229/230 / MAURICIO DE NASSAU /
CARUARU / PE / 55012-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação **regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2019 a 01/11/2019 /

Certificação Número: 2019100301513572632338

Informação obtida em 03/10/2019 16:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.788.097/0001-62

Certidão nº: 177808330/2019

Expedição: 26/07/2019, às 15:55:36

Validade: 21/01/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.788.097/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO

Declaro que esta Comarca possui um Cartório Distribuidor Judicial físico único de 1º grau e o seu respectivo Titular é o servidor ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL, sendo este o único cartório responsável pela distribuição de ações de falência e concordata por meio físico até 03/01/2016. Desde 04/01/2016 foi implantado o PJE (Processo Judicial Eletrônico), que permite que novas ações sejam protocoladas sem passarem por este setor de distribuição, motivo pelo qual é recomendável que se apresente, juntamente com a certidão de falência e concordata expedida por este distribuidor, uma **certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para licitação**, que pode ser obtida no site do TJPE acessando o link PJE e depois certidões.

Feitas estas considerações, certifico que foi procedida a consulta do sistema informatizado desta Distribuição, a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR**, distribuída e/ou em andamento, nos últimos 10 (dez) anos, Ação de Falência e/ou Concordata ou Recuperação Judicial contra a Empresa : **POLIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**
CNPJ: 05.788.097/0001-62

O referido é Verdade. Dou Fé.

Caruaru, 07 de outubro de 2019.

Maria do Socorro Silva Fernandes
Técnica Judiciária / Matrícula 173.009-6

O presente documento é válido por

Confere com o
Original
25/10/19

ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/10/2019 08h19min

Data de Validade: 07/11/2019

Nº da Certidão: 432437/2019

Nº da Autenticidade: 46.JA.GA.9X.WF

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **POLIS CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ: 05.788.097/0001-62

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, 444**

Compl: **SALA 229/330**

Bairro: **MAURICIO DE NASSAU**

Cidade: **Caruaru/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou tã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/10/2019 08h20min

Data de Validade: 07/11/2019

Nº da Certidão: 432438/2019

Nº da Autenticidade: 7M.R3.JE.QR.RE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **POLIS CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ: 05.788.097/0001-62

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, 444**

Compl: **SALA 229/330**

Bairro: **MAURICIO DE NASSAU**

Cidade: **Caruaru/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/validar/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU****COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL****SEFAZ**

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 315-NOSSA SENHORA DAS DORES Telefone: (81)3701-1156 CNPJ: 10.091.538/0001-13

**ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**Inscrição Mercantil
18655Cadastro Imobiliário
971589

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
POLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLESLocalização Completa
AV AGAMENON MAGALHAES, 00444, SALA 229, MAURICIO DE NASSAUAtividade ou Ramo de Negócio Principal
6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOSCNPJ / CPF
05.788.097/0001-62Outras Atividades
6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADEInício da Atividade
23/07/2003Título da Licença
VÁLIDO ATÉ 12/02/2020**Observações**

ALVARÁ CONDICIONADO AO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO À REGULARIDADE DE TRIBUTOS. ESTE CERTIFICADO SÓ DÁ DIREITO A FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL.

CARUARU, 10 de Outubro de 2019

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTOCaruaru, 10 de Outubro de 2019
Márcia Melo Paes
Assessoria Jurídica**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**Para validar autenticidade deste documento acesse: <http://192.165.237.52/gestori/prefeitura/caruaru/views/publico/portaldotribuante>
1CFCA16C2A3E8EC217073AF149E393C17C8280BC

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – PE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº.
8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caruaru, 23 de outubro de 2019



PÓLIS CONSULTORIA – SOC. SIMPLES
CNPJ 05.788.097/0001-62

Caio Chalegre de Oliveira
Diretor
CPF: 416.714.204-19



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha -
PE

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e participação em licitação. Por ser verdade, firmamos a presente.

Caruaru, 23 de outubro de 2019



PÓLIS CONSULTORIA - SOC. SIMPLES
CNPJ 05.788.097/0001-62

Guércio Chalagra de Oliveira
Diretor
OAB/PE 15.367
CPF: 418.714.204-19

05.788.097/0001-62

PÓLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES

Av. Agamenon Magalhães, 444

Empresarial Consultora, salas 229-230

Maurício de Nassau - CEP: 55012-290



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que a empresa **Polls Consultoria**, inscrita sob o CNPJ 05.788.097/0001-62, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, nº444/229, bairro Mauricio de Nassau, em Caruaru -PE. Prestou serviços ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una**, conforme contrato, e tem por seus responsáveis técnicos o Sr. Osorio Chalegre de Oliveira, a Sr.^a Marcela Proença e a Sr.^a Tatiana Barros, uma empresa comprometida com o seu trabalho, agindo com ética e responsabilidade. Eu José Itamar Demétrio da Silva Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una manifesto meu sentimento de satisfação com os serviços prestados pela empresa. Nosso instituto conta com um número de 342 servidores inativos e 56 pensionistas. Somos um instituto que possui um vínculo com a Polis desde 2005 até hoje, garantindo a qualidade do serviço prestado.

São Bento do Una, 14 de setembro de 2016


José Itamar Demétrio da Silva
Diretor Presidente

Confere com o Original

Rua Vereador José Manoel da Silva, nº 41 - Centro - São Bento do Una - Pernambuco

CNPJ nº 05.353.839/0001-27

Web-Site: www.prevuna.com.br E-mail: itamar@prevuna.com.br



SANTA CRUZ PREV

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | PE



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que a empresa POLIS CONSULTORIA, inscrita sob o CNPJ 05.788.097/0001-62, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, nº 444/229, bairro Maurício de Nassau, em Caruaru-PE, prestou serviços durante o ano de 2015 ao Santa Cruz Prev, conforme contrato nº 002/2015.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

Elaine Silva
Maia Elaine Silva
Diretora Presidente

Confere com o Original

25/10/19 *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
RUA LUIZ FELIX DE MOURA, 1000



SANTA CRUZ PREV

Rua Maestro Alexandre, nº 95 - Nova Santa Cruz - Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco
CEP: 55194-321 - Telefone: (81) 3731-3006 - E-mail: santacruzprev@gmail.com

[Signature]



IPSEG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE GRAVATÁ



Declaração

Declaro para os devidos fins de comprovação que a empresa **Polis Consultoria**, inscrita sob o CNPJ 05.788.097/0001-62, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, nº444/229, bairro Mauricio de Nassau, em Caruaru –PE. Prestou serviços ao **INSTITUTO**, conforme contrato, e tem por seus responsáveis técnicos o Sr. Osorio Chalegre de Oliveira, a Sr.ª Marcela Proença e a Srt.ª Tatiana Barros, uma empresa comprometida com o seu trabalho, agindo com ética e responsabilidade. Eu o Diretor Presidente do **INSTITUTO E DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ – IPSEG**, manifesto meu sentimento de satisfação com os serviços prestados pela empresa. Nosso instituto conta com um numero de **290** servidores inativos e 86 pensionistas. Somos um instituto que possui um vinculo com a Polis desde **2005** ate hoje, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Gravatá, 18 de abril de 2016


Lucileide Ferreira Lopes
Diretora Presidente
IPSEG

**Confere com o
Original**

25/10/19





FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE.
CNPJ Nº 05.368.163/0001-45

Declaração

Declaro para os devidos fins de comprovação que a empresa **Pólis Consultoria**, inscrita sob o CNPJ 05.788.097/0001-62, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, nº444/229, bairro Maurício de Nassau, em Caruaru - PE, Prestou serviços ao **Fundo Previdenciário do Município de Arcoverde - FUNPREMARC**, inscrito sob o CNPJ 05.368.163/0001-45, com sede à Rua Maria José dos Santos Moreno, 49, bairro Centro, em Arcoverde - PE, conforme contrato, e tem por seus responsáveis técnicos o Sr. Osório Chalegre de Oliveira, a Sr.^a Marcela Proença e a Srt.^a Tatiana Barros, uma empresa comprometida com o seu trabalho, agindo com ética e responsabilidade. Eu o Diretor Presidente do **FUNPREMARC** **Esio Antônio Tenório Britto** manifesto meu sentimento de satisfação com os serviços prestados pela empresa. Nosso instituto conta com um número **510** de servidores inativos e **153** pensionistas. Somos um instituto que possui um vínculo com a Pólis desde **2009** até hoje, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Arcoverde, 12 de setembro de 2016


Esio Antônio Tenório Britto
Diretor Presidente

Confere com o Original

25/10/19

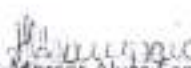
Rua: Augusto Cavalcante, s/n - Centro - Sala 01 - Prédio da Secretária de Obras - Centro.
☎ Fone/Fax: 87-3822-1988 🌐 www.funpremarc.com.br ✉ funpremarc@funpremarc.com.br

CAIXA

Declaração

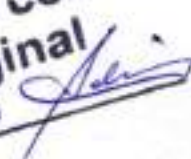
Declaro para os devidos fins de comprovação que a empresa **Polis Consultoria**, inscrita sob o CNPJ 05.788.097/0001-62, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº444/229, bairro Maunício de Nassau, em Caruaru -PE. Prestou serviços ao **Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro-FUNPRESSAL**, conforme contrato, e tem por seus responsáveis técnicos o Sr. Osório Chalegre de Oliveira, a Sr.ª Marcela Proença e a Srt.ª Tatiana Barros, uma empresa comprometida com o seu trabalho, agindo com ética e responsabilidade. Eu a Diretora Presidente do FUNPRESSAL, Maria das Mercês Alves Sampaio manifesto meu sentimento de satisfação com os serviços prestados pela empresa. Nosso Fundo de previdência conta com um número de servidores inativos 335 e 79 pensionistas. Somos um instituto que possui um vínculo com a Polis desde 2005 até hoje, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Salgueiro, 12 de setembro de 2016


Maria das Mercês Alves Sampaio

Diretora Presidente
Maria das Mercês Alves Sampaio
Fundo de Previdência do FUNPRESSAL

Confere com o Original

25/10/19 





PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CACHOEIRINHA – CACHOEIRINHA PREV**

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, técnica e de gestão na área de Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Valor proposto: 12 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 12 meses

Caruaru, 23 de outubro de 2019



PÓLIS CONSULTORIA – SOC. SIMPLES

CNPJ 05.788.097/0001-62

05.788.097/0001-62

05.788.097/0001-62

Av. Agamenon Magalhães, 444

Empresarial - Caruaru, PE - 55.012-290

Município de Caruaru - CEP 55012-290

Caruaru - PE

Celso Chalegre de Oliveira
Diretor
OAB/PE 15.309
CPF: 416.714.324-19



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, o Sr Adriano Gomes de Araújo, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos contidos na Lei 8.666 de 21/06/93 autoriza a Comissão de Licitação a proceder à abertura de Processo Licitatório para contratação direta via INEXIGIBILIDADE para a contratação por este Instituto da Empresa:

POLIS CONSULTORIA inscrita no CNPJ sob o nº **05.788.097/0001-62**, com sede à Avenida Agamenon Magalhães nº444- salas 229/230 – Bairro Maurício de Nassau - Caruaru-PE. Valor mensal da contratação será de R\$3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 meses totalizando o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha
Unidade: 00 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0901 - Gestão Previdenciária
Atividade: 2885 - Gestão Administrativa do Instituto de Previdência
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cachoeirinha, 25 de outubro de 2019.


ADRIANO GOMES DE ARAUJO
Diretor Presidente – CACHOEIRINHAPREV



MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Cachoeirinha, 25 de outubro de 2019

SENHOR PRESIDENTE,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autorizo a formalização do necessário Processo Licitatório (Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993), para contratação por este Município, da Empresa: **POLIS CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.788.097/0001-62**, com sede à Avenida Agamenon Magalhães nº444-salas 229/230 – Bairro Maurício de Nassau - Caruaru-PE. Valor mensal da contratação será de R\$3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 meses totalizando o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.

Cordialmente,

ADRIANO GOMES DE ARAUJO
Diretor Presidente – CACHOEIRINHAPREV



PORTARIA CPL



PORTARIA Nº 038/2019 de 02/09/2019.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha - CACHOEIRINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, I, da Lei Municipal nº 1.165/12, e pelo art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha a autoridade e responsabilidade pelo processamento das Licitações desta Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Adriano Gomes de Araujo
Diretor-Presidente
Adriano Gomes de Araujo
Diretor-Presidente
Cachoeirinha PREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 037/2019 – GAB.

Designa funcionários para atuarem na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Cachoeirinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 79, § 2º, Inciso II, Alínea "c", da Lei Orgânica deste Município, e 51, § 4º da Lei 8.666/93, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;

Art. 2º - A comissão será composta por 10 (dez) membros: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;

Art. 3º - Nomear os servidores: **Sebastião Luciano Macêdo Firmino, Eliane Marliete de Macedo, Suely Sandra Silva Sobral, Meiry Alessandra da Silva Macedo e José Wilson da Silva**, como membros titulares, cabendo ao primeiro presidi-la; e como suplentes: **Maria Hortência de Torres Almeida, Kátia Rafaela da Silva Macedo, Joanna D'arck Carneiro de Souza, Antonielly Francielly da Silva e Valdemir da Silva Neves**;

Art. 4º - Aos componentes titulares da Comissão Permanente de licitação, será concedida a gratificação mensal de conformidade com a Lei nº. 014/2012 de 24 de dezembro de 2012.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

Ivaldo de Almeida
-Prefeito Constitucional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA

JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2019

O Senhor Diretor/Presidente do Instituto de Previdência de Cachoeirinha, enviou toda a documentação e solicitou desta Comissão a formalidade de Processo de Licitação, esta Comissão considerando a solicitação de formalização de processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, fez a juntada da documentação enviada pelo Sr. Diretor/Presidente, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, para contratação por este Município da Empresa:

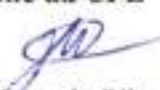
POLIS CONSULTORIA inscrita no CNPJ sob o nº **05.788.097/0001-62**, com sede à Avenida Agamenon Magalhães nº444- salas 229/230 – Bairro Mauricio de Nassau - Caruaru-PE. Valor mensal da contratação será de R\$3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 meses totalizando o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.

Tendo o Assessor Jurídico, emitido Parecer Jurídico, entendendo que o caso em análise é de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na conformidade dos preceitos legais contidos no inciso III do Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pois o representante da empresa possui notória especialização conforme documentação anexo, como também o preço ofertado está de acordo com os praticados na região e tendo o Sr. Presidente do Instituto de Previdência o Sr. Adriano Gomes de Araújo autorizado a formalização do Processo.

No mérito salvo melhor juízo, é do entendimento da Assessoria Jurídica que a mencionada contratação não é EXIGÍVEL licitação, tendo em vista atender o preceito legal supra referido.

Cachoeirinha, 29 de outubro de 2019.


Sebastião Luciano Macêdo Firmino
Presidente da CPL


José Wilson da Silva
Membro CPL


Suely Sandra Silva Sobral
Membro CPL


Meiry Alessandra da Silva Macêdo
Membro CPL


Eliane Mariete Macêdo
Membro CPL



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO



DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha. Formalização do Processo Administrativo. Notória especialização do Fornecedor. Comprovada necessidade do Município. Preço de mercado. Fidúcia da Administração Municipal. Ratificação pela Autoridade. Legalidade. Conformidade com Lei nº 8.666/93. Atendimento orientações TCE/PE. Regularidade para Contratação.

I - RELATÓRIO

1. Cuida-se do Processo Licitatório nº 001/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2019, cujo objeto é a "*Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciárias, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV.*" conforme especificações aduzidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
2. O presente processo licitatório encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, instruído com solicitação e autorização das contratações pretendidas, devidamente justificadas, além de projeto básico e ato de nomeação de presidente de comissão de licitação e membros.
3. Analisados os documentos que instruem o processo, passamos a emitir o presente opinativo acerca da fase interna do processo licitatório, com vistas a identificar a legalidade dos atos preparatórios do certame.
4. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Dentro da Administração pública, especificamente, a esfera Municipal, é possível constatar que nem todos os entes públicos (mormente aqueles situados em pequenos Municípios) possuem advogados em seu quadro efetivo de pessoal, bem como que, mesmo nos locais dotados de corpo jurídico próprio, este costuma ser limitado, bastante comum a contratação direta de escritórios de advocacia pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, para o exercício da atividade jurídica.



Inexigibilidade, em seu mais puro sentido, corresponde àquilo que deixa de ser exigível, que não é obrigatório ou compulsório. Segundo José Torres Pereira Junior, "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

A distinção entre a inexigibilidade de licitação e as demais formas de contratação direta pode ser expressa, de forma bastante sucinta, com amparo no fato de que, enquanto a dispensa está diametralmente oposta à noção de obrigatoriedade, havendo fundamento legal para não licitar, a inexigibilidade está em confronto com a ideia de viabilidade.

Nesse contexto, apesar de ser objetivo da licitação obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública dentro de um universo de competidores, torna-se impossível a realização do certame nos casos em que o bem a ser adquirido ou o serviço a ser contratado pela Administração Pública possui características especiais e especificações ímpares. Entramos na exceção à regra geral de licitar, porque o objeto adquiriu tamanha singularidade que se tornou impossível realizar uma competição.

No caso específico da prestação de serviço de advocacia, verifica-se que as necessidades apresentadas pelo Município em comento, em que pese de notória especialização técnica jurídica, são passíveis de execução por uma diversa gama de Sociedades de Advogados especializadas nos ramos de direito público licitados, de modo que afigura-se de todo necessário a eleição de critérios objetivos de qualificação técnica dos possíveis interessados que se revelem suficientemente aptos à prestação dos serviços pretendidos para escolha dos melhores proponentes por área de especialidade.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que a inexigibilidade é a modalidade mais adequada na presente espécie, em face da inviabilidade de competição entre sociedades de advogados aptas tecnicamente à prestação dos serviços de consultoria e assessoria ora licitados, por expressa vedação legal da prática de atos de mercancia, sendo a advocacia atividade incompatível com qualquer atividade de mercantilização, estabelecida pela Lei Federal nº 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e da OAB - em consonância com a regulamentação que lhe é emprestada pelo Código de Ética e Disciplina da OAB - Resolução do Conselho Federal da OAB nº 02, de 19 de outubro de 2015.



Logo, quando houver inviabilidade de competição, em razão das peculiaridades que tornam o bem ou serviço singular, ou - como neste - por motivo outro que inviabilize a competição entre possíveis interessados, como na hipótese de expressa vedação legal -, afigura-se aplicável a inexigibilidade de licitação para contratação direta da sociedade de advogados.

No âmbito nacional, a OAB assumiu protagonismo na discussão através, inicialmente, da edição da Súmula n. 5/2012/COP editada pelo Conselho Pleno deste Conselho Federal:

ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (*in totum*) do referido diploma legal.

Referida súmula encontra ressonância no que dispõe o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, o qual, em seu art. 5º, veda expressamente a mercantilização da advocacia:

Art. 5º O exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização.

Na esteira de tal compreensão, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ingressou, como assistente, nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 656.558, com repercussão geral reconhecida, defendendo que *"não é possível sustentar que o simples fato de a Prefeitura já ter advogados ou procuradores em seu corpo permanente impede a contratação, em casos particulares, de especial dificuldade, de profissional de especial qualificação, pois não se trata de fazer algo que poderia ser usualmente realizado pelos procuradores da Prefeitura. Se o prefeito poderia ou não contratar assessoramento técnico externo é questão atinente à autonomia administrativa do Município"*.

O referido Recurso Extraordinário - RE 656.558, teve iniciado o seu julgamento pelo Pleno do STF no dia 14/06/2017, quando o seu relator, o ministro Dias Toffoli, apresentou resumo de seu voto, admitindo a possibilidade de ocorrer a prática de improbidade administrativa em tal forma de contratação, porém, desde que fique evidenciado dolo ou culpa dos agentes envolvidos no ato.

Segundo o relator, é constitucional a regra da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) relativa à inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados, entre os quais o texto inclui expressamente os serviços jurídicos. E nesse contexto, para fim de fixação de tese de repercussão geral, propôs o seguinte texto:

- a) É constitucional a regra inserta no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, que estabelece ser inexigível a licitação para a contratação dos serviços técnicos enumerados no artigo 13 dessa lei, desde que i) preenchidos os requisitos nela estabelecidos, ii) não haja norma impeditiva à contratação nesses termos e iii) eles tenham natureza singular e sejam prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, inclusive no que tange à execução de serviços de consultoria, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.
- b) Para a configuração da improbidade administrativa, prevista no

artigo 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, faz-se necessária a presença de dolo ou culpa, caracterizados por ação ou omissão do agente, razão pela qual, não havendo prova do elemento subjetivo, não se configura o ato de improbidade administrativa, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

O julgamento foi então suspenso e deverá ser retomado em conjunto com a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 45, na qual - em representação da consolidação de seu pacífico entendimento institucional - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB objetiva que a Suprema Corte declare que são constitucionais os dispositivos da Lei de Licitações (artigos 13, inciso V e 25, inciso II) que permitem a contratação de advogados por entes públicos pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

Na ADC 45, a OAB defende que: *"Em razão da confiança intrínseca à relação advogado e cliente, nota-se que a inexigibilidade de licitação é único meio para a contratação do serviço advocatício pela Administração Pública(...) Isso porque, a inexigibilidade de licitação pode se manifestar ainda quando existam vários especialistas aptos a prestarem o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular. Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor variáveis em maior ou menor grau, escolhe um dos especialistas em detrimento dos demais existentes."* (Trechos da Petição inicial da ADC 45).

No âmbito estadual, tramitou no **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a Consulta (Processo: 1208764-6)** formulada pela Câmara Municipal de Chã Grande, na qual, em alinhamento ao entendimento sedimentado do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a **Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Pernambuco**, ingressou como *amicus curiae*, defendeu a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade inerente à própria atividade da advocacia.

Nessa esteira, o Tribunal de Contas de Pernambuco decidiu, em resposta à consulta supramencionada, pela legalidade da contratação de escritórios de advocacia por inexigibilidade de licitação, confira-se o cerne da deliberação:

PROCESSO TCE-PE Nº 1208764-6

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/12/2017

CONSULTA

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

INTERESSADO: Sr. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA - PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

ADVOGADO: DR. PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES

OAB/PE Nº 13.576

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 1446/17

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1208764-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, em CONHECER da presente Consulta e, no mérito, RESPONDER ao Consulente nos seguintes termos:

"1 - As Súmulas editadas pela Ordem dos Advogados do Brasil são dotadas de eficácia normativa, devendo ser aplicadas aos processos de origem e competência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ou seja, tais Súmulas possuem o condão de vincular os atos decisórios das Cortes de Contas?

2 - Após a vigência da Súmula 04/12 o Tribunal de Contas manterá o seu posicionamento acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública?"

1- As Súmulas editadas pela OAB só possuem eficácia normativa no âmbito interno dessa instituição, não vinculando, necessariamente, as ações dos Tribunais de Contas;

2- A inexigibilidade de licitação para serviços advocatícios poderá ocorrer quando for inviável a prestação de atividade jurídica por advogados públicos concursados;

3- O uso desta regra de exceção da inexigibilidade deve se pautar em critérios estritamente objetivos;

4- A formalização da inexigibilidade para contratação de serviços de advocacia deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Existência de processo administrativo formal, facultado o acesso para qualquer interessado ou cidadão, nos termos da Lei Federal de Acesso à Informação;

b) Notória especialização do profissional ou escritório;

c) Demonstração da impossibilidade da prestação do serviço pelos integrantes do poder público (concursados ou comissionados);

d) Cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado, demonstrado por pareceres da comissão de licitação, no processo administrativo da inexigibilidade;

e) Ratificação pelo prefeito ou dirigente máximo do órgão.

5- Na notória especialização, os prestadores de serviços devem ser, efetivamente, reconhecidos pelo mercado como referências nas suas respectivas áreas;

6- A deliberação desta consulta será exigida pelo Tribunal de Contas do Estado, a partir da publicação deste acórdão, como precedente normativo, nos termos do artigo 203 do Regimento Interno. Os contratos assinados anteriormente à publicação do acórdão desta consulta serão analisados pelos respectivos relatores à luz da controvérsia jurídica anteriormente existente e de acordo com o caso concreto posto;

7- O Tribunal, de ofício ou por provocação dos interessados, irá rever a deliberação nesta consulta, quando da decisão de mérito do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

8- Existe a possibilidade, também, de contratações de serviços advocatícios por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II e V, do Estatuto das Licitações;

ENCAMINHAR cópia desta deliberação à OAB e à AMUPE.

Recife, 22 de dezembro de 2017.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente

Conselheiro Marcos Loreto - Relator

Conselheira Teresa Duere

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Conselheiro João Carneiro Campos

Conselheiro Ranilson Ramos

Conselheiro Substituto Marcos Flávio Tenório de Almeida

Presente: Dr. Cristiano Pimentel - Procurador-Geral

Resta, portanto, evidente a consolidação da interpretação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre a matéria, assim como posicionamento do Superior Tribunal de Justiça¹, em que permite a contratação de advogados pela administração pública, com a demonstração de que os serviços possuem natureza singular e com a indicação dos motivos pelos quais se entende que o profissional detém notória especialização, vejamos:

DIREITO SANCIONADOR. AGRAVO INTERNO EM RESP. ACP POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PELO ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG PARA AUXÍLIO JURÍDICO EM PERÍODO DE ASSUNÇÃO DE MANDATO. PRETENSÃO JULGADA IMPROCEDENTE PELA CORTE DE ORIGEM. ACÓRDÃO REFORMADO NESTA CORTE SUPERIOR POR

¹ AgInt no AgRg no REsp 1330842/MG, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, Rel. p/ Acórdão Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/11/2017, DJe 19/12/2017; REsp 1505356/MG, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/11/2016, DJe 30/11/2016; REsp 1370992/MT, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2016, DJe 31/08/2016; AgRg no REsp 1464412/MG, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2016, DJe 01/07/2016; AgRg no AgRg no REsp 1288585/RJ, Rel. Ministro OLINDO MENEZES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/02/2016, DJe 09/03/2016.



DECISÃO MONOCRÁTICA, PARA CONDENAR O DEMANDADO ÀS SANÇÕES DA LEI 8.429/1992. PRETENSÃO. NESTE AGRAVO INTERNO, SE RESTABELEÇA O ACÓRDÃO DAS ALTEROSAS DE FATO, O TRIBUNAL DE ORIGEM, COM ESTEIO NO QUADRO EMPÍRICO REPRESADO NO CADERNO PROCESSUAL, ATESTOU A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E A SINGULARIDADE DO SERVIÇO, RAZÃO PELA QUAL A CONTRATAÇÃO SE ENCARUA EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONDUJA IMPROBA INEXISTENTE. AGRAVO INTERNO DAS PARTES DEMANDADAS PROVIDO PARA DESTROVER O APÊLO RARO DO AUTOR DA AÇÃO.

1. Cinge-se a controvérsia em saber se resulta em ato de improbidade administrativa a contratação, sem prévio procedimento de licitação, para assessoramento jurídico de Prefeito, que estava a assumir mandato.

2. De início, e de se registrar o art. 50, do Código de Ética da nobre profissão de Advogado (Resolução 2/2015, do Conselho Federal/OAB), segundo o qual o exercício da Advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização.

3. Eletivamente, submeter a contratação do serviço advocatício a procedimento licitatório é estabelecer a lógica de preço e de técnica a questões que, enxergadas sob a ótica do mercado, perdem o seu valor. Sobre esse tema, vale conferir a tese do Professor MICHAEL SANDEI, na obra O que o dinheiro não compra (Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2012). Certas situações, quando encaradas sob a perspectiva de compra e venda, se subvertem, isto é, no caso do serviço advocatício, o elemento confiança, que integra o conceito de melhor técnica, se perde quando se busca um profissional pelo menor preço a partir da licitação. Consequentemente, não se alcança a chamada proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que nem sempre é a mais em conta.

4. Por consequência, pode-se dizer que todas as vezes em que o Administrador Público convoca diretamente um Advogado para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, uma vez que a confiança, por ser elemento integrativo fundamental entre Parte e Advogado, torna, por si só, única a contratação.

5. Mesmo que não se adote essa linha interpretativa, esta Corte Superior tem a diretriz de que a contratação direta de serviços de Advocacia deve estar vinculada à notória especialização do prestador do serviço e à singularidade do objeto contratado (hipóteses incomuns e anômalos), caracterizando a inviabilidade de competição (Lei 8.666/93 - arts. 25, II e 13, V), avaliada por um juízo de razoabilidade (AgRg no AgRg no REsp. 1.288.585/RJ, Rel. Min. OLINDO MENEZES, DJe 09.03.2016).

6. Na presente demanda, o Tribunal de origem, ao analisar os elementos factuais e probatórios que se represaram no caderno processual, atestou que os profissionais tinham notória especialização (fls. 1.219) e desempenharam serviço singular (transição de governo), razão pela qual a contratação estava dentro das exigências previstas na Lei 8.666/1993.

7. Há, no acórdão das Alterosas, informações suficientes a que esta Corte Superior mantenha o decreto absolutório, pois, constatada a notória especialização do Advogado e a singularidade dos serviços, não se pode concluir que a declaração de inexigibilidade de processo licitatório seja causa material de ato ímprobo. A decisão agravada merece reproche.

8. Agravo Interno das partes implicadas provido para desprover o Apelo Raro do autor da ação.

Diante dos apontamentos acima demonstrados, para se proceder com a contratação de advogado ou sociedade de advogados, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da especialidade do objeto, bem como a singularidade do serviço, é necessário o preenchimento de tais requisitos, quais sejam:

- a) Existência de processo administrativo formal, facultado o acesso para qualquer interessado ou cidadão, nos termos da Lei Federal de Acesso à Informação;
- b) Notória especialização do profissional ou escritório;
- c) Demonstração da impossibilidade da prestação do serviço pelos integrantes do poder público (concursados ou comissionados);
- d) Cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado, demonstrado por pareceres da comissão de

Licitação, no processo administrativo da inexigibilidade.

Logo, verifica-se a inviabilidade de competição, em razão das peculiaridades que tornam o serviço advocatício singular e exclusivo, eivado da fides do Administrador Contratante, de modo a autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que quando o Poder Público não possui profissionais especializados para a tarefa de natureza singular, ou, se possuindo, a natureza da tarefa pretendida, pelo volume, não puder ser realizada pelos profissionais do quadro, é possível a contratação de advogado, segundo remansosa jurisprudência do Pretório Excelso, do Superior Tribunal de Justiça e até mesmo da Corte de Contas, na esfera administrativa.

Na espécie, observa-se que a estrutura da procuradoria/assessoria jurídica do Município é insuficiente ao atendimento das necessidades demandas modernamente, de modo que se revela mais econômico ao erário e eficiente para defesa dos interesses municipais a contratação de escritórios especializados nas diferentes áreas de interesse, uma vez que resultará em menor ônus financeiro, considerando-se a contratação de servidores efetivos em comparação, assim como o custo de deslocamento de pessoal aos diferentes tribunais localizados fora do município para atendimento das demandas necessárias, e - também - considerando o maior domínio das matérias por profissionais especializados nas áreas de regência, dedicados especificamente a demandas dessa natureza, em constante aperfeiçoamento, antenados a toda e qualquer novidade legislativa, jurisprudencial ou doutrinária sobre os temas, em vantagem aos servidores efetivos, assoberbados com demandas de diferentes áreas diariamente, em volume que não consegue dar conta.

E mais: a confiança no profissional (conforme sedimentado, sobretudo, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e, em especial, no HC 86198) e a subjetividade que envolve a escolha dos serviços de advocacia, em virtude de suas peculiaridades especiais, impossibilitam a objetividade das licitações. Tal entendimento também está consubstanciado na súmula 264 do TCU.

Ainda mais abrangente é a visão da Ordem dos Advogados do Brasil, segundo a qual a realização de procedimento licitatório para contratação de Advogado gera disputa entre estes profissionais e, conseqüentemente, ocasiona a mercantilização da profissão, o que é vedado pelo Código de Ética e Disciplina da OAB (CED, art. 5º), sendo igualmente vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela (CED, art. 7º). Para firmar esse entendimento, foram editadas a Súmula n. 04/2012/COP e a Súmula n. 05/2012/COP.

De fato, o uso da licitação é incompatível com o exercício da advocacia, dada a subjetividade que reside na aferição do serviço, bem como a mácula que tal procedimento ocasiona ao Código de Ética e disciplina da OAB. Ademais, a contratação em tal hipótese constitui ato administrativo discricionário, cabendo à própria Administração Pública avaliar a conveniência e a oportunidade de uma eventual contratação, sempre de acordo com suas necessidades.

Assim, resta devidamente demonstrada e identificada a legalidade da escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação para contratação de sociedades de advogados pretendida.

Da Justificativa de Preço (Preços Praticados pelo Futuro Contratado em Outras Contratações).

No âmbito da União, vigora a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2009, aprovada pela Advocacia Geral da União - AGU, segundo a qual *“É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS”*.

No mesmo sentido, o verifica-se o entendimento consolidado do TCU, enunciado no Acórdão 1565/2015-Plenário, consoante Informativo de Licitações

e Contratos Número 248 (Sessões: 23 e 24 de junho de 2015), abaixo transcrito:



A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (...) Quanto ao preço, destacou que, "mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93", ressaltando ainda que "o Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (...). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme ...o Acórdão 819/2009, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas". (...) Acórdão 1565/2015-Plenário, TC: 031.478/2011-5, relator Ministro Vital do Rêgo, 24.6.2015.

Não obstante, conquanto o parâmetro legal de fixação de preços em casos de inexigibilidade se assente nos preços praticados pelo próprio fornecedor (como ocorre nas hipóteses de inviabilidade de competição em outras áreas profissionais, como artistas), vem se consolidando, em discussões internas da advocacia especializada e em despachos com conselheiros do TCE/PE acerca do Processo nº 1208761-6 (consulta Chã Grande - inexigibilidade), a compreensão de que a consulta aos valores praticados por outros fornecedores (escritórios de advocacia) em contratações similares constitui-se em relevante fator a balizar a própria fixação de honorários pelo fornecedor assim como o controle de economicidade e planejamento de contratações pelos gestores municipais.

Naturalmente, sempre há de se ponderar, em cada contratação, peculiaridades subjetivas (*a competência e o renome do profissional; a praxe sobre trabalhos análogos*) e objetivas (*a relevância, o vulto e a complexidade das questões; o tempo necessário para o desenvolvimento do trabalho, que se revela por fatores como: estrutura da procuradoria própria, volume pré-existente de demandas/processos administrativos e judiciais; concomitância eventual de contratação de outras consultorias/assessorias de apoio; distância entre o lugar da prestação dos serviços e o domicílio do advogado; o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente*).

Verifica-se, portanto, com relação ao caso em tela, a obtenção de cotação de preço relativo o objeto a ser prestado na média do proposto pelo futuro contratado, não havendo discrepância no valor.

Tal justificativa de preço está em total consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no julgamento da consulta já mencionada, bem como Tribunal de Contas da União e Superior Tribunal de Justiça.

Outrossim, o estabelecimento de preços a partir de análise do mercado é salutar, como dito, para a própria autodeterminação de preços pelos escritórios, assim como para o planejamento e aferição da economicidade da contratação de escritórios pela Administração Municipal e, por fim, para facilitar ao controle externo (TCE/PE) uma percepção geral, ainda que não cartesiana, quanto à existência ou não de abusos no apreçamento dos serviços jurídicos contratados, o que deve ser analisado em cotejo com as peculiaridades subjetivas e objetivas de cada contratação.

Diante dos documentos apresentados, como relação de contratos firmados para prestação de serviços jurídicos nos Municípios do Estado de Pernambuco, assim como pelo Estado de Pernambuco, compondo uma média de preço, bem como a tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, além de considerado o porte do município e o volume de demanda que se apresenta, em face do

grau de especialidade e experiência exigidos, observam-se razoáveis e justificados preços pela efetiva justificativa de preço para realização da presente contratação.



III. DA CONCLUSÃO

Isto posto, estando configurada a perfeita regularidade do procedimento adotado, OPINA essa assessoria jurídica **PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO**, pelo que devem os autos ser encaminhados, no prazo de 03 (três) dias, à autoridade competente para ratificação desta inexigibilidade para contratação do Escritório de Advocacia proponente, para então proceder-se com a assinatura do contrato e a publicação do seu extrato no prazo de 05 (cinco) dias, em cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Cachoeirinha, 29 de outubro de 2019.

FILIPPE FERNANDES CAMPOS
OAB/PE 31.509



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

Senhor Diretor/Presidente,

Para fins previstos no Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Senhor Diretor/Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, enviou toda a documentação e solicitou desta Comissão que realizasse consulta ao assessor jurídico para a contratação direta. Esta Comissão considerando a solicitação de formalização de processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, solicitou Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, para contratação por este Município da Empresa: **POLIS CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.788.097/0001-62**, com sede à Avenida Agamenon Magalhães nº444- salas 229/230 – Bairro Mauricio de Nassau - Caruaru-PE. Valor mensal da contratação será de R\$3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 meses totalizando o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.

Para fins de comprovação do valor a ser contratado, foi solicitado através de ofício do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha – CACHOEIRINHAPREV, bem como o Parecer Jurídico opina que deverá a Comissão Permanente de Licitação realizar cotação de preços para *Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.* Diante da situação, a Comissão Permanente de Licitação vem informar que não há condições para que esta comissão possa realizar consulta de preços à Pessoas Físicas e/ou Jurídicas diversas a fim de realizar cotação de preços para os serviços a serem contratados, por ser um serviço de notória especialização conforme o Ofício e o Termo de Referência que foram enviados a esta Comissão Permanente de Licitação, juntamente com cotação de preços realizadas através do sistema do TOME CONTA do TCE/PE e cópias de Termos Aditivos em que demonstram que a empresa **POLIS CONSULTORIA** já presta os serviços em valores superiores aos pretendidos para esta contratação via INEXIGIBILIDADE, onde demonstra os valores praticados a outros INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Também a Lei 8.666/93 em seu art. 7º, § 2º, inc. II e art. 40, § 2º, inc. II, diz que: “As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços”, ou seja, que cabe a Autoridade do Órgão responsável pela Licitação ou Contratação Direta, realizar pesquisa de mercado ainda na fase de Planejamento que é a fase de confecção do Termo de Referência ou Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pelo exposto esta Comissão envia para o Diretor/Presidente do Órgão demandante "Considerando o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica, para o ato de Ratificação da contratação direta, caso entende conveniente e oportuno pelo Senhor Diretor/Presidente do Instituto de Previdência de Cachoeirinha".

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2019.


Sebastião Luciano Macêdo Firmino
Presidente da CPL


Suely Sandra Silva Sobral
Membro CPL


José Wilson da Silva
Membro CPL


Meiry Alessandra da Silva Macêdo
Membro CPL


Eliane Marlete Macêdo
Membro CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face o Parecer Jurídico, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação por este Município da empresa:

POLIS CONSULTORIA inscrita no CNPJ sob o nº **05.788.097/0001-62**, com sede à Avenida Agamenon Magalhães nº444- salas 229/230 – Bairro Mauricio de Nassau - Caruaru-PE. Valor mensal da contratação será de R\$3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 meses totalizando o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.

Publique-se na forma da Lei.

Cachoeirinha, 31 de outubro 2019.

ADRIANO GOMES DE ARAUJO
Diretor Presidente – CACHOEIRINHAPREV

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS -PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Brana, nº 21, São domingos/Brejo da Madre de Deus-PE, com base no artigo 79 no inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, decide rescindir o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 15 de Julho de 2019, para Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção do bloco "B" do hospital José Carlos de Santana do Município de Brejo da Madre de Deus, com material e mão de obra da empreiteira, de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato de Nº 041/2019, com a Empresa Contratada **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, já qualificado no Contrato, e a todos os termos dele decorrentes, conforme parecer do jurídico.

Brejo da Madre Deus 29 de Outubro de 2019.

Município de Brejo da Madre de Deus
HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:15892A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
Processo nº 024/2019 – pregão presencial nº 017/2019 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos conforme projeto, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus. O Prefeito do Município decide revogar o processo licitatório em epígrafe, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. Determino, a revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, bem como a realização de nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

Brejo da Madre Deus, 21 de Outubro de 2019.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:79109907

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO **PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** **AVISO DE RECURSO AO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** **- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

PL - 018/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 Nat.
Serviços de engenharia - OBJETO Descr: - contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. A CPL, por meio deste, comunica **Recurso** interposto pela empresa **A.D.S Construtora Ltda**. Os autos estão franqueados à análise pelos interessados na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 - Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Buenos Aires, 31 de outubro de 2019.

LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:393709E5

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE BUIQUE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO **PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** **PROCESSO Nº 088/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

Processo Nº 088/2019. Pregão Presencial Nº 043/2019 - Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de veículo tipo Caminhão tratorado novo (zero KM); mais caçamba metálica reforçada, tipo Basculante para o município de Buíque/PE. **Valor Máximo: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) - (Global). Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125. - Centro, no dia: 18/10/2019 às 10:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 31 de outubro de 2019.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DD8A50E3

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 -** **CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019** **RATIFICAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial o caput do Art. 25, **RATIFICA** de acordo com o Termo de Credenciamento anexado nos autos do Processo Licitatório nº 019/2019, tipo Chamada Pública - Credenciamento - Inexigibilidade Nº 002/2019, do Fundo Municipal de Saúde tendo como objetivo: Contratação da empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 21.609.217/0002-54, instalada na Rua Walter da Silva, 136-A - Mourão de Nassau/PE, com um valor estimado mensal de **R\$335.445,50** (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); totalizando o valor de **R\$4.025.346,00** (quatro milhões vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais), para Prestação de serviços médicos de natureza complementar para as Unidades Públicas de Saúde de Atenção Primária e de Média Complexidade pertencente ao município de Cachoeirinha - PE por um período de 12 meses. Tendo o credenciamento se realizado rigorosamente nos termos da Lei e seguido às orientações do Parecer Jurídico RATIFICO o presente e autorizo a emissão dos termos contratuais para que se produzam os efeitos.

Cachoeirinha, 31 de outubro de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Mariete de Macedo
Código Identificador:1EE36493

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES **MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA** **RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, O SR **ADRIANO GOMES DE ARAÚJO**, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO A INEXIGIBILIDADE Nº001/2019, COM BASE NO PARECER JURÍDICO CONSTANTES DO PROCESSO EM EPIGRAFE, RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **POLIS CONSULTORIA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **05.788.097/0001-62**, COM SEDE À AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº444- SALAS 229/230 – BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU-PE. VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO PERÍODO DE 12 MESES TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO PREVIDENCIÁRIO, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E JURÍDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, CACHOEIRINHA/PE, INCLUINDO ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, CONFORME O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93.

CACHOEIRINHA, 31 DE OUTUBRO DE 2019

ADRIANO GOMES DE ARAÚJO

Diretor/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:46E37A39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma do art. 5º do Decreto-Lei 201/67 e nas demais normas que regulam a matéria, por meio do presente edital de intimação, a **COMISSÃO PROCESSANTE** instaurada na **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**, por meio do seu Presidente, em cuja denúncia figura como denunciante o Sr. **GLADISTONE FREITAS CORDEIRO OAB/PE nº 50.426** e como Denunciado o Sr. **DEMÓSTENES E SILVA MEIRA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, serve-se do presente para:

Reiterar formalmente a intimação do Denunciado Sr. **Demóstenes e Silva Meira**, por meio dos seus Representantes Legais, quais sejam o Dr. **Robério Batista da Costa**, OAB/PE nº 34.210 e a Dra. **Adriana de Albuquerque Lins**, OAB/PE nº 37.834, para que, caso queira, apresente razões finais escritas nos termos do Art. 5º, V do Decreto Lei 201/67, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo como marco inicial de tal prazo o dia posterior ao do cumprimento da resposta das perguntas formuladas, tanto pela Comissão Processante, quanto pelo Denunciante, resposta esta que recebeu o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento de tais perguntas pela Dra. **Adriana de Albuquerque Lins**, OAB/PE nº 37.834, que ocorreu no dia 30 de outubro de 2019 na sede desta Câmara Municipal de Camaragibe; Destaque-se ainda que, os Representantes Legais do Denunciado terão livre acesso aos autos do Processo nº 02/2019 para a sua devida visualização, bem como estará disponível para os mesmos, na sede desta Câmara Municipal de Camaragibe, a cópia de todos os demais atos processuais ainda não fornecidas àqueles, haja vista que no dia 22 de outubro de 2019 a Dra. **Adriana de Albuquerque Lins**, OAB/PE nº 37.834, recebeu cópia integral, até aquele momento, do aludido processo;

Após, a Comissão Processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento, nos termos do Art. 5º, V do Decreto Lei 201/67.

Camaragibe, 31 de outubro de 2019

JOSÉ ROBERTO BARBOSA MEDEIROS

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Lima, Técnico
Código Identificador:DB09F06D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-FMS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-FMS

O **PREGOEIRO**, Sr. **GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO** e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº 529 de 10 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** aos concorrentes abaixo, os itens descritos no **PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve por objeto **RREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, constituir-se no menor preço apresentado, Adjudicatários, da seguinte maneira: Itens - 1,4,5, 6, 8, 11, 15-18, 22-24, 26, 26, 34, 36-41, 44, 50-51, 53, 55, 57, 59, 61, 64, 65, 69, 72-75, 77, 81, 87, 89, 91-94, 98, 100, 101, 107, 110, 113, 115-117, 128, 129-133, 135, 139, 140, 145, 147, 153, 154, 156, 158, 162-167, 172, 177, 179, 181, 182, 184, 185, 187, 189, 191, 202, 213, 215, 221-224, 226, 228-231, 240, 242, 244, 246, 248, 251, 256, 261, 268, 270, 276, 281, 282, 284, 286, 288, 290-293, 300, 303-306, 308, 319, 323, 325-327, 329, 330, 331, 338, 342-344, 348, 349, 356-358, 360, 361, 361, 363, 370, 373, 375, 380, 386-392, 394, 396, 397, 399, 400, 402, 413, 416 em favor da empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME** (CNPJ Nº 27.672.644/0001-82) no valor de R\$ 2.283.331, 89; Itens - 2, 3, 7, 9, 19, 21, 25, 33, 63, 99, 105, 106, 108, 137, 157, 168, 169, 173, 183, 186, 188, 198, 205, 216, 218, 220, 227, 241, 243, 245, 263, 289, 296, 322, 324, 367, 374, 381, 383 em favor da empresa **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI** (CNPJ Nº 23.680.034/0001-70) no valor de R\$643.835, 15; Itens12, 27, 42, 46, 47, 49, 58, 60, 70, 71, 78, 84, 88, 95, 97, 112, 114, 122, 124, 141, 149, 161, 170, 171, 197, 199, 206, 211, 225, 233, 235, 250, 254, 272, 275, 280, 283, 299, 301, 312, 318, 328, 336, 337, 340, 345, 346, 347, 359, 365, 368, 371, 376, 377, 379, 382, 393, 395, 398, 405, 406, 409 em favor da empresa **SÔ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ Nº 29.775.313/0001-01) no valor de R\$828.617, 17; Itens- 13, 68, 76, 82, 85, 90, 120, 123, 127, 132, 142, 159, 160, 175, 178, 192, 195, 208, 214, 217, 219, 257, 264, 277, 278, 279, 307, 309, 311, 313, 333, 353, 355, 362, 366, 372, 403, 404, 410, 414 em favor da empresa **HOSPITAL MED EIRELI** (CNPJ Nº 29.868.059/0001-88) no valor de R\$482.752, 76;Itens - 20, 30, 151, 155, 174, 260, 265, 295, 350, 352 em favor da empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ Nº 24.994.990/0001-99) no valor de R\$238.602, 00; Itens - 29, 48, 56, 83, 134, 136, 138, 146, 148, 190, 203, 401 em favor da empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ Nº 24.994.990/0001-99) no valor de R\$1.900.739, 40 ; Itens - 35, 54, 262, 310 em favor da empresa **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP** (CNPJ Nº 21.596.736/0001-44) no valor de R\$377.687, 52; Itens - 247, 287, 294, 334, 341 em favor da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** (CNPJ Nº 81.706.251/0001-98) no valor de R\$267.128, 40; Itens - 43, 86, 96, 212, 255, 273, 364 em favor da empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** (CNPJ Nº 08.674.752/0001-40) no valor de R\$890.162, 39; Itens- 45, 52, 62, 66, 67, 79, 19, 111, 143, 144, 152, 196, 207, 252, 258, 259, 271, 274, 317, 378, 407, 411 em favor da empresa **MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 06.886.136/0001-27) no valor de R\$208.857, 85.

Camaragibe-PE, 30 de Outubro de 2019.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CACHOEIRINHA E A EMPRESA POLIS
CONSULTORIA.**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam como Contratante O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA - CACHOEIRINHAPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.919.322/0001-06, com endereço à Avenida 31 de Março, 317 – Centro - Cachoeirinha-PE, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ADRIANO GOMES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 680.917.964-04 e da Cédula de Identidade nº 3.781.026 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Major Tomaz, 296 - Centro – Cachoeirinha/PE, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **POLIS CONSULTORIA**, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 444 – Salas 229/230 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.788.097/0001-62, pessoa jurídica de Direito Privado, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Osório Chalegre de Oliveira**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 418.714.304-10 e na OAB sob o nº 15.307, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.1994, nº 9.648, de 27.05.1998 e nº 9.854, de 27.12.1999 e pelo Decreto nº 9.412, de 18.06.2018, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, CACHOEIRINHAPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste Contrato será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura deste.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, a Contratante pagará até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, à Contratada o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensal, pelo período de 12 meses totalizando o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do Orçamento para o exercício de 2019:

Órgão: 01 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha
Unidade: 00 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0901 - Gestão Previdenciária

Atividade: 2885 - Gestão Administrativa do Instituto de Previdência

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará serviços sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a CONTRATANTE com os custos correspondentes.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada ao CACHOEIRINHAPREV a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cachoeirinha/PE, 01 de novembro de 2019.

ADRIANO GOMES DE ARAUJO
Diretor Presidente – CACHOEIRINHAPREV

OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA
Sócio – POLIS CONSULTORIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Inocência S. M. Neto CPF: 019.279.334-98

Nome: Salvador Alves da Silva CPF: 021.728.974-69

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador: E407B6E7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 460/2019.**

Ementa: Conceder licença prêmio, e idênticas providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1655/2019 – SMS de 28/10/2019, Processo nº 32148 – SEARH de 26/10/2017, folha de despacho Protocolo nº 32148 – COLEG/SEARH de 23/11/2017, Anexo Requerimento nº 32148 – SEARH de 23/11/2017 e despacho GERHU de 29/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.^a REGINA ANDRADA SANTIAGO DA SILVA, mat. nº 6423, no cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, por 01 (um) mês, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador: 2063B396

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 -
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Credenciamento de Empresa para contratação de prestadores de serviços especializados em PATOLOGIA CLÍNICA, para coleta e análise de exames laboratoriais, destinados à população do município, por um período de 12 meses. Empresa Contratada: JANE DAYSE DE ALMEIDA ESPINDOLA - ME, inscrita no CNPJ: 05.805.108/0001-75 com endereço: Rua Siqueira Campos, 157 - Centro - Cachoeirinha/PE. Valor contratual estimado: R\$125.704,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quatro reais). O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Cachoeirinha, 04 de novembro de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Mariete de Macedo
Código Identificador: 44DE6F2D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, O SR ADRIANO GOMES DE ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº001/2019. EMPRESA CONTRATADA: **POLIS CONSULTORIA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **05.788.097/0001-62**, COM SEDE À AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº444- SALAS 229/230 - BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU-PE. VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO PERÍODO DE 12 MESES TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E JURÍDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, CACHOEIRINHA/PE, INCLUINDO ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CACHOEIRINHA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ADRIANO GOMES DE ARAÚJO

Diretor/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Eliane Mariete de Macedo
Código Identificador: 4867F118



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 004/2019 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2019 FMS;

- Nat.: Compras

- Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados à manutenção da Unidade Mista de Saúde Senhora de Lourdes deste Município, conforme Proposta: 11384.276000/1180-14, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

- Valor Máximo Admitido: R\$: 245.655,72 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local: site www.licitacoes-e.com.br

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 05/11/2019 às 12:00:00hs

Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hs do dia 19/11/2019.

Abertura das Propostas: às 08:00hs do dia 19/11/2019.

Início da sessão de disputa: às 10:00hs do dia 19/11/2019.

Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: 05 (cinco) minutos.

Referência de tempo: horário de Brasília

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 792164.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.